



UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
EMERSON JOSÉ DIECKS FERNANDES

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO (CASE) SOB O PONTO DE VISTA DA RESSOCIALIZAÇÃO**

Tubarão
2017

EMERSON JOSÉ DIECKS FERNANDES

**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO (CASE) SOB O PONTO DE VISTA DA RESSOCIALIZAÇÃO**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Educação da Universidade do Sul de Santa Catarina como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Clóvis Nicanor Kassick.

Tubarão

2017

Fernandes, Emerson José Diecks, 1982-
F41 Estrutura e funcionamento dos centros de atendimento
socioeducativo (CASE) sob o ponto de vista da ressocialização /
Emerson José Diecks Fernandes ; -- 2017.
112 f. il. ; 30 cm

Orientador : Clóvis Nicanor Kassick.
Dissertação (mestrado)—Universidade do Sul de Santa
Catarina, Tubarão, 2017.
Inclui bibliografias.

1. Delinquência juvenil. 2. Ressocialização. 3. Sistema
Nacional de Atendimento Socioeducativo (Brasil). 4. Detenção
de pessoas. I. Kassick, Clóvis Nicanor. II. Universidade do Sul
de Santa Catarina – Mestrado em Educação. III. Título.

CDD (21. ed.) 341.5915

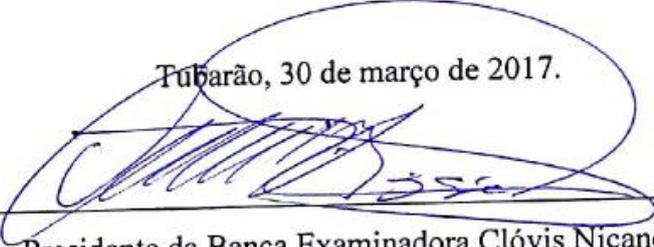
Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Universitária da Unisul

EMERSON JOSÉ DIECKS FERNANDES

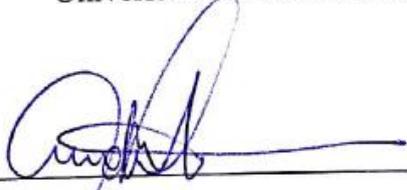
**ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS CENTROS DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO (CASE) SOB O PONTO DE VISTA DA RESSOCIALIZAÇÃO**

Esta Dissertação foi julgada adequada para a obtenção do título de Mestre em Educação, aprovada em sua forma final pelo Programa de Pós-Graduação em Educação - Mestrado em Educação, Universidade do Sul de Santa Catarina.

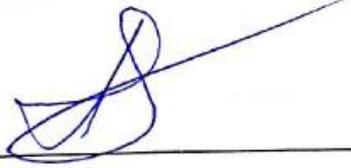
Tubarão, 30 de março de 2017.



Professor e Presidente da Banca Examinadora Clóvis Nicanor Kassick, Dr.
Universidade do Sul de Santa Catarina



Professora Andrea Soares Wuo, Dra.
Examinadora Externa – Universidade Regional de Blumenau



Professora Doutora Leonete Luzia Schmidt, Dra.
Examinadora Interna – Universidade do Sul de Santa Catarina

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade Total no Brasil (2010-2013).....	14
---	----

RESUMO

O problema com crianças e adolescentes infratores, no Brasil, é de conhecimento geral. Além de ser um problema específico de algumas famílias, também é responsabilidade do Estado, conforme versa a Constituição Federal (CF), a do Estado de Santa Catarina (CESC), e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Estado adota políticas públicas para lidar com menores infratores e, dentre as políticas de instrumentalização e garantia dos direitos das crianças e adolescentes que apresentam problemas com a lei, estão o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); os Centros de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP) e os Centros de Atendimento Socioeducativo (CASE). A organização interna dos CASE utiliza os Planos Individuais de Atendimento ao Adolescente (PIA), que são instrumentos para registro de comportamentos e atividades observadas e propostas aos internos, cujas anotações são realizadas pelo pessoal técnico-administrativo, e destinam-se ao acompanhamento de cada adolescente em privação de liberdade, porém, cada unidade adota seus critérios de anotação. Esta dissertação buscou verificar, por meio do estudo de três PIA do CASE da Grande Florianópolis, se, em acordo com a atuação desenvolvida, existe a possibilidade de ressocialização de jovens em privação de liberdade. Embora a número de adolescentes em privação de liberdade seja bastante alto, apenas dezesseis PIA foram disponibilizados para estudo, e somente três deles puderam ser organizados em um todo coerente, possível de análise aprofundada. Por se tratar de um documento de acompanhamento das ações e atitudes dos adolescentes internados, os registros deveriam ser periódicos e sequencias, compondo um dossiê sobre o mesmo. Contudo, no desenvolvimento da pesquisa, percebeu-se que treze, dos dezesseis PIA disponibilizados, estavam incompletos e, por esta razão, apenas três documentos foram analisados na íntegra. A pesquisa desta dissertação caracteriza-se como qualitativa *soft*, básica estratégica, bibliográfica e documental, com traços empíricos e epistemológico-dialética com amostragem intencional (BAUER; GASKELL, 2010; GIL, 2010; SEVERINO, 1986). O objetivo da pesquisa foi compreender se os CASE e a aplicação de suas políticas levam à ressocialização dos jovens em privação de liberdade. Foi realizado levantamento bibliográfico enfocando o direito à educação, em bases conceituais da legislação federal, estadual e sobre as políticas públicas para a ressocialização dos jovens em privação de liberdade, confrontadas com dados reunidos dos documentos que servem de instrumento para registro dos comportamentos e atividades observadas e propostas aos internos. Os resultados apontam que existe a possibilidade de ressocialização dos jovens em privação de liberdade, comprovada nas transcrições e análises dos PIA, resguardadas as limitações desta pesquisa, em função do número de Planos Individuais de Atendimento ao Adolescente analisados.

Palavras-chave: Crianças e adolescentes infratores. Ressocialização. Privação de liberdade. SINASE-CASE.

ABSTRACT

The issue with offender children and adolescents in Brazil is general knowledge. Further being a specific problem in some families, it is also responsibility of the State, according to the Federal and State Constitution (CF and CSESC in Portuguese acronym, respectively), and to the Child and Adolescent Statute (ECA in its Portuguese acronym). The State adopt public policies to deal with offender minors, and among the policies to provide instruments and ensure of children and adolescents rights who present problems with the law, there are the National System for socioeducation and Center for Socioeducation Attendance (SINASE and CASE in Portuguese acronym, respectively). Internal organization of CASE uses the Individual Plan of Attendance, called PIA because its Portuguese acronym. They are instruments for registration of behavior and activities observed and proposes for the admitted, whose reports are performed by the technical administrative people, addressed to follow each adolescent in detention, but each CASE adopt its own report criteria. This dissertation searched verifies whether there is possibility for resocialization of these adolescents in detention through the study on three PIAs from the CASE *Grande Florianópolis*. Despite the higher number of adolescent in detention, only sixteen PIAs were available for study, and just three of them could be organized in a coherent whole, enabling a deep analysis. Because the document is developed during the adolescents' detention period inside the CASE, their pages were not organized, and when developing the research, thirteen from the sixteen PIAs were uncomplete, and that was the reason to analyze entirely only three documents. The research for this dissertation is characterized as soft qualitative, basic strategical, bibliographic and documental with empirical and epistemological and dialectic traces, and intentional sampling (BAUER; GASKELL, 2010; GIL, 2010; SEVERINO, 1986). The aim of this research was comprehend whether the CASE and the appliance of its policies lead to the resocialization of youth in detention. A bibliographic survey was performed focusing on the Education rights, in conceptual bases of federal and state laws and about the public policies for resocialization of youth in detention, faced the data congregate from documents that serve as instrument for registration of behavior and activities observed, and the proposes for admitted. The results point that there is the possibility for resocialization of youth in detention proved by transcriptions and analyses of PIAs, sheltered the limitations of the research because the number of admitted analyzed, what did not enable generalizations.

Keywords: Offender children and adolescents. Resocialization. Detention. SINASE-CASE.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Demandas de políticas públicas por <i>inputs e withputs</i>	60
Figura 2 - Modelo do Sistema Nacional Socioeducativo	66
Figura 3 – CASE da Grande Florianópolis.....	72
Figura 4 – CASE de Joinville.....	73
Figura 5 – CASE Unidade de Chapecó	74
Figura 6 – CASE Unidade de Lages.....	74

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AC – Análise de Conteúdo
ACC – Análise de Conteúdo Clássica
ALMG – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais
CASE – Centro de Atendimento Socioeducativo
CASEP – Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos
CF – Constituição Federal
CM – Código de Menores
CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CESC – Constituição do Estado de Santa Catarina
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil
DEASE – Departamento de Administração Socioeducativa
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
LA – Liberdade Assistida
LC – Lei Complementar
MSE – Medida Socioeducativa
ONU – Organização das Nações Unidas
OSPESP – Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo
PIA – Plano Individual de Atendimento
SJC – Secretaria de Justiça e Cidadania
SDH – Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SGD – Sistema de Garantia de Direitos
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
1.1	CONTEXTUALIZANDO E JUSTIFICANDO A PESQUISA.....	11
1.2	TRAÇANDO E ESPECIFICANDO PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	30
2	O DIREITO À EDUCAÇÃO	37
2.1	A EDUCAÇÃO COMO DIREITO	37
2.2	A ESCOLARIZAÇÃO MÉDIA EM UMA PERSPECTIVA SÓCIO-HISTÓRICA.....	40
2.3	O ECA E O DIREITO À EDUCAÇÃO	42
2.4	O DIREITO AO ENSINO MÉDIO	44
3	BASES CONCEITUAIS DA LEGISLAÇÃO PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	47
3.1	LEGISLAÇÃO FEDERAL: DA CF 1988 AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ATUAL.....	49
3.2	LEGISLAÇÃO EM SANTA CATARINA	56
3.3	POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE.....	58
3.4	POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS.....	63
3.4.1	O SINASE	65
3.5	POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA.....	68
4	CASE – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	70
4.1	AS UNIDADES DOS CASE EM SANTA CATARINA.....	71
4.1.1	Unidade da Grande Florianópolis	71
4.1.2	Unidade de Joinville.....	72
4.1.3	Unidade de Chapecó	73
4.1.4	Unidade de Lages	74
4.2	A ORGANIZAÇÃO DOS CASE	75
4.2.1	O Plano Individual de Atendimento: PIA.....	75
4.2.1.1	Ouro.....	78
4.2.1.1.1	<i>Transcrição dos atendimentos semanais.....</i>	<i>78</i>
4.2.1.2	Prata.....	81
4.2.1.2.1	<i>Transcrição dos atendimentos semanais.....</i>	<i>81</i>
4.2.1.3	Bronze.....	84

4.2.1.3.1	<i>Transcrição dos atendimentos semanais</i>	84
4.2.2	Conduta imprópria e medidas adicionais	85
4.2.3	Pareceres dos PIA	86
4.2.3.1	Pareceres sobre o socioeducando Ouro	87
4.2.3.2	Pareceres sobre o socioeducando Prata	88
4.2.3.3	Pareceres sobre o socioeducando Bronze.....	89
5	POLÍTICAS <i>VERSUS</i> PIA: O QUE SE FAZ NA BUSCA PELA	
	RESSOCIALIZAÇÃO DO INTERNO	91
5.1	O QUE MONSTRAM OS INSTRUMENTOS	91
5.2	AS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS CASE E A REALIDADE DOS	
	JOVENS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ANALISADOS	97
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	99
	REFERÊNCIAS	102
	ANEXO I	107

1 INTRODUÇÃO

1.1 CONTEXTUALIZANDO E JUSTIFICANDO A PESQUISA

Para iniciar a contextualização do tema com o objeto desta pesquisa, a Socioeducação e o CASE - Centro de Atendimento Socioeducativo, faz-se necessário inserir-me no que chamou Antônio Joaquim Severino, em *Metodologia do Trabalho Científico* (1986, p. 199), de "Universo familiar de problemas".

Destaco logo de início que meu interesse pela temática surgiu antes mesmo de eu pensar em ser Educador Social, mais especificamente no início dos anos de 1990: coincidentemente, este é o ano da promulgação do Estatuto da criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

Embora o ECA seja posterior à promulgação da Constituição do Estado de Santa Catarina (CESC), as emendas ulteriores atualizam o texto da carta magna. Para Santiago, é chamado de “**emenda constitucional** a modificação imposta ao texto da Constituição Federal após sua promulgação. É o processo que garante que a Constituição de um país seja modificada em partes, para se adaptar e permanecer atualizada diante de relevantes mudanças sociais” (s.d., p. 01).

Em seu artigo 188, a CESC pontua a responsabilidade do Estado em manter “organismos estruturados para dar cumprimento às ações de atendimento à criança e ao adolescente” (SANTA CATARINA, 1989, p. 111). Este tema volta a ser abordado, mais exaustivamente, no capítulo 3 desta dissertação.

Minha idade, no momento histórico em que surgiu o ECA, era entre 8 e 9 anos, pois sou nascido em 30 de abril de 1982. Lembro-me bem que, na comunidade onde cresci, a maioria das famílias que ali residiam vivia em condições de extrema pobreza. Minha família era composta, naquela época, por nove integrantes, sem contar os agregados, que não mencionarei por serem “*sazonais*”. Esses agregados a que me refiro eram amigos de meus irmãos mais velhos ou dos meus pais, que *se hospedavam* na casa por uma semana, duas, às vezes até um mês. Quando meus irmãos mais velhos constituíram família, tiveram o início de suas vidas ali, convivendo por algum tempo as cunhadas, também. Nenhum integrante da minha família tinha emprego fixo, embora a maior parte não tivesse idade adequada para realizar trabalho remunerado e legal, conforme as normativas trabalhistas vigentes à época: seis de nós tinham menos de 10 anos de idade. Éramos obrigados, pela nossa mãe (nosso pai não vivia conosco) e pela nossa barriga, a sair rua afora e *nos virar* para, no final do dia,

voltar com alimentos, de preferência muitos alimentos, pois eram muitas bocas e todas elas famintas. Este relato parece ser mais uma história contada em um programa de televisão de caráter sensacionalista e que, pela audiência, faz o telespectador comover-se com mais um drama de mais uma família brasileira pobre e sofrida. No entanto, infelizmente, esta história é real e minha. Com este pequeno trecho do contexto de minha infância pude iniciar a descrição de o porquê da minha escolha sobre o tema *Socioeducação*, que tem como perspectiva central de suas medidas, a *ressocialização* dos jovens que se encontram em conflito com a Lei, principalmente os adolescentes que estão em situação de *privação de liberdade, em específico, no estado de Santa Catarina*.

Tenho lembranças vagas da primeira e única vez que fui a uma delegacia de polícia como um jovem infrator, mais precisamente como uma criança infratora, pois tinha, à época, se não me falha a memória, 11 anos de idade. Os protagonistas do acontecido foram: eu, um de meus irmãos mais velhos e outro adolescente amigo nosso. Como de praxe, todas as sextas-feiras iam os três ajudar na feirinha de frutas e verduras que ocorria no centro histórico de nosso município. Ajudávamos os comerciantes em troca de algumas frutas, legumes e ou verduras que sobrassem no final do dia. Cabe ressaltar que estudávamos os três no período matutino e, por conta da necessidade de *trabalharmos* na feirinha, não íamos à escola às sextas-feiras.

O ato infracional cometido por nós foi o seguinte: em uma sexta feira muito chuvosa, logo cedo lá estávamos nós, com um *carrinho de mão* e no aguardo do caminhão que trazia os feirantes e suas mercadorias das comunidades mais afastadas do centro da cidade para que pudessem vender seus produtos, que eram oriundos de uma agricultura que chamamos, hoje, de familiar. Neste dia, infelizmente, a chuva era tanta que não houve feira, pois acontecia em plena rua e sem cobertura adequada e necessária para resguardar as pessoas das intempéries. Ficamos desesperados porque tínhamos a responsabilidade de levar alimentos para nós e nossos irmãos e, se retornássemos sem, era muito provável que nossas mães não nos deixassem brincar no final de semana. Então aquela máxima, nesse dia, veio à tona: “a necessidade faz o ladrão”. Pensamos: no caminho para casa há um local (terreno) onde plantam legumes e verduras. Se pegássemos um pouco para nós (roubássemos), provavelmente ninguém sentirá falta, pois há muitos e, com isso, chegaríamos à nossa casa com alimentos e seríamos autorizados a brincar todo o final de semana. Pronto, tudo resolvido!

Pensamos errado: o proprietário morava próximo ao local da plantação, viu o que estávamos fazendo e começou a gritar bem alto: “pega ladrão!”, e nós, “pernas pra que te

quero”! Chegamos às nossas casas, mas, antes disso, pactuamos não falar nada para nossas mães.

Passou o fim de semana e veio a notícia: teríamos que nos apresentar na delegacia com nossos responsáveis. E assim foi: arrumamo-nos e fomos até a delegacia local prestar esclarecimentos sobre o ocorrido. Eu fiquei em estado de choque, pois morria de medo da polícia. Já meu irmão e meu amigo até brincavam ao esperar nossa vez. Minha mãe se comportava como se nada tivesse a ver com o nosso desvio de conduta social, mas, no fundo, todos sabiam que era responsabilidade dela. Depusemos e em seguida veio a sentença: eu, por ser criança, só fui advertido pelo Conselho Tutelar, juntamente com minha mãe; e ao meu irmão e ao meu amigo fora-lhes imputada uma *Medida Socioeducativa* em meio aberto de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Desde então não tive mais contato com a justiça como infrator, mas meu irmão cumpriu esta e mais algumas Medidas Socioeducativas até atingir a idade para a imputação penal e se tornar um adulto criminoso e que, em muitas oportunidades, me dissera que não tinha problemas em cometer crimes, pois “a cadeia era sua vida”.

Dados disponibilizados eletronicamente pelo SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo) apontam a variação anual da restrição e privação de liberdade de jovens e adolescentes no Brasil, nos últimos anos:

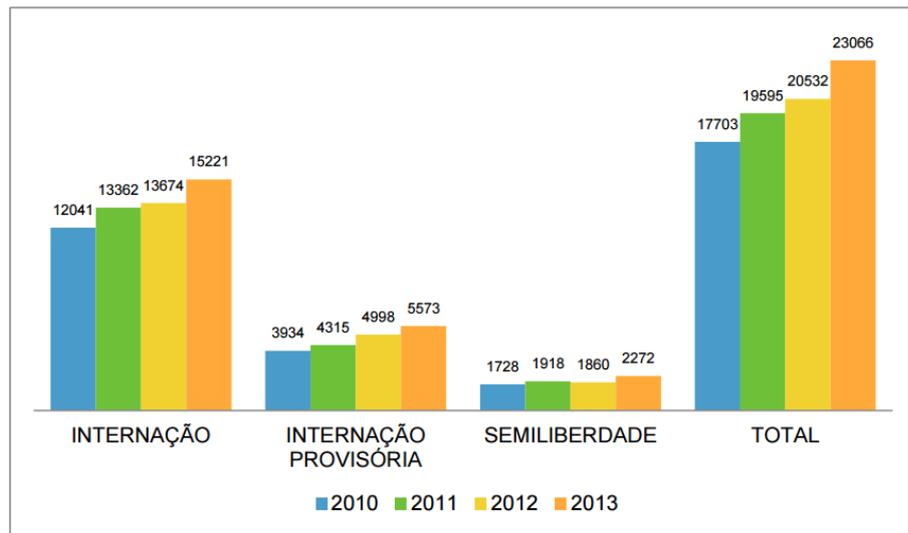
Em relação à variação da série histórica 2008-2013, observa-se que a queda apontada entre 2011-2012 não se verificou entre 2012-2013, configurando 12% de aumento e superando a maior variação detectada em 2010-2011 (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2013, p. 16).

Ainda é importante observar que “a variação verificada em 2013 indica que a modalidade de atendimento em semiliberdade no país voltou a crescer, após uma pequena queda em 2012”, o que pode ser observado no gráfico 1, na página seguinte (SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2013, p. 16).

Estes dados referem-se ao país como um todo, e não há referências ao Estado de Santa Catarina em particular, o que corrobora e justifica a necessidade de pesquisas nesta área. Há que se mencionar, ainda, a questão da maioridade penal. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República publicou o documento intitulado *18 razões contra a redução da maioridade penal*, que vem sendo tema de debate nos últimos meses em nosso

país. O documento não tem data¹, mas realmente elenca 18 razões pelas quais a redução da maioria penal é desnecessária. Embora este não seja um dos objetivos deste trabalho, vale refletir sobre o que ocorreria com jovens e adolescentes infratores, caso fossem penalizados como adultos, frente ao sistema prisional brasileiro, que é reconhecidamente falho.

Gráfico 1 - Adolescentes e Jovens em Restrição e Privação de Liberdade Total no Brasil (2010-2013)



Fonte: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2013, p. 16).

Neste ponto, é importante ressaltar minha experiência escolar, que inicia com a entrada no primeiro ano do Ensino Fundamental, antigo primeiro grau, aos 8 anos de idade, após muitos pedidos meus à minha mãe. Meu irmão, imediatamente mais velho, Antônio Carlos, havia sido reprovado e estava com muitos problemas de disciplina na escola e, para acompanhá-lo, minha mãe resolveu nos colocar na mesma sala de aula. O ano era 1990, lembro-me perfeitamente da dificuldade que tive em sala de aula, pois não sabia nem pegar o lápis para escrever, imagina entender o que minha querida professora e, coincidentemente, vizinha, dona Cléia Souza, estava a nos ensinar. Ao final do ano letivo, eu e meu irmão, após várias etapas de recuperação de conteúdos e notas, fomos aprovados pela referida professora.

O segundo ano foi meu *carma*. Digo isso por ter cursado esta mesma série por três anos seguidos. O motivo foi a minha infrequência escolar: minha mãe e meu pai estavam sempre em processo de separação e, conseqüentemente, não nos era cobrado para irmos à

¹ Está disponível na íntegra em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/as-18-raozes-contra-a-reducao-da-maioridade-penal>>.

escola, muito pelo contrário, pois minha mãe nos incentivava para não irmos, mas para que fossemos *conseguir* (mendigar) alimentos cidade a fora. Este ano, 1991, foi ímpar para a desestruturação da minha família. Meu irmão Antônio Carlos, como já referido anteriormente, ao ser reprovado e não ter a sua frequência e permanência cobrada por minha mãe, abandona a escola e inicia seu caminho sem volta rumo à criminalidade, passando por medidas socioeducativas e, posteriormente, por penas criminais. Este meu irmão, ao evadir-se do âmbito escolar, tornou-se um criminoso e, como tal, passou o maior tempo de sua vida atrás das grades, sem mudanças visíveis no seu comportamento social. Muito pelo contrário, ao ser preso pela primeira vez, ficou cerca de um ano na cadeia pública de Laguna por ter efetuado pequenos furtos em nosso município, e só retornou ao convívio em sociedade com o comportamento de um criminoso da pior estirpe. Esta mudança foi visível e percebida por todos nós familiares e amigos, culminando no que já estava anunciado, ou seja, de “ladrão de galinha”, meu irmão torna-se um assaltante à mão armada, traficante, estelionatário, até se tornar um dependente da pior droga existente, o **craque**, e ser morto com um tiro na cabeça por seus próprios “amigos” em setembro de 2016. Sua morte, infelizmente, foi aceita por todos os familiares (exceto minha mãe e pai) como um descanso para todos. Tal sentimento é justificado após anos de sofrimento que suas escolhas geraram para os que o amavam, de um sentimento de tristeza pode surgir um sentimento de alívio, infelizmente!

Ao expor a vida de meu irmão falecido, quero demonstrar como a educação escolar é importante para crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, caso meu e de meu irmão. A história de toda uma vida pode ser transformada através do ensino escolar, pois a escola está longe de ser apenas um local de ensinamentos fúteis e desnecessários: ela é, para muitos, como eu, o único lugar em que se aprende valores que estruturam a sociedade.

Retornando ao meu processo de escolarização, quero destacar a existência fundamental em minha vida de uma Assistente Técnico-Pedagógica (ATP), *Dona Aninha*, da escola Comendador Rocha, onde eu estudava. Como meu irmão havia se evadido da escola e nada foi feito por minha mãe para obrigá-lo a retornar aos estudos, pensei em fazer o mesmo. Mas *Dona Aninha* costumava ir até as casas dos alunos infrequentes e, em uma de suas idas em minha casa, em um dia que eu não tinha ido para a escola e que eu estava, no horário escolar, *jogando bola* em frente à minha casa, ela apontou no horizonte. Como de costume, fui avisar minha mãe de sua chegada e minha mãe imediatamente escondeu-se e me obrigou a mentir para *Dona Aninha* e dizer que ela não estava, e assim eu fiz. Contudo, ao dizer que minha mãe não estava, a incansável assistente passou a me dar conselhos para que eu não desistisse de ir à escola, assim como fizera meu irmão. Quando de sua partida, sentei-me em

cima da bola e comecei a analisar as coisas e pessoas em minha volta, e percebi que aquilo que me estava posto ao redor não daria oportunidade de mudança em minha vida, e somente seguindo na escola poderia escrever uma história diferente de minha mãe e da maioria dos que ali viviam, e assim eu fiz.

Retornei à escola e, com muita dificuldade, por consequência de minhas inúmeras faltas, fui aprovado para o terceiro ano, mas, por já ter uma idade avançada, fui *convidado* a mudar de escola. Peguei o atestado de frequência da escola Comendador Rocha e, com ele em mãos, saí à procura de uma escola que não se importasse com minha distorção idade-série. Tive a sorte de, já na primeira escola que procurei, encontrei a diretora, na época, *Dona Marilda*, que havia sido amiga de infância de minha mãe e esporadicamente minha mãe prestava serviços de diarista para ela. Imediatamente ela autorizou minha matrícula na referida escola. O terceiro ano foi o mais maravilhoso possível para mim. Encontrei, na nova escola, outros alunos com o mesmo problema de idade-série que eu e, com isso, me senti à vontade com eles e passei a me dedicar mais aos estudos, passando de ano direto, sem precisar realizar provas finais, e isso foi a maior vitória até aquele momento de minha vida, e me senti orgulhoso.

No quarto ano, como todos os meus amigos que moravam perto de minha casa foram transferidos para a escola CEAL - Colégio Educacional Almirante Lamego, uma escola centralizada e que também oferecia os anos finais do Ensino Fundamental e o Ensino Médio, eu me transferi também para lá. Foi minha pior escolha! Nessa escola fui aluno da esposa do diretor à época, e ela, apesar de ser mãe de um amigo meu, não gostava de meus questionamentos a respeito de algumas temáticas, principalmente quando ela falava de forma depreciativa das comunidades vulneráveis de nosso município. A gota d'água em nosso relacionamento foi quando eu disse em voz alta que ela não poderia ser tão radical quando falava de pessoas drogadas das comunidades carentes, pois ela tinha três filhos homens e que um deles poderia ser drogado e, então, que ela não deveria apontar o dedo para os outros. Imediatamente fui mandado à direção e ganhei uma suspensão de três dias. Minha previsão estava certa, pois, como um castigo divino, os três filhos da referida professora são usuários de drogas. Minha previsão, quanto às consequências por ter afrontado a professora, também foram reveladoras, pois, ao fim do ano letivo, fui reprovado por um décimo em Ciências, fato que me fez chorar muito e desistir por um ano de estudar.

Não conformado com minha desistência tão facilmente, passei a frequentar uma nova modalidade de ensino, o CEJA. Coincidentemente, em Laguna, esta unidade de ensino foi instalada no prédio do CEAL, escola onde eu havia reprovado e desistido de estudar. Não

foram poucas as vezes em que, ao entrar no colégio, me deparo com minha antiga professora e colegas. Meus antigos colegas me incentivavam, minha ex-professora me olhava como se eu a estivesse desafiando ao persistir meus estudos, mas, na verdade, ela tinha um pouco de razão, pois, quando pensava em desistir, era ela, a partir de sua ação irresponsável de me reprovar, que dava forças para continuar. Fiz o chamado *nivelamento*, ou seja, da primeira à quarta série e, posteriormente, fui para a etapa de módulos, que equivalem da quinta à oitava série, hoje do sexto ao nono ano. Em suma, concluí o Ensino Fundamental na modalidade do CEJA em Laguna.

No ano seguinte, em 2002, fui servir nas Forças Armadas (Exército Brasileiro). Apenas com o Ensino Fundamental, fui informado por um sargento, que posteriormente veio a se tornar meu amigo, que se eu quisesse *crescer* dentro da instituição Exército, ou seja, se eu quisesse me tornar Cabo ou Sargento, eu precisaria ter, pelo menos, o Ensino Médio. Querendo esta tal progressão funcional, fui até ao colégio João XXIII, que ficava ao lado quartel onde eu servia, na cidade de Tubarão-SC, e fiz minha matrícula no primeiro ano do Ensino Médio. Para minha surpresa, positiva, é claro, eu ia participar de uma nova modalidade de ensino: outra vez, já estava me sentindo um rato de laboratório! O modelo consistia em acelerar o término do Ensino Médio. Não por acaso foi chamado de classe de aceleração, onde, a cada semestre, o aluno progredia um ano, sendo concluído o nível de ensino em apenas 3 semestres, a metade do tempo normal. No final do ano de 2003 concluí, então, o Ensino Médio.

Em 2004, após a conclusão do Curso de formação de cabos, me tornei cabo do exército e aluno do curso de Sargento, tornando-me 3º Sargento do Exército Brasileiro em agosto do mesmo ano. Ao me tornar sargento, cheguei ao ápice que um soldado recruta pode galgar na instituição Exército de forma temporária. Caso eu quisesse seguir a carreira militar, teria que passar em um concurso público muito concorrido e fazer escola militar em Três Corações, em Minas Gerais, ou em Resende, no do Rio de Janeiro. Todas estas possibilidades foram excluídas por eu já ter constituído uma união estável e, em 2005, ter nascido meu filho mais velho, Breno. Diante da impossibilidade de seguir nas Forças Armadas, iniciei o Curso Técnico em Enfermagem, concluído somente em 2011. Em 2007 surgiu a oportunidade de cursar o Ensino Superior através da seleção por histórico escolar e, ainda, com 50% de desconto na mensalidade por pagamento em dia. Com todas estas possibilidades ofertadas pala UNISUL – Universidade do Sul de Santa Catarina, dei início ao Curso de Licenciatura em História, concluindo-o somente no final do ano de 2012.

Já como professor, senti necessidade de aperfeiçoamento e, no início de 2013, me inscrevi no curso de especialização de Metodologia e Prática de Ensino, na Faculdade FUCAP – de Capivari de Baixo. Ao final do mesmo ano, 2013, tive nova oportunidade junto à UNISUL, agora em uma especialização em Educação e Direitos Humanos, concluída em meados de 2015. Também em 2015 realizei o sonho de poder cursar uma pós-graduação, agora em nível de mestrado, na área da Educação, também na UNISUL e, ainda, com bolsa de estudo, mesmo que somente no último ano, mas de muita valia. Sou extremamente agradecido pelas oportunidades que me foram dadas através da UNISUL, mas tenho ciência de que isso tudo só foi possível a partir do momento que eu passei a acreditar em meu desenvolvimento através da educação escolar.

Como é possível perceber, minha vida educacional pregressa perpassa altos e baixos, mas com muita perseverança e dedicação, pouco a pouco fui conseguindo mudar a cultura na minha família, de não investir em educação escolar, para compreendê-la como fator primordial na emergência de oportunidades efetivas, não nos deixando levar pelo *destino* imposto a todos os jovens nascidos em comunidades carentes e/ou vulneráveis.

Como Sargento do Exército Brasileiro, tive contato com jovens cumprindo com uma obrigação constitucional: servir a Pátria. Muitos deles estavam ali pelo simples fato de seus pais quererem que eles, seus filhos, servissem as Forças Armadas; outros nunca haviam pensado em tal feito. Dentro de um grande contingente selecionado a cada ano para incorporar as fileiras do Exército (no Brasil, o alistamento militar é obrigatório para jovens do sexo masculino que estão por completar 18 anos de idade, ou seja, para os adolescentes quase adultos), muitos estão *porque querem*, e outros estão *porque foram obrigados*. O regime disciplinar militar é extremamente rígido e, por isto, muitos desses jovens não se adaptam à caserna (provavelmente por terem vivido outra filosofia de vida no contexto familiar), e passam a transgredir ou infracionar e, por conseguinte, são punidos com medidas disciplinares que variam conforme a gravidade da transgressão.

Cabe, aqui, destacar que foi no Exército Brasileiro onde realmente tive uma *socioeducação*, pois, no seio familiar, como já descrito anteriormente, tanto eu como meus irmãos tivemos uma educação geral deficitária por conta da vulnerabilidade social a que estávamos submetidos à época. Foi, portanto, o contexto vivido no Exército Brasileiro, mais especificamente na 3ª CIA do 63º Batalhão de Infantaria, sediada no município de Tubarão, em Santa Catarina, que tive realmente incentivo para iniciar e concluir o Ensino Médio e, posteriormente, um curso técnico e superior. Não posso esquecer-me de destacar que, no seio familiar, fomos criados *meio sem limites*, haja vista que não importava para meus pais se

íamos ou não para a escola, desde que voltássemos com alimentos para casa. No Exército tínhamos todas as refeições necessárias durante o dia, mas éramos cobrados com lealdade à pátria, respeito aos pares e superiores hierárquicos, aos símbolos nacionais, às autoridades constituídas, aos idosos, à mulher, etc. O fato é que meu interesse pela minha formação pessoal, escolar e profissional só emergiu aos 19 anos de idade, com cobranças, ensinamentos, incentivos e oportunidades.

No contexto militar, cabe ser ressaltado, também, que tudo é padronizado e as regras gerais são do conhecimento de todos os integrantes, sendo bem definidos os direitos e deveres de cada um, valendo tais diretrizes independentemente do posto ou graduação do militar.

No ano de 2008 solicitei baixa do Exército Brasileiro para iniciar um novo desafio, que foi o de ser Comandante da Guarda Municipal de Laguna, onde permaneci até o ano de 2010. Em 2010 fui admitido como servidor concursado da Prefeitura de Imbituba no cargo de Agente de Trânsito, onde permaneci até o ano de 2012. A partir do ano de 2010, iniciei meu exercício no magistério como professor de História e de Sociologia. Como educador, já desempenhei minha função em escolas municipais e estaduais, inclusive em outros municípios, pois a Gerência Regional de Educação (19ª GERED) abrange os municípios de Paulo Lopes, Garopaba, Imbituba, Imaruí, Laguna e Pescaria Brava, fazendo que nós, professores admitidos em caráter temporário, tenhamos experiências imensuráveis no que se refere aos comportamentos diversos dos adolescentes, haja vista a questão da diversidade socioeconômica e cultural.

No mesmo ano de 2012, após passar no concurso público municipal para a Prefeitura de Laguna, iniciei meu trabalho como Agente de Proteção Social em uma Unidade do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social do município. O CRAS é uma unidade pública estatal colocada pelo município em comunidades onde há um maior número de famílias descritas como em vulnerabilidade e risco social, com o intuito de atendê-las sócio assistencialmente. Desta feita, o CRAS é o espaço destinado à materialização da política de assistência social de Proteção Social Básica, ou seja, a política de prevenção. Quando da minha remoção do CRAS para o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, também de Laguna, iniciei meu contato prático profissional com as medidas socioeducativas, neste caso, com as medidas socioeducativas em meio aberto, em outras palavras, Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). O que acontecia nesta unidade era um verdadeiro caos. Eu desempenhava minha função de Educador Social sem nenhum suporte técnico, pois os municípios responsáveis pela execução dos

programas mencionados (PSC e LA) não davam a necessária atenção para que ocorresse, de forma efetiva, uma readequação social dos adolescentes que por lá passavam para o cumprimento de tais determinações judiciais.

A administração dos municípios ainda não compreende a importância das medidas socioeducativas em meio aberto e que há, nelas, reais possibilidades de ressocialização dos jovens que se encontram em conflito com a lei. O não cumprimento adequado das medidas em meio aberto só colaborava para a reincidência desses jovens no mundo do crime e, infelizmente, era muito comum que adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, no CREAS onde eu trabalhava, fossem mortos ou tivessem, a seu desfavor, a aplicação de uma decisão judicial para o cumprimento de medida socioeducativa de Privação de Liberdade, principalmente a de internação.

A partir da constatação de que as medidas socioeducativas em meio aberto não alcançam os objetivos que propõem, principalmente pela falta de interesse político para com esses programas e, conseqüentemente, com incentivo à preparação/capacitação daqueles que atendem aos jovens, passei a me interessar pelo que há de mais gravoso a ser aplicado como medida de reorientação social a um adolescente, a internação. Especificando melhor: as medidas socioeducativas Privativas de Liberdade, com ênfase na Internação em Estabelecimento Educacional, ou seja, os CASE, são aplicadas em última necessidade, pois é a mais gravosa.

Com o intuito de atender esse meu interesse, no ano de 2013, por indicação da Juíza de Direito da Comarca de Laguna da Vara da Infância e Juventude, Dra. Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli, fiz o Curso: *Matriz de Formação*, no âmbito do Programa de formação continuada – Ensino a Distância e Presencial para Operadores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), realizado no período de setembro a dezembro de 2013, com carga horária de 120 horas. O referido curso era destinado para equipes dos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado, nos âmbitos estadual, distrital e municipal; e ainda ao Sistema de Justiça (judiciário, ministério público e defensorias públicas), bem como para os conselhos de direito e tutelar.

O Curso *Matriz de Formação* foi uma parceria entre a Secretaria de Direitos Humanos do Governo Federal, a Universidade de Brasília (UNB) e o Centro de Estudos Avançados de Governo e Administração Pública (CEAG). Foi dividido em módulos e teve como temáticas:

- Módulo I – Infância, Adolescência, Família e Sociedade;

- Módulo II – Marco Legal, Políticas Públicas e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- Módulo III – Instrumentos Legais e Normativos do SINASE;
- Módulo IV – Socioeducação e Responsabilização: Natureza e Dupla Face da Medida Socioeducativa entre o sancionatório e o pedagógico;
- Módulo V – Socioeducação: Práticas e Metodologias de Atendimento em Meio Aberto;
- Módulo VI – Socioeducação: Práticas e Metodologias de Atendimento em Meio Fechado;
- Módulo VII – Plano Individual de Atendimento;
- Módulo VIII – Gestão e Financiamento do Sistema Socioeducativo;
- Módulo IX – Programas de Justiça Restaurativa;
- Módulo X – Parâmetros Socioeducativos – Segurança.

Este Curso, sem sombra de dúvidas, foi um divisor de águas para mim: a partir dele, meu interesse em conhecer, na prática, todo o processo socioeducativo que compõe a execução das medidas socioeducativas privativas de liberdade, principalmente a de internação, fez com que ficasse ainda mais atento a tudo que fizesse referência à temática.

Em 2013 houve concurso público para a contratação de recursos humanos na forma de contrato de tempo indeterminado e, no mesmo ano, ocorreram processos seletivos simplificados (os processos seletivos simplificados são destinados à contratação em caráter de excepcional interesse e necessidade do poder público) para as diversas áreas de profissionais que são necessários para organização e funcionamento dos CASE, conforme prevê o SINASE. Deste concurso e seletivos não participei, mas, no ano de 2015, ano que iniciei meus estudos no Mestrado em Educação da UNISUL, inscrevi-me e fui aprovado no Processo Seletivo Simplificado número 002/2015/SJC - CASE Regional Joinville, para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, com lotação no CASE Regional Lages, mas com exercício no CASE Regional Joinville. Estava posta a oportunidade ímpar que eu tanto esperava, de conhecer *in loco* toda a estrutura, organização e funcionamento de um CASE e, inclusive verificar, de forma prática, se as políticas públicas de âmbito federal e estadual destinadas aos jovens que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas - com destaque para a Internação em Estabelecimento Educacional - estão ou não sendo executadas, em Santa Catarina, da forma prevista pela política pública e, principalmente, analisar se elas cumprem o que se propõem, ou seja, a ressocialização dos adolescentes em conflito com a Lei.

É importante salientar, aqui, o conceito de ressocialização. Socializar, de acordo com o léxico, é “adequar(se) à vida em grupo, com percepção de direitos, limites, solidariedade, etc. numa sociedade; agrupar(se) ou integrar(se) a uma sociedade (AULETE, 2004, p. 738). Ressocializar, portanto, é readequar-se à vida em grupo, percebendo direitos, limites, solidariedade em uma sociedade, reagrupando-se ou se reintegrando.

Atualmente, no Brasil, o adolescente infrator é tido como o que há de mais desprezível em nossa sociedade. Questões como a redução da maioria penal e tipos de sanções aplicáveis a esse público são alguns dos aspectos rotineiramente destacados pela mídia em todo o país. O problema é que ainda não existe comprovação da eficácia na resolução do problema, mesmo que se conheçam as suas causas e as ações para minimizar seus efeitos.

Entretanto, não se pode perder a esperança ou deixar de *fazer a própria parte*. Para o problema chamado *adolescente infrator* existe o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE, normativa oriunda da contribuição de diversos atores e referendada no ano de 2006 pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes.

Considero que o SINASE mostra-se, atualmente, pela forma como está sendo aplicado, ineficiente como política pública no âmbito da infância e adolescência. É uma tentativa de correção de algo que já deu errado quando se aplicava o Código de Menores (CM)². Na perspectiva de se constituir na salvação da pátria para o maior problema social brasileiro, o SINASE precisa ser aplicado da forma que está previsto. Só então poderá fazer a diferença na vida do adolescente em conflito com a lei, para sua família e, conseqüentemente, para toda a sociedade brasileira.

A finalidade incorporada nas normativas de construção do SINASE teve como objetivo central o enfrentamento de situações de violência envolvendo o adolescente que cometeu algum ato infracional ou que, no cumprimento de medida socioeducativa, principalmente a de internação, seja vítima de violação de seus direitos durante o período de internação, o que contraria os princípios estabelecidos pelo SINASE (SINASE, 2006). Este princípio emerge das inúmeras denúncias de maus tratos e usurpação de direitos básicos dos adolescentes nos programas de execução das medidas socioeducativas à época.

² O Código de Menores foi instituído pela lei 6.607 de 10 de outubro de 1979 e foi revogada pela lei 8.069 de 1990, que é conhecida como ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1979; BRASIL, 1990).

É importante destacar que “a noção de socioeducação surgiu no Estatuto da Criança e do Adolescente quando da implementação das medidas socioeducativas, representando importante conquista na atenção e intervenção com adolescentes autores de atos infracionais” (OLIVEIRA *et al.*, [n.d.], p. 01). Portanto, fica clara a responsabilidade da sociedade na Socioeducação. Para Carneiro e Silva (2012, p. 105),

Instituições de controle social, como a família, a escola, a igreja, a imprensa etc., são responsáveis pela formação sociocultural e moral dos indivíduos, de acordo com os valores, regras e normas, e demais elementos próprios da vida civil; e as instituições de repressão estatal, como a polícia e as prisões, são responsáveis por coibir toda e qualquer ação que seja considerada exceção à regra nas relações sociais.

Cada setor, instituição ou indivíduo precisa fazer sua parte para que a socioeducação efetivamente se realize.

Quando nos referimos à finalidade da implantação de um Sistema Nacional de Socioeducação que prime pela garantia de direitos do adolescente infrator, tem-se muita dificuldade em explicar que tal sistema não prevê somente direito, mas Direitos e Deveres. Determinar o SINASE de forma análoga com uma pílula que pode curar a sociedade brasileira desse problema que assola todas as regiões e classes sociais do país (Santa Catarina não é diferente) é, no mínimo, audacioso. Mas não se pode chamar de devaneio, pois o SINASE veio substituir o paradigma de uma política pública que foi desenvolvida em um período de extrema repressão social (Código de Menores, ditadura militar a partir de 1964 até 1985), que tratava o adolescente como **menor**, logo, desprovido de direitos e que não modificou em nada a vida de muitos adolescentes que, por diversos motivos, se encontravam em vulnerabilidade social e ou em conflito com a lei.

Sabendo da complexidade do tema *adolescente em conflito com a lei*, os formuladores desta política pública de âmbito nacional, o SINASE, propuseram a articulação de todos os níveis de governo, além de prever responsabilidades para a família, a sociedade e o Estado, demandando um pacto social para efetivação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2006).

Para que não houvesse, entre os atores do SINASE, uma atuação discricionária na interpretação e execução da lei, fez-se necessária a constituição de parâmetros bem objetivos, que reafirmassem as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), principalmente o que prevê a natureza pedagógica da medida socioeducativa (SINASE, 2006). Também foram considerados, na formulação do SINASE, os acordos internacionais sobre

direitos humanos, dos quais o Brasil é signatário, especialmente os que se referem aos direitos de crianças e de adolescentes (SINASE, 2006).

Tem-se, assim, no SINASE, a priorização das medidas socioeducativas em meio aberto – a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e a Liberdade Assistida (LA) - em detrimento das medidas socioeducativas restritivas de liberdade (a Semiliberdade e a Internação em Estabelecimento Educacional) - tendo em vista seu caráter de excepcionalidade e de brevidade na sua aplicação (SINASE, 2006).

Quando da formulação do SINASE, seus idealizadores já percebiam uma tendência do judiciário em aplicar a medida de internação aos adolescentes infratores. Por isso, a concepção do SINASE traz, em seu bojo, a estratégia de reverter esta tendência, priorizando, de forma enfática, as medidas mais brandas e de caráter pedagógico, como a Prestação de Serviços à Comunidade e a Liberdade Assistida, uma vez que a medida de internação não estava se efetivando como realmente eficaz ao processo de reinserção social dos adolescentes privados de liberdade (SINASE, 2006).

No que se refere especificamente ao SINASE e ao cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação, objeto desta pesquisa, sua execução é exclusivamente nos Centros de Atendimento Socioeducativos, os CASE. Uma das características próprias dos CASE é sua regionalização, que tem o intuito de garantir a convivência familiar e comunitária dos adolescentes internos, bem como as especificidades culturais de cada região (SINASE, 2006). Discorro sobre os CASE de Santa Catarina e suas quatro unidades no Capítulo 4, seu item 4.1 e subítens.

As diretrizes contidas na formulação do SINASE trouxeram, em seu âmago, a criança e o adolescente como absoluta prioridade à nação brasileira, principalmente aqueles em conflito com a lei, tidos como um problema que passariam a ser, reconhecidamente, uma prioridade social para nossa sociedade (SINASE, 2006). Pensar o adolescente como prioridade social de um país é priorizar o futuro, pois serão eles os médicos, professores, motoristas, soldados, e tantos outros profissionais, são eles o futuro da sociedade brasileira.

A partir dessas colocações, cabe ressaltar a existência de um problema sistêmico na sociedade brasileira atual, que se refere ao *jovem em situação de conflito com a lei*³. O

³ Utilizei o termo *jovem* porque as políticas do SINASE são direcionadas a pessoas dos 12 anos completos aos 21 anos, descaracterizando a exclusividade para adolescentes, já que, em torno dos 20 anos, trata-se de um jovem adulto. O ECA separou crianças de adolescentes, antes tratados apenas como *menores* na legislação. Assim, de 0 a 12 anos incompletos, trata-se de crianças; dos 12 anos completos aos 18 anos incompletos, refere-se a adolescentes, e a partir do 18 anos completos, jovens adultos/adultos.

entendimento atual da fase denominada de adolescência parte do pressuposto de que o indivíduo se encontra em pleno e especial desenvolvimento humano. É a partir deste princípio que os formuladores do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo o elaboraram e, inclusive, também deste princípio advém o fato de os adolescentes serem considerados inimputáveis⁴ no Brasil.

Cabe ressaltar a existência, no Brasil, de uma cultura de que os adolescentes são privilegiados por leis que os *desresponsabilizam* de seus atos *criminosos*, chamados de atos infracionais. A partir dessa concepção, entendo que há um paradoxo entre a sensação de impunidade por parte da sociedade em geral e a superlotação e falta de vagas nas Unidades socioeducativas, descritas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como instituição educacional, os CASE, principalmente quando se analisa especificamente o estado de Santa Catarina. Deste modo, cabe ressaltar, ainda, que no caso do estado de Santa Catarina, os CASE, que estudei pormenorizadamente no Capítulo 4 desta dissertação, como já informado, *a priori*, não se constituem na *salvação da adolescência infratora*. Ao menos é o que se observa, atualmente.

Recentemente, viu-se e ouviu-se na mídia que o estado catarinense passa, novamente, por um grave momento no que se refere a suas Unidades Socioeducativas, onde são executadas as medidas de privação de liberdade, ou seja, aquelas medidas para as quais os adolescentes infratores são internados e têm suas liberdades restritas. Essas Unidades de internação - os CASE, notadamente, mostram-se caóticas, talvez por falta de comprometimento com a política do SINASE.

Em Santa Catarina há apenas três dessas unidades em funcionamento, uma em Lages, uma em Joinville e outra na Grande Florianópolis. Mesmo assim, elas não estão em pleno funcionamento. Se tomar por base as denúncias veiculadas pela mídia, podemos inferir que, no CASE de Lages, dada a ausência de denúncias, parece ser a única Unidade que está funcionando em aparente normalidade.

Em Joinville, no norte do estado catarinense, há a previsibilidade de 70 vagas para Internação de Jovens Infratores. No entanto, por deficiência da estrutura física, que se encontra com graves problemas nos setores de administração e no refeitório, somente 40

⁴ É a pessoa que será isenta de pena em razão de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado que, ao tempo da ação ou omissão, não era capaz de entender o caráter ilícito do fato por ele praticado ou de determinar-se de acordo com esse entendimento. São causas da inimputabilidade: a) doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado; b) menoridade; c) embriaguez completa, decorrente de caso fortuito ou força maior; e d) dependência de substância entorpecente (GONÇALVES, 2006, *apud* DIRETONET, 2016, p. 01).

vagas estão utilizadas, ainda com o comprometimento de todos os funcionários e gestores da unidade.

O CASE Grande Florianópolis tem 90 vagas, mas, neste caso específico, o déficit está nos recursos humanos, que tinham, até meados do ano de 2016, em seu quadro, na maioria, trabalhadores admitidos em caráter temporário - os ACT que, por força de lei, foram dispensados por término de contrato. A Unidade do CASE da Grande Florianópolis, que fica localizada no município de São José, viveu, recentemente, problemas relativos ao processo educativo dos adolescentes internados (o que é ainda pior, haja vista que a finalidade dessas unidades é o processo socioeducativo de seus internos), pois os professores que são cedidos pela Secretaria de Estado da Educação, através de um convênio firmado com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, com a finalidade de garantir, aos adolescentes privados de liberdade, o direito constitucional à educação escolar, negaram-se a ministrar aulas por duas semanas consecutivas, por conta de a Unidade estar sem seu pedagogo responsável por organizar os trabalhos dos professores. Outras duas Unidades Socioeducativas de internação estão previstas na estrutura do DEASE, que é o Departamento Estadual de Atendimento Socioeducativo de Santa Catarina. São elas a de Chapecó, que já está com sua inauguração prevista para o segundo semestre do corrente ano e é apresentada no item 4.1.3 desta dissertação, e a de Criciúma, no Sul do estado, que ainda nem começou a ser construída.

A falta de vagas nos CASE configuram um grande problema em Santa Catarina, pois muitos adolescentes infratores em todo o estado já estão com medidas de internação decretadas pelo judiciário (um quantitativo de mais de 400 adolescentes, segundo o próprio DEASE⁵), e estão esperando vagas. Contudo, outros mais de 400 adolescentes com medida de internação sentenciada encontram-se nos Centros de Atendimento Socioeducativos Provisórios, os CASEP, descumprindo, com isso, o Estado de Santa Catarina, com o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e também ao que preconiza o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pois proíbem a permanência, por mais de 45 dias nesses espaços, de adolescentes com sentença de Medida de Internação em definitiva.

Estas informações são veiculadas pela mídia catarinense rotineiramente. Mesmo assim, nada parece ser feito para que sejam sanados os problemas e, conseqüentemente, o processo de reinserção social dos adolescentes em conflito com a lei fica claramente prejudicado.

⁵Informação eletrônica, disponível em: www.dease.sc.gov.br.

A educação e ou a reeducação social destes jovens em situação de privação de liberdade não podem ser tratadas, pelos representantes do estado de Santa Catarina, como um local de insignificante relevância à sociedade catarinense. Infelizmente, a cada ano que passa aumenta a quantidade de jovens que cometem atos infracionais graves e, por conseguinte, mais e mais famílias vivenciam o caos que é a violência juvenil, o uso e o tráfico de drogas.

Desta forma, justifica-se a escolha da *Socioeducação* como tema desta Pesquisa e a proposta de se analisar se as políticas públicas voltadas aos adolescentes privados de liberdade em Santa Catarina estão sendo efetivadas e, em consequência, se a ressocialização ocorre, o que auxilia na reflexão para a resposta do problema desta pesquisa.

Conforme descrito anteriormente, o interesse na temática da pesquisa nasceu do pressuposto da urgente necessidade e da relevância, não só acadêmica, mas, sobretudo, social, de se *tratar*, de forma efetiva e comprometida, com resultados objetivos e claros, este que já é um incomensurável problema da sociedade brasileira, mas que ainda pode se agravar. Dele decorre a figura do que se transformaram os adolescentes infratores, que poderá piorar cada vez mais, se continuar a ser tratado apenas como mais um de nossos problemas, e não como um grave problema crônico, que requer a atenção e ação de todos nós. É necessário e relevante reiterar, principalmente, com o intuito de cobrar das autoridades competentes, que sejam executadas as medidas já previstas em políticas públicas, para que sejam válidas e efetivas para o processo de reinserção desses jovens na sociedade.

A partir da promulgação do ECA em 1990 e, principalmente do ano de 2012, quando foi promulgada a Lei 12.594/2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamentou a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, muito se questionam as políticas públicas voltadas a esses infratores que, segundo alguns críticos, fizeram com que a sensação de impunidade manifestada pela sociedade brasileira fosse muito mais contundente.

Hipoteticamente, afirmando que os princípios, regras e critérios contidos no SINASE tornam a ressocialização desses jovens infratores possível, questiona-se: as políticas do CASE favorecem a ressocialização do jovem em situação de privação de liberdade? Sob esta questão de pesquisa é que queremos navegar, pois, como afirma Beaud (2014, p. 61), o “coração da problemática: a questão principal. [...] tão indispensável para o autor [é ...] como o conhecimento do rumo a seguir para um navegador”.

Sendo assim, a presente pesquisa tem como objetivos:

- Geral – Compreender se a internação nos CASE, enquanto instituição educacional, favorece, de forma efetiva, a ressocialização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade.
- Específicos:
 - Levantar, na legislação do Brasil e de Santa Catarina, as políticas públicas voltadas à ressocialização dos adolescentes que se encontram em situação de privação de liberdade;
 - Analisar as aproximações e/ou distanciamentos entre as políticas públicas, a organização e o funcionamento dos CASE em SC; e, por fim;
 - Verificar se as medidas socioeducativas tomadas com os adolescentes, através dos registros no PIA, podem, efetivamente, levar os internos à ressocialização.

Para viabilizar os objetivos propostos, partir-se-á da legislação específica que disciplina a matéria, a Lei 12.594/2012, que já em seu Art. 1º, parágrafo 1º, afirma:

Entende-se por SINASE o conjunto ordenado de princípios regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipais, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescentes em conflito com a lei (BRASIL, 2012).

O parágrafo acima, em destaque, deixa claro quem é o público-alvo da presente pesquisa, ou seja, os adolescentes em conflito com a lei. Deste mesmo parágrafo, surge o objeto de Pesquisa - o CASE, pois é exclusivamente a esta Unidade de Atendimento Socioeducativa que compete a execução das medidas de internação, e é o espaço físico ao qual o ECA determina como Instituição Educacional capaz de ressocializar os adolescentes em conflito com a lei.

Complementarmente, cabe ressaltar, ainda, que na lei do SINASE não há somente previsibilidade de execução de medidas socioeducativas para adolescentes, pois o ECA, que serviu como parâmetro na elaboração do SINASE, deixa claro, na Seção VII, Art. 121, parágrafo 5º, que “A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade” (BRASIL, 1990). Com isso, há previsibilidade da estada de adultos junto aos adolescentes nos CASE, ocorrendo, a meu ver, uma discrepância em um dos princípios do SINASE, quando afirma que as medidas socioeducativas são necessárias aos indivíduos que se encontram em fase especial de desenvolvimento humano (adolescência) e que, por isso, são considerados inimputáveis aqui no Brasil.

Portanto, é importante refletir sobre modificações em razão da junção entre os adolescentes infratores e os adultos criminosos. Se o SINASE é o sistema que normatiza as

execuções de medidas voltadas aos adolescentes em conflito com a lei, também é pertinente refletir sobre a previsão de adultos neste sistema. Neste caldeirão de situações, muitas delas contraditórias, chega-se ao contexto do objeto de pesquisa: a Unidade de atendimento socioeducativa, o CASE, e as políticas públicas para seu público. Decorrente das reflexões propostas acima, proponho ponderar, ainda, sobre o que é uma Unidade de atendimento socioeducativo e, para compreendê-la, recorro à legislação.

Segundo a Lei 12.594 de 2012, *Lei do SINASE*, seu Art. 1º, § 4º alude: “Entende-se por Unidade a base física necessária para a organização e funcionamento de programa de atendimento”. É, portanto, como já afirmei, desta Unidade de Atendimento, com toda sua complexidade física, organizacional e de funcionamento que emerge o objeto de pesquisa, pois é a partir dessa descrição que questiono se o CASE é um local capaz de fomentar um processo de reinserção/reintegração e ou inserção/integração à sociedade para os jovens que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas de privação de liberdade/internação. Busco compreender, portanto, se os CASE e as políticas públicas que os implantaram, sejam elas federais ou estaduais, são capazes e suficientes para estimular e/ou promover o desenvolvimento desses jovens, ao ponto de conquistar resultados positivos.

Conhecer o CASE através de sua arquitetura organizacional, seus agentes e, principalmente, como são efetivadas as políticas públicas destinadas a esse fim, no estado de Santa Catarina é, sem sombra de dúvidas, de grande valia à sociedade brasileira e, principalmente, à sociedade catarinense, que há tanto tempo vem sofrendo com o aumento e reincidência no envolvimento em crimes de seus jovens que passam pelo Sistema Socioeducativo.

A partir desse horizonte, como pesquisador, tenho convicção de que é de suma importância o cotejamento entre o que preconizam as políticas públicas voltadas para a organização e funcionamento dos CASE e, em especial, como elas se efetivam em Santa Catarina. Por isso, a presente pesquisa, em seu segundo capítulo, discorre sobre o direito à educação, inerente a todos. O terceiro capítulo verifica a legislação do Brasil e de Santa Catarina. Comprovado distanciamento, o gestor estadual da política socioeducativa terá mais subsídios para formular ajustes que se destinem, de fato, ao processo de ressocialização dos adolescentes que se encontram em situação de privação de liberdade.

Outro dos fatores da importância social desta pesquisa é apontar situações, momentos e circunstâncias em que a organização e funcionamento dos CASE corrobora com as políticas que se destinam a ajudar no processo de ressocialização desses jovens infratores. Nessa perspectiva, no capítulo 4, item 4.1, descrevo as unidades dos CASE em Santa

Catarina, inclusive a de Chapecó, com inauguração prevista para breve. Considera-se de extrema importância pesquisar quais momentos e ou circunstâncias a organização e funcionamento dos CASE em Santa Catarina não correspondem ao que preconizam as políticas públicas e, portanto, não se efetiva ao que se destina: a ressocialização dos jovens infratores. Isto ocorre por meio da análise do instrumento utilizado pelos CASE para acompanhamento dos jovens em privação de liberdade: o PIA - Plano Individual de Atendimento.

Ainda no quarto capítulo são estudados os PIA de 16 internos, com o intuito de atingir o objetivo de verificar os dados registrados no documento e analisar se as medidas impostas aos internos podem, efetivamente, levar à reinserção na sociedade. Deles, foram selecionados três documentos para análise aprofundada, permitindo uma real verificação sobre a eficiência e a eficácia das medidas adotadas para a ressocialização destes jovens em privação de liberdade. Embora o número de adolescentes em privação de liberdade seja bastante alto, apenas dezesseis PIA foram disponibilizados para estudo, e somente três deles puderam ser organizados em um todo coerente, possível de análise aprofundada. Por se tratar de um documento de acompanhamento das ações e atitudes dos adolescentes internados, os registros deveriam ser periódicos e sequencias, compondo um dossiê sobre o mesmo. Contudo, no desenvolvimento da pesquisa, percebeu-se que treze, dos dezesseis PIA disponibilizados, estavam incompletos e, por esta razão, apenas três documentos foram analisados na íntegra.

Ainda sobre a relevância desta pesquisa, o capítulo cinco analisa as políticas e medidas utilizadas, de acordo com as informações do PIA, para auxiliar no processo de ressocialização, e se estão sendo registrados avanços durante o processo socioeducativo do adolescente interno e, ainda, apresento uma reflexão. Esta análise contribuirá social e economicamente, pois, se a pesquisa identifica o que está apresentando resultados satisfatórios e o que não está, o Estado de Santa Catarina tem mais subsídios teóricos e metodológicos e, por conseguinte, pode reestruturar as políticas públicas efetivadas nos CASE. Com isso, possibilita aperfeiçoar a gestão, inclusive econômica, de todo o processo de execução das medidas socioeducativas de internação.

1.2 TRAÇANDO E ESPECIFICANDO PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Inicialmente, estudei a Constituição da República federativa do Brasil de 1988, principalmente, o artigo 5º e seus respectivos incisos, e o Capítulo II, que trata *Dos Direitos*

Sociais. O documento serviu de base para a compreensão da estrutura legislativa, e avançou cronologicamente na legislação, utilizando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 em sua totalidade. Igualmente, foi utilizado, na totalidade, o documento normativo que criou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, fruto de um trabalho conjunto entre a Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONANDA (2006). Tanto o ECA quanto a normativa SINASE são bases fundamentais para compreender a complexidade que é o CASE, objeto desta pesquisa e, por conseguinte, analisar sua efetividade como política pública. Nesta perspectiva, a Lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012, que regulamentou a execução das medidas socioeducativas, veio para eliminar toda e qualquer interpretação discricionária do SINASE, pois, mesmo após a implementação do documento normativo do sistema, em 2006, muitos atores e, principalmente, gestores, não seguiam as normas gerais do SINASE. Assim, ocorria discrepância na execução das medidas em diversos estados da federação, inclusive em Santa Catarina. Também foram utilizadas Normas Complementares para a Organização e Funcionamento do Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense Regime Restritivo e Privativo de Liberdade - DEASE, documento que regulamenta, em âmbito catarinense, toda a organização e procedimentos da execução das medidas socioeducativas no Estado. Contudo, a este referencial teórico, no transcorrer da pesquisa, juntou-se o Direito à Educação, que configura o capítulo dois, por ser Direito inalienável previsto na legislação brasileira, além de bibliografia que versa sobre o adolescente em conflito com a lei.

Neste ponto, é importante esclarecer o conceito de *educação* e confrontá-lo com *socioeducação*. O termo *educação* apresenta vários significados, mas, para este trabalho, o conceito apresentado por Aulete (2004, p. 292) é o mais esclarecedor: “[...] [é a] formação e desenvolvimento da capacidade física, moral e intelectual do ser humano visando à integração social”. Portanto, não basta ser instruído, polido, cortês; tampouco basta apenas o desenvolvimento físico: é necessário apreender valores morais desenvolvidos intelectualmente.

Para Carneiro e Silva (2012, p. 107),

A socioeducação é uma política pública que resultou de um processo no qual o Estado e a sociedade civil buscaram meios para a promoção pessoal, social, educacional, cultural e política de adolescentes autores de atos infracionais, que estando em conflito com a lei, foram determinados pelo poder judiciário a cumprir uma medida socioeducativa, conforme dispõe o ECA.

Ouso afirmar, então, que, ao falhar a educação, a socioeducação é a medida tomada para ressocializar o jovem infrator.

Também é importante salientar que o socioeducativo habita os âmbitos federal e estadual: a socioeducação foi idealizada em políticas públicas que iniciam na área federal e propagam-se para os campos estadual e municipal, o que pode ser visto pormenorizadamente no capítulo três.

Metodologicamente, a presente pesquisa fundamenta-se como trabalho de características qualitativas. Bauer e Gaskell (2010, p. 23) postulam que este tipo de pesquisa “lida com interpretações das realidades sociais, e é considerada pesquisa *soft*”.

De acordo com a finalidade, este trabalho constitui claramente uma pesquisa básica estratégica, pois visa “à aquisição de novos conhecimentos direcionados [...] à resolução de reconhecidos problemas” (GIL, 2010, p. 27). Marconi e Lakatos (2010, p. 162) definem a dissertação como “trabalho científico apresentado ao final do curso de pós-graduação, visando [a] obter o título de mestre”.

Nos idos de 1986, Severino (1986, p. 187) já determinava que “qualquer pesquisa, em qualquer nível, exige do pesquisador um envolvimento tal que seu objetivo de investigação passa a fazer parte de sua vida”. Mais contemporaneamente, Barros e Lehfel'd (2002, p. 29) ensinam que “a investigação ou a procura de novos conhecimentos não é só própria da natureza humana, como também a investigação, mesmo que seja a partir da reflexão, o único veículo viável de o homem compor o seu entorno”. Foi a partir desse entendimento que, em 2015, deixei a função de professor da Educação Básica em Laguna para me dedicar à função de Agente de Segurança Socioeducativo no CASE em Joinville. Ressalvo que, ainda que vivendo a problemática, deve-se estabelecer o necessário distanciamento de pesquisador, para ter lucidez no momento de proceder às análises, pois, assim também determinou Severino (1986, p. 187):

a temática deve ser realmente uma problemática vivenciada pelo pesquisador, ela deve lhe dizer respeito. Não, obviamente, a um nível puramente sentimental, mas a nível [*sic*] da avaliação da relevância e da significação dos problemas abordados para o próprio pesquisador, a vista de sua relação com o universo que o envolve.

Nesta perspectiva metodológica pretende-se, com esta pesquisa, desenvolver um trabalho científico fundamentado na teoria para uma verificação prática. Para Severino (1986, pp. 189-190), “não se trata apenas de aprender, de apropriar-se da ciência acumulada mas de colaborar no desenvolvimento da ciência, de fazer avançar este conhecimento aplicando-se o instrumental da ciência aos objetos e situações, buscando-se seu desvendamento e sua

explicação”. Marconi e Lakatos (2010, p. 114) ainda ensinam que “a finalidade da pesquisa científica [...] [é] o desenvolvimento de um caráter interpretativo, no que se refere aos dados obtidos”. Assim, corrobora Severino (1986, pp. 189-190) que é “preciso uma prática e uma vivência que façam convergir estes dois vetores, de modo que os resultados possam ser portadores de descobertas e de enriquecimento”.

Portanto, serão consideradas a prática e vivência do pesquisador na temática ora estudada como de suma importância para o desenvolvimento de resultados efetivos na descoberta de *modus operandi*, estrutural e organizacional, capaz de servir o Estado brasileiro e o de Santa Catarina no processo de ressocialização dos jovens que se encontram em situação de privação de liberdade.

No entanto, ao mesmo tempo em que esta pesquisa se pretende empírica, é possível caracterizá-la, também, como bibliográfica. Para Gil (2010, p. 29), “tradicionalmente, esta modalidade de pesquisa inclui material impresso [...]. Todavia, em virtude da disseminação de novos formatos de informação, estas pesquisas passaram a incluir outros tipos de fontes, como [...] o material disponibilizado pela internet”. Também utilizei a metodologia epistemológica da dialética, pois, segundo Severino (1986, p. 192), “o materialismo histórico dialético, como método de elaboração do conhecimento, aborda a realidade social como totalidade concreta, em constante movimento, atravessada por contradições”. Da mesma forma, este autor ainda sentencia: “[...] a ciência não pretende mais atingir uma verdade única e absoluta; suas conclusões não são consideradas como verdades dogmáticas, mas como formas de conhecimento, conteúdos inteligíveis que dão um sentido a determinado aspecto da realidade” (SEVERINO, 1986, p. 192).

Para alcançar o objetivo de pesquisa, que visa a compreender se os CASE e a aplicação de suas políticas levam à efetiva ressocialização dos jovens, foi selecionado o CASE da Grande Florianópolis como local de pesquisa, por conveniência para o pesquisador, pois foi onde houve possibilidade de acesso para a execução do trabalho. Também convém salientar que esta pesquisa é de amostragem intencional que, segundo Crossman (2014, p. 01),

é aquela cuja seleção é baseada no conhecimento sobre a população e o propósito do estudo. Por exemplo, se o pesquisador está estudando a natureza do espírito estudantil representado em um comício/protesto, ele ou ela pode entrevistar pessoas que não se sensibilizam com essa causa ou estudantes que nunca participaram de protestos. Nesse caso, o pesquisador está usando uma amostra intencional, pois a cada entrevistado caberá uma visão sobre o tema. [Nota da tradutora: a amostra intencional é muito comum em pesquisas qualitativas]⁶.

⁶ Tradução de Vanessa Souza Pereira (Disponível em *Contornos da Educação*).

Conforme mencionado anteriormente, esta pesquisa é qualitativa e, por ser de amostragem intencional, buscar-se-á, por meio de investigação bibliográfica e documental, verificar, por meio de casos concretos no CASE estudado, as chances de ressocialização em virtude das ações ali desenvolvidas.

Os documentos analisados foram: o PIA (Plano de Atendimento Individual, que configura o Anexo I), de onde foram coletadas as informações oficiais sobre os jovens em privação de liberdade e o trabalho com eles desenvolvidos que foram, posteriormente, confrontadas com a legislação, verificando o que obtém êxito, o que não obtém, buscando encontrar as razões para isso.

Em razão de a população pesquisada ser pequena e restrita, é mister ressaltar que, como pesquisa social, esta se vale de amostra representativa (BAUER; GASKELL, 2010). O que se pretendeu foi verificar como e se a ressocialização efetivamente se processa, em razão da aplicação das políticas públicas, estudadas no capítulo três desta investigação.

A pesquisa buscou inferir, portanto, por meio da documentação analisada, as consequências das ações sofridas/vividas no CASE, bem como a história dos adolescentes pertencentes a estes casos concretos estudados, cujos nomes foram protegidos, tanto por se tratar de menores, como para preservar o sigilo. A intenção foi conhecer, em suas histórias, por meio dos PIA, não só as razões que os levaram à internação nos CASE e as causas que os fizeram chegar à privação de liberdade, mas, sobretudo, a maneira como foram aplicadas as políticas públicas previstas no SINASE, como forma de inferir sobre sua eficácia. Cabe, aqui, destacar que a análise dos PIA proporcionou a inferência das razões/causas, visto que são documentos preenchidos com base em respostas fornecidas pelos próprios adolescentes e/ou responsáveis a assistentes sociais e/ou psicólogas(os) em atendimentos semanais. Assim, a veracidade das informações apresentaram as impressões de quem fornece tais informações. Contudo, considero possível perceber a história ou chegar mais próximo da história dos informantes por meio registros sobre os fatos.

De posse dos dados, foi procedida análise, confrontando, ainda, as políticas públicas destinadas aos CASE. Mesmo que existam anotações de ordem psicossocial, saúde, esporte, lazer e, principalmente, educação, esta última é o objeto de análise com as ações realmente realizadas no CASE, frente aos casos concretos selecionados para estudo.

Os PIA não são idênticos, conforme discorro no item 4.2 e, portanto, nem todos trazem anotações citadas acima, mais uma razão ter selecionado, entre os PIA revisados,

aqueles que trouxeram informações mais completas sobre o jovem em restrição de liberdade e sobre medidas tomadas.

Para tanto, elegeu-se a Análise de Conteúdo Clássica (ACC) que, de acordo com Bauer (2010, p. 190), é “um método de análise de texto desenvolvido dentro das Ciências Sociais empíricas [...] [que] faz uma ponte entre um formalismo estatístico e a análise qualitativa dos materiais”.

Ainda de acordo com Bauer (2010, p. 192),

os procedimentos da AC [Análise de Conteúdo] reconstróem representações em duas dimensões principais: a sintática e a semântica. Procedimentos sintáticos enfocam os transmissores de sinais e suas inter-relações. A sintaxe descreve os meios de expressão e a influência – como algo é dito ou escrito. A frequência das palavras e sua ordenação, o vocabulário [...] são indicadores de uma fonte de probabilidade de influência [...].

Dada a particularidade desta pesquisa, que envolve jovens em privação de liberdade com situações e histórias de vida que fogem ao comum, a AC mostra-se como ferramenta eficaz de análise, visto que “permitem ao pesquisador fazer conjecturas fundamentadas sobre *fontes incertas*” (BAUER, 2010, p. 193, grifos meus), já que se confronta a impressão daqueles que registram as informações, que não se pode adotar como verdade absoluta. Assim, “traçar um perfil ou comparar perfis para identificar o contexto são inferências básicas de uma AC” (BAUER, 2010, p. 193) e, portanto, de extrema utilidade para atingir os objetivos desta pesquisa.

Ainda segundo Bauer (2010, p. 189), “os pesquisadores sociais têm a tendência de subestimar materiais textuais como dados. Antes de analisar os PIA, estudamos as bases de Análise de Conteúdo que postulam Weber (1985), Krippendorff (1980), Paisley (1969), Holsti (1969) e Berelson (1952), e Bardin (2004).

Cada autor destaca pontos importantes da técnica, especificando sua utilização na pesquisa qualitativa. Em sua evolução, destacamos:

- a) Técnica de investigação que tem por finalidade a descrição objetiva, sistemática e quantitativa do conteúdo manifesto na comunicação (BERELSON, 1952);
- b) Método válido e replicável para a realização de inferências específicas sobre o texto ou outras propriedades do objeto de estudo (KRIPPENDORFF, 1980);
- c) Análise de conteúdo é uma fase de processamento da informação em que o conteúdo da comunicação é transformado, através da aplicação objetiva e sistemática de regras de categorização, em dados que podem ser resumidos e comparados (PAISLEY, 1969);

- d) "A análise de conteúdo é qualquer técnica para fazer inferências identificando objetiva e sistematicamente as características especificadas de mensagens" (HOLSTI, 1969, p. 14);
- e) Método de pesquisa que utiliza procedimentos para fazer válidas inferências sobre o texto – emissor, mensagem, receptor (WEBER, 1985);
- f) Conjunto de técnicas de análise das comunicações (BARDIN, 2004).

Assim, para a análise dos PIA, optei pela adoção do que postula Holsti (1969), buscando identificar características especificadas nas mensagens, utilizando as bases de Paisley (1969), e como método descrito por Krippendorff (1980).

Assim, categorizei as frases para inferência de conteúdo, na perspectiva qualitativa, que condiz com a abordagem desta pesquisa.

2 O DIREITO À EDUCAÇÃO

Ao refletir sobre a ressocialização de jovens em privação de liberdade, é pertinente abordar o tema Educação e Direitos Humanos e Direito à Educação. Assim, constata-se que, enquanto direito inalienável de todo o ser humano, implicitamente acompanhando aquele desde concebido, faz parte da constituição humana o direito a todas as possibilidades que lhe são inerentes.

Compreendo o ser humano como um conjunto de relações sociais, como sujeito histórico, cuja atividade é criar, por seus próprios atos, a história, criando, conseqüentemente, a história da humanidade.

Todavia, não se consegue viabilizar tal compreensão de educação apenas pela via de conhecimento científico, na aceitação generalizada e formalizada dos currículos escolares como *formação para a cidadania*, pois a sociedade é minada pela ideologia hegemônica do individualismo, competitividade, consumismo e conseqüente coisificação humana. Esta última infiltra-se na forma qualitativamente vigorosa, através das diversas formas de consciência social, permitindo reedificar, sob novas práticas, velhas concepções discricionárias, exclusivistas e excludentes.

Para tanto, já se concebe o conceito de escola como uma instituição formadora da cidadania, de um sujeito crítico, como discorrem os atuais currículos escolares e projetos político pedagógicos. Portanto, nada mais importante que refletir a educação como oportunidade, também, para os jovens que se encontram em privação de liberdade.

Assim, neste capítulo, procuro discutir o direito à educação para os jovens em privação de liberdade, que configuram os sujeitos de estudo na presente dissertação.

2.1 A EDUCAÇÃO COMO DIREITO

Toda formação é baseada por uma concepção de mundo que a delimita e a dirige. O homem também é um ser que vive e sente: “é sujeito de conhecimento, é sujeito de vida e de ação” (SILVA, 2000, p. 227). É através de sua ação como existência – o que é práxis – que o homem é capaz de superar sua própria subjetividade e de conhecer a realidade na sua totalidade e, por isso, sua vida está na construção da própria relação dialética com o mundo em que vive (FERREIRA, 2008).

A realidade humana e social desenvolve-se como o oposto a ser dado, isto significa que também contribui na formação do indivíduo. A *práxis*, na sua essência e

universalidade, é a revelação do segredo do homem como ser ontocriativo, como ser que cria a realidade (humano-social) e que, portanto, compreende a realidade (humana e não humana) na sua totalidade (SILVA, 2000).

A *práxis* do ser humano não é atividade prática contraposta à teoria; muito pelo contrário, é a determinação da existência humana como elaboração da realidade. É a construção da atividade consciente do ser humano que cria a realidade enquanto recria o ser humano em um movimento dialético, em espiral, que o torna cada vez mais intérprete e criador da realidade (SILVA, 2000).

Ferreira (2008, p. 57) retrata que

Ciência e consciência social tornam-se, portanto, indissociáveis, sem a qual não acontece a democratização do saber, a possibilidade do conhecimento e a formação humana. Partindo da concepção de ciência como forma específica de consciência social, pode-se afirmar que a sistematização do conhecimento realizada na ciência é a forma superior ou síntese, por que produz a verdade, objetiva mais plena, concreta e profunda.

Esse é o nível sempre progressivo e superado que a educação necessita estabelecer como balizadora do processo de humanização de cada um dos seres humanos nascidos nesse planeta.

No Brasil, o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), lançado em primeira versão em 2003, surge como resultado do movimento internacional e nacional em defesa e ampliação dos direitos humanos, do fortalecimento da democracia, e está referendado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948. O documento aponta que cada

[...] indivíduo e cada órgão da sociedade, tendo sempre em mente esta Declaração, se esforcem, através do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, para assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universal e efetiva, tanto entre os povos dos próprios Estados-Membros, como entre os povos dos territórios sob sua jurisdição (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1948, *apud* SILVA; FERREIRA, 2009, P. 98)

Nessa direção, o PNEDH, ao fortalecer o princípio da igualdade e da dignidade de todo ser humano, reafirma o regime democrático como o que oferece mais condições para a concretização dos direitos humanos, considera a indivisibilidade e a interdependência entre todos os direitos: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Significa que todos os direitos são interligados, e a materialização de um direito está relacionada com a concretização dos outros direitos, consolidando o marco internacional dos direitos humanos,

sob um enfoque universal, conforme define o Programa de Ação da Conferência das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos (SILVA; FERREIRA, 2009).

Chauí (1989, p. 20 *apud* GOUVEIA, 2008) refere que

A prática de declarar direitos significa, em primeiro lugar, que não é um fato óbvio para todos os homens que eles são portadores de direitos e, por outro lado, significa que não é um fato óbvio que tais direitos inscrevem os direitos no social e no político, afirma sua origem social e política e se apresenta como objeto que pede o reconhecimento de todos, exigindo consentimento social e político.

Este reconhecimento positivado, dentro de um Estado Democrático de Direito tem, atrás de si, um longo caminho percorrido. Da instrução própria das primeiras letras no Império, reservada apenas aos cidadãos, ao primário de quatro anos nos Estados da Velha República, do ensino primário obrigatório e gratuito na Constituição de 1930 à sua extensão para oito anos em 1967, derrubando a barreira dos exames de admissão, chegamos ao direito público subjetivo e ao novo conceito ora analisado (SAVIANI, 2008).

A Constituição brasileira de 1988 mostra que “A educação, é direito de todos e dever do estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988).

Outra referência importante para a construção e implementação do PNEDH foi o Programa Mundial para a Educação em Direitos Humanos (UNESCO, 2005), ao orientar e definir diretrizes para as Políticas e Planos de Ação voltados à efetivação da educação em Direitos Humanos. O referido Programa procura fomentar o desenvolvimento de estratégias e programas nacionais sustentáveis de Educação em Direitos Humanos, de tal forma que possam contribuir para que os sistemas de ensino da Educação Básica possam efetivar políticas educacionais nessa direção (SILVA; FERREIRA, 2009).

Assim, no decorrer da história, desenvolvemos uma cultura de educação em Direitos Humanos imbricada no conceito de cultura democrática, fundamentada nos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância em relação às diferenças, na solidariedade, na justiça social, na sustentabilidade, na inclusão e na pluralidade, que é importantíssima, urgente e essencial.

É nesta direção que a educação possibilita avançar no reconhecimento e na defesa intransigente dos direitos fundamentais para todo ser humano e na defesa e fortalecimento da democracia (MONTEIRO; MENDONÇA, 2008).

Portanto, acredito ser a escola um espaço privilegiado pelas contribuições que ela oferece no desenvolvimento deste processo.

2.2 A ESCOLARIZAÇÃO MÉDIA EM UMA PERSPECTIVA SÓCIO-HISTÓRICA

Ao voltar a atenção às políticas educacionais em vigor pelos diversos dispositivos legais no decorrer do período republicano, é possível constatar que as propostas de democratização da educação – um dos princípios constitucionais da educação nacional – não abrangem a escolarização média. Adolescentes e jovens neste milênio ainda vivem sem ter garantido o direito ao acesso a esse nível de escolaridade, ainda que a Constituição de 1934 (art. 150) já tenha previsto a extensão progressiva da obrigatoriedade e da gratuidade aos níveis superiores ao ensino primários (VALLE, 2006).

Valle (2006, p. 11) refere que

Os primeiros esforços em vista da instituição de um sistema de educação para o país mostraram desde o princípio suas fragilidades. Independentemente das ações implantadas e administradas pelo governo através do Ministério da Educação e pelas secretarias estaduais – à força das leis, reformas, planos, orientações, recomendações – visando à ampliação do acesso à escola, as reais transformações no campo educacional acontecem lentamente, parecendo sempre muito incertas, seguindo caminhos paralelos e indicando que estávamos longe de consolidar uma educação escolar efetivamente democrática.

De maneira geral, as medidas destinadas a expandir as chances de acesso e melhorar a qualidade de ensino derivam de decisões que beneficiam uns, em prejuízo de outros. Elas acabam justificando a dualidade – estrutural e social – que caracterizou a escolarização média desde a instituição de um sistema de ensino do país. Se as oportunidades se multiplicam, as desigualdades de percurso não perdem sua importância e denunciam as contradições e ambiguidades dos projetos de democratização. Em consequência disso, os dispositivos legais aprovados mais recentemente supõem uma atitude muito mais ativa do Estado em matéria de educação. Preconiza-se que as ações das instâncias administrativas devem combater as dificuldades de escolarização fundamental, inclusive de acesso aos níveis mais elevados (Ensino Médio e Superior), e compensar as diferenças iniciais, a fim de diminuir o impacto da origem social sobre os resultados e os processos escolares (VALLE, 2006).

A mesma autora ainda salienta que

A análise das políticas educacionais mostra que os procedimentos voltados à implantação dos dispositivos oficiais se concretizaram na interseção de duas

dimensões, nem sempre concomitantes: Uma qualitativa e a outra quantitativa. A preferência pela primeira se evidencia claramente e explica a miríade de programas que proclamam a expansão das oportunidades de escolarização em todos os níveis. A dimensão qualitativa aparece como vaga aspiração que como disposição efetiva das instancias educativas (VALLE, 2006, p. 12).

A primeira dimensão tende a prolongar o percurso escolar, retardando, assim, a idade de inserção profissional: a obrigatoriedade do ensino primário com duração de quatro anos⁷ passou a abranger a faixa etária de sete a 14 anos⁸ estendendo a permanência da criança na escola. Para implantar essa prescrição legal, o estado foi impelido não somente a expandir o número de estabelecimentos escolares e de redes de ensino para acolher o afluxo de alunos que havia, até então, ficado à margem do sistema educacional, também a recrutar e formar um número considerável de professores (VALLE, 2006).

No entanto, segundo a própria autora (2006, p. 28, grifos da autora),

O direito de acesso subsiste apenas no plano ideal, pois pelo fato de atribuir aos pais a responsabilidade pela educação dos filhos, a legislação libera o estado de seu dever político-jurídico com relação à escolarização da população, e explica a “fraqueza do caráter obrigatório de acesso à escola e os limites de sua abordagem democrática”.

A segunda dimensão consiste em melhorar a qualidade do ensino visando a enfrentar os baixos índices de produtividade dos sistemas, confirmados pela evasão, reprovação e repetência, fatores que corroboram o fenômeno do fracasso escolar. Para tanto, o Estado investe em duas frentes: uma, de caráter político-administrativo, procura descentralizar e municipalizar a educação, privilegiando essencialmente a divisão de responsabilidades em termos de manutenção e desenvolvimento do ensino entre a esfera federal, os Estados, os Municípios e a iniciativa privada; outra de caráter pedagógico, que tem por objetivo a acumulação de competências profissionais, que incluem a modernização das instâncias administrativas e a profissionalização do magistério (VALLE, 2006).

Em respostas às exigências conjunturais e às *recomendações* de organismos internacionais (Banco Mundial), o Estado brasileiro empenha-se cada vez mais na elevação do nível de escolaridade do corpo docente (facilitando acesso a programas de formação inicial e

⁷ Esta obrigatoriedade foi estabelecida pela Constituição Federal de 1934, ratificada pela Constituição de 1946 e firmada a partir dos 7 anos de idade em 1961 pela primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação, podendo durar de quatro a seis anos.

⁸ A faixa etária foi fixada pela Constituição de 1967, revalidada pela Reforma do Ensino de 1º e 2º graus em 1971, e referendada, como direito público subjetivo, pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Bases, em 1996, abrangendo os maiores de 15 anos que não tiverem oportunidade de frequentá-lo na idade correspondente.

contínua) e na unificação dos conteúdos da Educação Básica (nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 1996), propondo parâmetros curriculares em âmbitos nacionais, que sugerem um tronco comum de conhecimentos. Além disso, as ações governamentais ressaltam a necessidade de disponibilizar novos recursos metodológicos e tecnológicos para as escolas e para o corpo docente, e indicam novas estruturas curriculares e diferentes modalidades de avaliação (VALLE, 2006).

2.3 O ECA E O DIREITO À EDUCAÇÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, como ficou denominada Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990, constitui um microsistema que regulamentou o art. 227 da Constituição Federal de 1988. Essa Lei procura proteger a criança e o adolescente, tendo em vista tratar-se da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. Criou-se, assim, um regime jurídico especializado e, por via de consequência, uma justiça especializada, que merece estudo específico pelo operador de direito e, por que não dizer, dos educadores (FIGUEIREDO; CASTELLANI; COMETTI, 2011)

Antes da existência do ECA já havia leis esparsas que protegiam *menores*, como o Decreto n. 17.943, art. 27, o Código de Menores (Lei n. 6.697/79), e a própria Lei n. 4.513/64. Entretanto, todas essas ferramentas tratavam da situação do *menor* de maneira estanque, sendo consideradas leis especiais de caráter civil. Somente com o ECA criou-se a noção de microsistema próprio e se passou a garantir os direitos fundamentais da população infanto-juvenil, sem qualquer discriminação de origem ou condição social.

Levou-se em conta, notadamente, o fato de se tratar de um segmento de risco social e pessoal, ou seja, vulnerável. A partir dessas noções, a criança e o adolescente passaram a ser considerados em sistema autônomo, com principiologia própria da ordem constitucional, especificidades de direitos humanos (FIGUEIREDO; CASTELLANI; COMETTI, 2011)

No âmbito internacional, é possível observar a evolução legislativa em relação à proteção da população infanto-juvenil, conforme pontuam Figueiredo, Castellani e Cometti (2011, p. 2):

- a) Declaração de Genebra de 1924 (necessidade de garantir à criança proteção especial);
- b) Declaração de Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948 (previa direito à cuidados e proteção especial à criança);

- c) Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959 (determinações de obrigações e princípios para os aderentes);
- d) Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica) de 1969 (todas as crianças têm direito às medidas de proteção que a sua condição de menor exige, por parte da família, da sociedade e do Estado);
- e) Resolução n. 40.33 da Assembleia Geral da ON de 1985 (regras de Beijing [normas mínimas para a administração da infância e da juventude]);
- f) Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança de 1989 (proteção integral da criança e do adolescente até 18 anos).

A emergência de um sistema constitucional que implica em pleno e harmônico desenvolvimento de todas as faculdades da criança e do adolescente necessita, para tanto, da efetiva incidência de todos os direitos elencados no art. 227 da CF/88 (vida, saúde, liberdade, convivência familiar e comunitária), pressupondo, inclusive, a proteção integral a que alude o art. 1º da Lei n. 8.069/90 (assistência moral, material e jurídica) (FIGUEIREDO; CASTELLANI; COMETTI, 2011).

A Declaração Universal dos Direitos das Crianças (2009) e dos adolescentes embasa e orienta a elaboração do Estatuto, essencialmente pelos princípios a serem seguidos, dentre os quais referem Figueiredo, Catellani e Cometti (2011, p. 2):

Princípio da prevenção geral: é obrigação do Estado garantir à criança e ao adolescente ensino fundamental, obrigatório e gratuito além de outras demandas da criança necessária para seu correto desenvolvimento para se tornar um cidadão. É obrigação de todos zelarem pela integridade e pelos direitos fundamentais deste grupo vulnerável.

Princípio da prevenção especial: O Estado atuará na prevenção de qualquer tipo de espetáculo que venha a difundir mensagens ou ideologias incoerentes com a faixa etária da criança ou adolescente que vier a constituir público nestas ocasiões.

Princípio do atendimento integral: a criança e adolescente tem direito de ser atendido em todas as suas necessidades básicas e aquelas de extrema importância na sua formação no aspecto pessoal e seu aspecto profissional.

Princípio da garantia prioritária: como o próprio nome diz, enfatiza a ideia que a criança e o adolescente têm prioridade de atendimento em todos os serviços prestados pelo Estado.

Princípio da proteção estatal: confunde-se com o princípio da formação integral. Pois este visa o direito de uma boa formação familiar, social, comunitária enfim uma formação baseada no relacionamento mútuo.

Princípio da prevalência dos direitos dos menores: tal princípio menciona que para fins de interpretação do ECA ou qualquer outra legislação, os interesses do menor devem sempre sobrepujar qualquer outra interpretação ou interesse de terceiros.

Princípio da indisponibilidade do direito da criança e adolescente: os direitos dos menores são indisponíveis, imprescritíveis, podendo ser exercido contra aqueles que têm o direito sobre o menor quando este princípio é ferido.

Princípio da reeducação e reintegração do menor: deverá a criança e adolescente agente de algum ilícito tipificado no código penal, ser inserido em programas de reinserção social, promovendo socialmente sua família. Estabelecendo também um acompanhamento desta criança e adolescente.

Como toda a realidade com raízes profundas, grandes são ainda as dificuldades e tímidas as mudanças. Ao reconhecer a imperiosa necessidade de impulsionar esse debate, a

UNICEF iniciou uma linha de ação com o intuito de promover o direito a todas as crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária nas programações de 2002 a 2006 - *Fazer valer os direitos* (RIZINI, 2004).

A ênfase da UNICEF tem sido de mobilizar atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e das redes de retaguardas no esclarecimento e fortalecimento dos papéis em relação à medida de abrigo e à garantia de direitos, onde todos entendam que cada instituição, seja ela escola, conselhos tutelares, saúde e segurança, tenham o comprometimento com o atendimento total das crianças e adolescentes, garantindo seu desenvolvimento pleno.

2.4 O DIREITO AO ENSINO MÉDIO

Frequentar o Ensino Médio para obter um diploma ou preparar-se para ingressar nas carreiras universitárias é uma aspiração que não diz respeito apenas ao futuro escolar e profissional de um jovem, mas tem se constituído em investimento social e econômico. São as expectativas de mobilidade social e de ascensão individual e, também, de profissionalização e de ampliação das competências que atribuem grande importância à questão do direito ao acesso ao Ensino Médio nos diferentes momentos e contextos históricos (VALLE, 2006).

O INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira disponibiliza a sinopse estatística da Educação Básica por ano e níveis de ensino. Também faz parte das informações das planilhas oferecidas pelo INEP o número de Matrículas nos níveis de Ensino, por Localização e Dependência Administrativa, segundo a Região Geográfica, a Unidade da Federação e o Município. Para este capítulo, consultamos os dados referentes ao ano de 2015, último disponível no site do Instituto.

O total de alunos matriculados no Ensino Médio, no Brasil, em 2015, foi de 8.076.150. Contudo, nas notas, o próprio INEP informa que um mesmo aluno pode ter mais de uma matrícula, que inclui todos os tipos de ensino deste nível (propedêutico, normal/magistério, técnico e técnico integrado), mas que não estão incluídas as matrículas em turmas de Atendimento Complementar e Atendimento Educacional Especializado.

O foco deste capítulo não é a estatística, ou verificar qual o percentual de alunos matriculados em cada nível, mas perceber o número de jovens matriculados no nível médio de ensino pode oferecer uma ideia do contingente jovem em nosso país.

Apesar de ser criticada por todas as vertentes ideológicas por não oferecer respostas às novas demandas da vida econômica, política e social, a educação passa por

mudanças profundas que atingem sua identidade histórica: de dentro da cidadania - herdada do ideário liberal, da revolução francesa e do estado de bem-estar, ou socialista, transformou-se em um bem privado ou mercantil, facilitando os intercâmbios entre os indivíduos, entre estes e as organizações comerciais nacionais ou transnacionais, e mesmo entre as nações e suas transações mercantes (VALLE, 2006).

O Ensino Médio catarinense também está enraizado na dinâmica que caracterizou a passagem do século XIX para o século XX.

Fruto de alianças do campo e privadas e, portanto, de concessões, a primeira lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (lei n. 4024/1961) assegurou as características essenciais do privatismo escolar, concedendo aos defensores da escola pública apenas alguns pontos, que se mostraram irrelevantes na democratização da educação. Proclamando o direito à educação, esse dispositivo legal procurou conciliar interesses que, em princípio, se opunham (VALLE, 2006).

A legislação do ensino, durante todo o século XX, teve sua democratização de educação forjada pela expansão do sistema de ensino, em um contexto de mudanças cada vez mais favoráveis à elevação dos níveis de escolaridade. Assim, para compreender o processo de democratização, é necessário partir dos dois grandes parâmetros estruturais: de uma parte, a complexidade e amplitude dos mecanismos de seleção dos percursos escolares, resultantes da relação entre as expectativas dos alunos e de suas famílias, e os objetivos do Estado (KUENZER; LIMA, 2009).

Entretanto, a própria legislação reconhece as dificuldades concernentes à universalização do Ensino Médio e, ainda que o Plano Nacional de educação tenha projetado o atendimento da totalidade dos egressos do Ensino Fundamental, os problemas relacionados ao seu financiamento impõem aos estados, aos profissionais da educação e aos pesquisadores, grandes e novos desafios. O próprio plano alerta para o fato de que, no caso brasileiro, é particularmente preocupante o reduzido acesso ao Ensino Médio convencional, muito menor que os demais países latino-americanos em desenvolvimento.

Portanto, a necessidade de garantir a expansão do Ensino Médio ganhou relevância no Plano Nacional de Educação (2001), ao instituir que, como os Estados e o Distrito Federal estão obrigados a aplicar 15% da receita de impostos no Ensino Fundamental, os demais 10% vinculados à educação deverão ser aplicados, prioritariamente, no Ensino Médio. Esta destinação asseguraria a manutenção e a expansão deste nível de ensino para os próximos anos (KUENZER; LIMA, 2009).

Esta mesma tendência fundamenta os dispositivos legais aprovados no Estado de Santa Catarina. A lei que dispõe sobre o sistema nacional de educação (1998) orienta-se segundo as prerrogativas nacionais, concebendo o Ensino Médio como um dos níveis de Educação Básica, tornando, assim, um direito a todo jovem ingressar nesta modalidade de ensino (KUENZER; LIMA, 2009).

3 BASES CONCEITUAIS DA LEGISLAÇÃO PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Para compreender o sistema socioeducativo é necessário um estudo, aqui denominado cronológico e hierárquico, de conceitos sobre o tema. A escolha do termo cronológico ocorreu em razão da necessidade de conhecer as leis que deram origem ao sistema, mesmo que já tenham sido revogadas por leis mais recentes, como o caso do Código de Menores - Lei Nº 6.697/1979 (BRASIL, 1979) e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei Nº 8.069/1990 (BRASIL, 1990). Também hierárquico, pois a legislação estadual, bem como a Constituição Estadual, estão hierarquicamente ligadas à federal, não podendo ser ferido tal princípio.

Também é importante observar similitudes e contrastes da legislação federal e de Santa Catarina vigentes a partir da promulgação, em 1988, da atual constituição brasileira, principalmente no que se refere ao processo socioeducativo dos adolescentes em conflito com a lei. Tal observação é de suma importância para esta pesquisa, pois é a partir deste marco legal que se fez possível uma análise eficaz do que está previsto em lei e o que e como está sendo executado em Santa Catarina, em termos de políticas públicas para os adolescentes em situação de privação de liberdade.

A Constituição Federal (CF), em seu Art. 5º, assegura igualdade de direito a todos os cidadãos brasileiros e naturalizados. Entre eles estão os adolescentes e as crianças, mais frequentemente chamados de *menores*. Iniciemos pelo registro da mudança de paradigma quanto ao atendimento ao adolescente que se encontra em conflito com a lei que, aqui no Brasil, que teve seu início considerando o Art. 227 da CF:

É dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988).

Destaco um parâmetro da mudança de uma política pública que tratava o adolescente como *Menor*, ou seja, um indivíduo em vulnerabilidade social desprovido de direitos e, por conseguinte, necessitado da intervenção do Estado brasileiro para reorientá-lo ao convívio em sociedade. O próprio título da lei, já revogada, chamava-se *Código de Menores*, e o Art. 1º versa que o referido código “dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores” (BRASIL, 1979).

Em seu § 3º, o Art. 227 da CF ainda versa sobre:

IV - garantia de pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, igualdade na relação processual e defesa técnica por profissional habilitado, segundo dispuser a legislação tutelar específica;

V - obediência aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, quando da aplicação de qualquer medida privativa da liberdade;

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

VII - programas de prevenção e atendimento especializado à criança, ao adolescente e ao jovem dependente de entorpecentes e drogas afins (BRASIL, 1988)⁹.

O avanço que se percebe na legislação, no que concerne ao tratamento dos jovens, posteriormente, muda para uma política pública que assegura o adolescente como um sujeito de direito e, como tal, não necessitado de intervenção do Estado por conta de sua vulnerabilidade social, mas lhe garante, com absoluta prioridade, todos os direitos de qualquer outro cidadão brasileiro.

O princípio exposto pelo Art. 227 da CF é o início de um caminho para, posteriormente, surgirem as demais leis e normas¹⁰ que comporão o Marco Legal brasileiro e, por conseguinte, de Santa Catarina, que trata sobre o processo de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei.

A Carta Magna do Estado versa sobre a criança ou adolescente que comete ato infracional, no artigo 188, nos parágrafos 1º ao sétimo, e menciona a escolarização no § 7º, conforme abaixo:

§ 1º - A criança ou o adolescente infrator ou de conduta social irregular será, prioritariamente, atendido no âmbito familiar e comunitário. § 2º - A medida de internação será aplicada como último recurso, malogrados os esforços de outras alternativas, e pelo menor espaço de tempo possível. § 3º - A criança e o adolescente internados em estabelecimento de recuperação oficial receberão proteção, cuidados e assistência social, educacional, profissional, psicológica, médica e jurídica. § 4º - A internação em estabelecimento de recuperação dependerá de processo legal e técnico e será restrita aos casos previstos em lei. § 5º - Em toda e qualquer situação infracional ou de desvio de conduta, se necessário, a criança ou o adolescente serão encaminhados para centros exclusivos de recolhimento provisório e, excepcionalmente, permanecerão em dependências de delegacias ou cadeias públicas. § 6º - Sempre que internados em estabelecimento de recuperação, a criança e o adolescente serão mantidos separados dos adultos infratores. § 7º - A escolarização e a profissionalização de crianças ou adolescentes serão obrigatórias, inclusive em instituições fechadas, sempre que não for possível a frequência às escolas da comunidade (SANTA CATARINA, 1989, p. 111).

⁹ Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010.

¹⁰ É importante mencionar que a coerência e coesão textuais da CF foram adequadas por meio de Emendas, as quais serão informadas em notas de rodapé, quando tiverem dado novo texto às leis estudadas neste trabalho.

O próprio surgimento do ECA (BRASIL, 1990) foi assegurado pela CF (BRASIL, 1988), no mesmo Art. 227, em seu § 8º: “A lei estabelecerá¹¹: I - o estatuto da juventude, destinado a regular os direitos dos jovens”¹² (BRASIL, 1988). Surgiu, portanto, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, conhecido como ECA, e já mencionado previamente nesta dissertação.

Vejam, pois, a legislação que regulamenta o tratamento de jovens em nosso país no item 3.1 e, em seguida, em Santa Catarina, no item 3.2.

3.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL: DA CF 1988 AO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ATUAL

Cronologicamente, após a promulgação da Constituição Federal (BRASIL, 1988), surge o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990 que, já em seu início consagra, nos Arts. 1º e 3º, o reconhecimento de que, aos adolescentes, são reservados todos os direitos fundamentais à pessoa humana, através de leis ou por outros meios, com o objetivo de lhes facultar o pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Em seu art. 6º, o ECA destaca a adolescência como uma fase humana de condição peculiar de desenvolvimento.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB ou LDBEN, BRASIL, 1996) vem, em seu âmbito, complementar o que já estava posto na CF e no ECA: em seu Art. 2º, vê-se que a educação é dever da família e do estado, “inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, [e] tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1996).

O Art. 26 da mesma lei (BRASIL, 1996), em seu § 9º, dispõe que

Conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente serão incluídos, como temas transversais, nos currículos escolares de que trata o **caput** deste artigo, tendo como diretriz a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observada a produção e distribuição de material didático adequado¹³.

¹¹Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010.

¹²Incluído Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010.

¹³ Incluído pela Lei nº 13.010, de 2014.

A divulgação dos direitos tem trazido certa polêmica, pois muitos confundem a intenção de divulgar para promover o conhecimento, e há uma *interpretação* em que se enfatiza os direitos a despeito dos deveres. Não entrarei nesta seara por não fazer parte do foco neste trabalho, mas considero importante mencionar, em razão de outro dado polêmico já reportado nesta dissertação: a diminuição da maioria penal.

A LDB não versa especificamente sobre jovens em privação de liberdade, mas garante, através do item IV do Art. 4º, “acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria” e, no Art. 5º, que “o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo” (BRASIL, 1996).

Comparando o que versava o *Código de Menores* (CM) e o que alude o ECA, o próprio termo utilizado se modificou: no primeiro, tratava-se do *menor*; no segundo, *da criança e do adolescente*. Assim, é possível constatar que a lei promulgada em 1979 não fazia distinção entre os estágios de desenvolvimento *do menor* com o olhar mais apurado que mostra o ECA. No CM não são encontrados os termos *criança e adolescente*. Já o ECA as conceitua: “Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990). Só por estes termos já se percebe avanço na redação das leis.

Conforme mencionado anteriormente, o CM parece mostrar um olhar de tutela do Estado sobre os ditos *menores*. Uma análise dos títulos do CM e do ECA esclarece esta afirmação. Enquanto o primeiro é composto pelos títulos: I, traz disposições preliminares; II, Da aplicação da Lei; III, Da autoridade judiciária; IV, Das entidades de proteção e assistência ao menor; V, Das medidas de assistência e proteção; a seção I traz a colocação em lar substituto; subseção II, Da delegação do pátrio poder; subseção III, Da guarda, IV, Da tutela; V, da adoção simples; VI, Da adoção plena; seção II trata da Liberdade Assistida; a III, da colocação em casa de semiliberdade; IV, da internação. O capítulo II já versa sobre as medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis, seguindo até o Art. 114, passando por especificações acerca de lazer, viagem, chegando ao título III, que versa sobre os procedimentos especiais. O título I traz a verificação da situação do menor; o II, da apuração de infração penal; III, Da Perda e da Suspensão do Pátrio Poder e da Destituição da Tutela; IV, Da adoção. O capítulo V trata das penalidades administrativas; o título II refere-se aos recursos, seguido pelas disposições finais. O CM tem um total de 123 artigos.

O ECA, em seu título I, traz as disposições preliminares; o II, dos direitos fundamentais, dividido em capítulos: o primeiro versa sobre o direito à vida e à saúde; o II intitula-se Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; o III, Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária. Seguem as seções: I, disposições gerais; II, Da Família Natural; Seção III, Da Família Substituta; Subseção I, Disposições Gerais; Subseção II, Da Guarda; Subseção III, Da Tutela; Subseção IV, Da Adoção. O Capítulo IV versa sobre o Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, passando por seis artigos. O Capítulo V traz disposições sobre o Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. O Título III, Da Prevenção, está dividido em: Capítulo I, Disposições Gerais; Capítulo II, Da Prevenção Especial; Seção I, Da informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos; Seção II, Dos Produtos e Serviços; Seção III, Da Autorização para Viajar. Segue-se a denominada Parte Especial, comporta por: Título I, Da Política de Atendimento; Capítulo I, Disposições Gerais; Capítulo II, Das Entidades de Atendimento; Seção I, Disposições Gerais; Seção II, Da Fiscalização das Entidades. Segue o Título II, Das Medidas de Proteção; Capítulo I, Disposições Gerais.

Este capítulo foi mais visitado neste trabalho, já que traz, em seu Capítulo II, Das Medidas Específicas de Proteção; Título III, Da Prática de Ato Infracional; Capítulo I, Disposições Gerais; Capítulo II, Dos Direitos Individuais; Capítulo III, Das Garantias Processuais. Também foi visto com mais atenção, para esta pesquisa, o Capítulo IV, Das Medidas Socioeducativas; composto pela Seção I, Disposições Gerais; Seção II, Da Advertência; Seção III, Da Obrigação de Reparar o Dano; Seção IV, Da Prestação de Serviços à Comunidade; Seção V, Da Liberdade Assistida; Seção VI, Do Regime de Semi-liberdade [*sic*]; Seção VII, Da Internação. Também guarda importância para este estudo o Capítulo V, Da Remissão. Contudo, não abordei com profundidade o Título IV, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável; nem o título V, que versa sobre o Conselho Tutelar, do Art. 131 até o 140. O Título VI trata do Acesso à Justiça, passando pelo Capítulo I, Disposições Gerais; segue o Capítulo II, Da Justiça da Infância e da Juventude; Seção I, Disposições Gerais; Seção II, Do Juiz; Seção III, Dos Serviços Auxiliares; Capítulo III, Dos Procedimentos; Seção I, Disposições Gerais; Seção II, Da Perda e da Suspensão do ~~Pátrio Poder~~¹⁴ Poder Familiar; Seção III, Da Destituição da Tutela; Seção IV, Da Colocação em Família Substituta.

¹⁴Expressão substituída pela Lei nº 12.010, de 2009. O termo *pátrio* significa ‘de pai – ou de mãe’. A expressão parece ser considerada arcaísmo. Mantive a grafia e o traço originais.

A Seção V, Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente, guarda grande importância para este trabalho, bem como a Seção VI, Da Apuração de Irregularidades em Entidade de Atendimento, e a Seção VII, Da Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente. A Seção VII foi incluída pela Lei nº 12.010, em 2009, e versa sobre a Habilitação de Pretendentes à Adoção. O Capítulo IV aborda os Recursos; o Capítulo V, sobre o Ministério Público; o Capítulo VI, Do Advogado; Capítulo VII, Da Proteção Judicial dos Interesses Individuais, Difusos e Coletivos; Título VII, Dos Crimes e Das Infrações Administrativas, Capítulo I, Dos Crimes; Seção I, Disposições Gerais; Seção II, Dos Crimes em Espécie. O Capítulo II traz as Infrações Administrativas; seguido pelas Disposições Finais e Transitórias. O ECA conta com 267 artigos.

O número de artigos já mostra grande diferença entre os dois documentos: o CM é composto por 123 artigos; o ECA, por 267. Uma breve análise sobre os títulos já expõe que o ECA mostra-se mais completo, mais profundo que o CM. Percebem-se títulos semelhantes, que versam sobre os mesmos temas, mas o segundo documento traz inúmeras *situações* não previstas no primeiro. Uma comparação entre as duas leis guarda grande contribuição para compreender os avanços que a segunda apresenta em relação à primeira. Contudo, o tempo disponível para a realização desta pesquisa não permite o devido aprofundamento, ficando como sugestão para outros trabalhos.

O que foi pretendido, no confronto entre os títulos e o número de artigos, foi mostrar o caráter tutelar que o estado guardava através da lei de 1979, diferente do caráter de *sujeito de direitos*, que se percebe na Lei de 1990.

Vejamos, então, as diferenças no que concerne à infração. O CM considera em situação irregular

o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal (BRASIL, 1979, grifo meu).

O capítulo II versa sobre a apuração da infração penal. Vejamos:

Art. 99. O menor de dezoito anos, a que se atribua autoria de infração penal, será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do menor à data do fato.

§ 2º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial responsável encaminhará o menor a repartição policial especializada ou a estabelecimento de assistência, que apresentará o menor à autoridade judiciária no prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º Na falta de repartição policial especializada, o menor aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores de dezoito anos.

§ 4º Havendo necessidade de dilatar o prazo para apurar infração penal de natureza grave ou em co-autoria [*sic*] com maior, a autoridade policial poderá solicitar à judiciária prazo nunca superior a cinco dias para a realização de diligências e apresentação do menor. Caso defira o prazo, a autoridade judiciária determinará prestação de assistência permanente ao menor.

§ 5º Ao apresentar o menor, a autoridade policial encaminhará relatório sobre investigação da ocorrência, bem como o produto e os instrumentos da infração.

Art. 100. O procedimento de apuração de infração cometida por menor de dezoito e maior de quatorze anos compreenderá os seguintes atos:

I - recebidas e atuadas as investigações, a autoridade judiciária determinará a realização da audiência de apresentação do menor;

II - na audiência de apresentação, presentes o Ministério Público e o procurador serão ouvidos o menor, seus pais ou responsável, a vítima e testemunhas, podendo a autoridade judiciária determinar a retirada do menor do recinto;

III - após a audiência, a autoridade judiciária poderá determinar a realização de diligências, ouvindo técnicos;

IV - a autoridade judiciária poderá, considerando a personalidade do menor, seus antecedentes e as condições em que se encontra, bem como os motivos e as circunstâncias da ação, proferir decisão de plano, entregando-o aos pais ou responsável, ouvido o Ministério Público;

V - se ficar evidente que o fato é grave, a autoridade judiciária fixará prazo, nunca superior a trinta dias, para diligências e para que a equipe interprofissional apresente relatório do estudo do caso;

VI - durante o prazo a que se refere o inciso V, o menor ficará em observação, permanecendo ou não internado;

VII - salvo o pronunciamento em audiência, o Ministério Público e o procurador terão o prazo de cinco dias para se manifestarem sobre o relatório e as diligências realizadas;

VIII - a autoridade judiciária terá o prazo de cinco dias para proferir decisão fundamentada, após as manifestações do Ministério Público e de procurador.

Art. 101. O menor com mais de dez e menos de quatorze anos será encaminhado, desde logo, por ofício, à autoridade judiciária, com relato circunstanciado de sua conduta, aplicando-se-lhe, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 99 desta Lei (BRASIL, 1979).

O ECA traz vários itens sobre o tema, mas considere especialmente importante o Título III, Da Prática de Ato Infracional, em seu Capítulo I, Disposições Gerais, para comparação com o item que destaquei na primeira citação do CM, na página anterior, bem como dos artigos 99 a 101, que compõem a citação acima. Assim reza o ECA:

Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal.

Art. 104. São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.

Art. 105. Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101 (BRASIL, 1990).

Também é importante complementar com o que versam os artigos de 106 a 108:

Art. 106. Nenhum adolescente será privado de sua liberdade senão em flagrante de ato infracional ou por ordem escrita e fundamentada da autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O adolescente tem direito à identificação dos responsáveis pela sua apreensão, devendo ser informado acerca de seus direitos.

Art. 107. A apreensão de qualquer adolescente e o local onde se encontra recolhido serão incontinenti comunicados à autoridade judiciária competente e à família do apreendido ou à pessoa por ele indicada.

Parágrafo único. Examinar-se-á, desde logo e sob pena de responsabilidade, a possibilidade de liberação imediata.

Art. 108. A internação, antes da sentença, pode ser determinada pelo prazo máximo de quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A decisão deverá ser fundamentada e basear-se em indícios suficientes de autoria e materialidade, demonstrada a necessidade imperiosa da medida.

O capítulo II preconiza garantias processuais para a criança e o adolescente. O Art. 110 afirma que “nenhum adolescente será privado de sua liberdade sem o devido processo legal” (BRASIL, 1990), e o art. 111 elenca as garantias.

Art. 111. São asseguradas ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:

I - pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;

II - igualdade na relação processual, podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas e produzir todas as provas necessárias à sua defesa;

III - defesa técnica por advogado;

IV - assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei;

V - direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente;

VI - direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável em qualquer fase do procedimento (BRASIL, 1990).

As diferenças de caráter de tutela para cidadania de direito ficam iminentes no que concerne ao ato de infração. Como o objeto deste estudo diz respeito à privação de liberdade, vejamos a comparação das modalidades entre as duas leis.

O CM traz, entre as medidas aplicáveis ao menor, em seu artigo 14,

I - advertência;

II - entrega aos pais ou responsável, ou a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade;

III - colocação em lar substituto;

IV - imposição do regime de liberdade assistida;

V - colocação em casa de semiliberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional, ocupacional, psicopedagógico, hospitalar, psiquiátrico ou outro adequado (BRASIL, 1979, grifo meu).

Tratemos, pois, do item VI da citação acima, que se aprofunda na seção IV, da internação:

Art. 40. A internação somente será determinada se for inviável ou malograr a aplicação das demais medidas.

Art. 41. O menor com desvio de conduta ou autor de infração penal poderá ser internado em estabelecimento adequado, até que a autoridade judiciária, em despacho fundamentado, determine o desligamento, podendo, conforme a natureza do caso, requisitar parecer técnico do serviço competente e ouvir o Ministério Público.

§ 1º O menor sujeito à medida referida neste artigo será reexaminado periodicamente, com o intervalo máximo de dois anos, para verificação da necessidade de manutenção de medida.

§ 2º Na falta de estabelecimento adequado, a internação do menor poderá ser feita, excepcionalmente, em seção de estabelecimento destinado a maiores, desde que isolada destes e com instalações apropriadas, de modo a garantir absoluta incomunicabilidade.

§ 3º Se o menor completar vinte e um anos sem que tenha sido declarada a cessação da medida, passará à jurisdição do Juízo incumbido das Execuções Penais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o menor será removido para estabelecimento adequado, até que o Juízo incumbido das Execuções Penais julgue extinto o motivo em que se fundamentara a medida, na forma estabelecida na legislação penal (BRASIL, 1979, grifos meus).

O capítulo II do ECA, que versa sobre as Entidades de Atendimento, na Seção I de suas Disposições Gerais, conta com um artigo subdividido em 8 itens, que recebeu 5 emendas desde a promulgação da lei. Os itens riscados, na citação abaixo, receberam nova redação por meio de leis que promoveram as mencionadas emendas, que podem ser verificadas conforme as notas de rodapé.

Art. 90. As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e sócio-educativos[*sic*] destinados a crianças e adolescentes, em regime de:

I - orientação e apoio sócio-familiar;

II - apoio sócio-educativo[*sic*] em meio aberto;

III - colocação familiar;

~~IV - abrigo;~~

IV - acolhimento institucional¹⁵;

~~V - liberdade assistida;~~

V - prestação de serviços à comunidade¹⁶;

~~VI - semi-liberdade[*sic*];~~

VI - liberdade assistida¹⁷;

~~VII - internação.~~

VII - semiliberdade¹⁸; e

VIII - internação¹⁹.

Tratando da comparação proposta neste item deste capítulo, percebe-se que o aperfeiçoamento das leis continua, mesmo depois de sua promulgação, por meio das emendas. Observa-se que as mudanças visam a atender uma população que, hoje, vive em um mundo

¹⁵Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009.

¹⁶Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012.

¹⁷Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012.

¹⁸Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012.

¹⁹Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012.

diferente, buscando garantir seus direitos, procurando medidas socioeducativas que evoluam: a primeira delas é a orientação familiar; a segunda, apoio socioeducativo, crescendo até a internação, esta última é o objeto de estudo deste trabalho.

Para garantia de atendimento socioeducativo, foi promulgada a Lei 12.594/2012, que

Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (BRASIL, 2012).

Conforme exposto pela Lei do SINASE, foram alteradas leis desde 1943 até 1993, em um nítido avanço nos textos, percebidos no cotejo entre os textos legais.

Passemos, pois, à legislação estadual.

3.2 LEGISLAÇÃO EM SANTA CATARINA

A Constituição do Estado de Santa Catarina, Promulgada em 1989²⁰ versa, em seu art. 188, que

O Estado criará e manterá organismos estruturados para dar cumprimento às ações de atendimento à criança e ao adolescente. § 1º — A criança ou o adolescente infrator ou de conduta social irregular será, prioritariamente, atendido no âmbito familiar e comunitário. § 2º — A medida de internação será aplicada como último recurso, malogrados os esforços de outras alternativas, e pelo menor espaço de tempo possível. § 3º — A criança e o adolescente internados em estabelecimento de recuperação oficial receberão proteção, cuidados e assistência social, educacional, profissional, psicológica, médica e jurídica. § 4º — A internação em estabelecimento de recuperação dependerá de processo legal e técnico e será restrita aos casos previstos em lei. § 5º — Em toda e qualquer situação infracional ou de desvio de conduta, se necessário, a criança ou o adolescente serão encaminhados para centros exclusivos de recolhimento provisório e, excepcionalmente, permanecerão em dependências de delegacias ou cadeias públicas. § 6º — Sempre que internados em estabelecimento de recuperação, a criança e o adolescente serão mantidos separados dos adultos infratores. § 7º — A escolarização e a profissionalização de crianças ou adolescentes serão obrigatórias, inclusive em instituições fechadas, sempre que não for possível a frequência às escolas da comunidade. § 8º — A lei garantirá ao aprendiz deficiente os direitos previdenciários e trabalhistas durante o período de treinamento (SANTA CATARINA, 1989).

A Lei Complementar (LC) Nº 534, de 20 de abril de 2011 veio alterar dispositivos da Lei Complementar nº 381, de 2007, e dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura

²⁰ Neste trabalho foi utilizada a versão atualizada até o ano de 2015, abrangendo as emendas até a de número 70.

organizacional da Administração Pública Estadual, e estabelece outras providências. Entre as mencionadas outras providências está o Art. 24, que altera o Art. 65 da mencionada LC 381/2007 para a seguinte redação: “Art. 65. A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania é constituída pelos seguintes órgãos e instituições: I - Departamento de Administração Socioeducativa; [...] (SANTA CATARINA, 2011).

Conhecido como DEASE, o Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE) está subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), como visto na legislação pelo recorte acima.

Através do DEASE, a SCJ tem a responsabilidade de implementar o Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense para executar medidas socioeducativas

em regime de restrição e privação de liberdade, em consonância com o que preconiza a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei 8096/90, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – Lei 12.594/2012 e as normativas e resoluções vigentes (SANTA CATARINA, 2013, p. 11).

Este documento traz as bases legais para o sistema socioeducativo catarinense, fundamentado na Lei do SINASE e normativas pertinentes. Conceitua a adolescência, o marco legal e a doutrina de proteção integral.

Ainda prevê, dentro do sistema socioeducativo, da estrutura organizacional aos regimes, que vão de privação e restrição de liberdade, internação e semiliberdade, versando sobre os protocolos de inserção ao atendimento e os parâmetros sociopedagógicos.

Ao conceituar adolescência, o documento informa que

Eizirik (2001) menciona que a palavra adolescência tem etimologia do *latim adolescere*, que significa crescer até a maturidade. A definição traz à tona o fato de constituir-se fase de desenvolvimento peculiar, situada entre a infância e idade adulta, com duração variável. O incremento funcional do sujeito dá-se nos aspectos biológicos, psicológicos e socioculturais (SANTA CATARINA, 2013, p. 14).

Portanto, este é um período peculiar e muito importante. É o momento em que há uma busca de identidade, impulsividade, e o adolescente, muitas vezes, não compreende as consequências de seus atos e suas escolhas, em razão da sensação de onipotência (SANTA CATARINA, 2013).

Como marco legal são mencionados o Sistema Global e Sistema Interamericano dos Direitos Humanos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966), Pacto de São José da Costa Rica (1969), Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão (1988), a Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança (1989), as

Diretrizes das Nações Unidas para Proteção dos Menores Privados de Liberdade – Diretrizes de Riad (1990) e a Declaração e Programa de Ação de Viena – Carta de Viena (1993), das quais o Brasil signatário.

O Sistema Socioeducativo Catarinense é regido por leis e normativas elaboradas de acordo com o contexto sócio-cultural brasileiro, tais como: Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, além das Resoluções emanadas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (SANTA CATARINA, 2013, p. 18).

O paradigma da proteção integral baseia-se no ECA, e Oliveira e Veronese (2012, p. 44-45, *apud* SANTA CATARINA, 2013, p. 19, grifos no original) ensinam que

O Estatuto foi criado para dar à criança e ao adolescente o “status” de sujeito de direitos não possuindo, portanto, caráter punitivo. A responsabilização estatutária decorrente do texto constitucional criou uma nova modalidade de responsabilidade prevista em legislação específica, que atua em duas vertentes: a de ordem social, na qual o adolescente não sofre de patologia possível de tratamento, mas sim tem direito a respostas prioritárias da família, da sociedade e do poder público; e a ordem educativa para um novo agir, com preservação de sua identidade, formação escolar e sua edificação como sujeito.

Vê-se, portanto, que o documento não empresta caráter punitivo, mas educativo.

A Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC/SC – Figura 2), por meio do Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), tem a responsabilidade pela supervisão, monitoramento e administração das unidades Socioeducativas do Estado. A Sede localiza-se em Florianópolis e suas unidades estão distribuídas em Centros de Atendimento Socioeducativos (CASE) Regionais; Centros de Atendimento Socioeducativos Provisórios (CASEP), Plantão de Atendimento Inicial e Casas de Semiliberdade (CSL) (SANTA CATARINA, 2013, p. 29).

Os CASE já foram mencionados na introdução, e são retomados no capítulo quatro deste trabalho, ao apresentar as unidades de Santa Catarina.

3.3 POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO DE JOVENS EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Para iniciar este item é importante, primeiro, conceituar os termos pertinentes à compreensão do tema.

Por questões de disponibilidade de documentos, também foram utilizados os documentos referentes ao tema publicadas pelo Estado de Minas Gerais, o que é pertinente, visto que a legislação abrange todo o país.

Oliveira (2010, p. 93) pontua que

a discussão acerca das políticas públicas tomou nas últimas décadas uma dimensão muito ampla, haja vista o avanço das condições democráticas em todos os recantos do mundo e a gama de arranjos institucionais de governos, que se tornou necessário para se fazer a governabilidade. Entende-se por governabilidade as condições adequadas para que os governos se mantenham estáveis. São essas condições adequadas, enquanto atitudes de governos (sejam eles de âmbito nacional, regional/estadual ou municipal), que caracterizam as políticas públicas [sic].

Para Souza (2003, p. 13, grifos do autor), políticas públicas dizem respeito ao

Campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações e ou entender por que o como as ações tomaram certo rumo em lugar de outro (variável dependente). Em outras palavras, o processo de formulação de política pública é aquele através do qual os governos traduzem seus propósitos em programas e ações, que produzirão resultados ou as mudanças desejadas no mundo real.

Ainda, segundo Oliveira (2010, p. 95), o estado é um agente fundamental no acontecimento das políticas públicas. O autor ainda esclarece que o financiamento das políticas públicas “deveria ser feito pelos estratos sociais de maior poder aquisitivo, de modo que se pudesse ocorrer, portanto, a redução das desigualdades sociais. No entanto, [...] o financiamento dessas políticas acaba sendo feito pelo orçamento geral do ente estatal (união, estado federado ou município)”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - ALMG destaca que “não há distinções importantes entre os estudos sobre políticas públicas e políticas sociais” e que “os estudos sobre políticas públicas buscam explicar a natureza da política e seus processos” (ALMG, 2010, p. 3, *passim*).

Ainda, que “os estudos sobre políticas sociais discutem o Estado do Bem Estar Social, sua origem e consequência; abrangem hoje: política e gestão de serviços sociais (saúde, educação) segurança pública, grupos minoritários” (ALMG, 2010, p. 3). Também existem as políticas econômicas, mas estas não são objeto de estudo deste trabalho.

Políticas públicas demandam “alocação imperativa de valores pelo Estado para a sociedade” (ALMG, 2010, p. 4), e representam o compromisso do estado com os cidadãos.

As políticas públicas implicam o “processamento pelo sistema político dos *inputs*²¹ originários do meio ambiente ou dentro (*withputs*²²) no interior do sistema político que geram produtos/resultados das atividades políticas *outputs*²³” (ALMG, 2010, p. 4, grifos no original).

²¹Demandas externas.

²²Demandas internas do próprio sistema.

²³Produtos/resultados.

O quadro da página seguinte detalha *inputs* e *withputs*. “Quando ocorre o acúmulo de demandas e o sistema político não consegue encaminhar soluções aceitáveis o sistema passa a lidar com crise de governabilidade” (ALMG, 2010, p. 6).

As políticas públicas ainda são caracterizadas de acordo com sua variedade e natureza. Por variedade subdivide-se em (i) área substantiva, que compreende o campo social, urbano, saúde e agrícola; (ii) por parâmetro manipulado pelos executores, que compreende o campo creditício, monetário, cambial e fiscal; (iii) e jurisdição administrativa, que compreende as esferas federal, regional, estadual, municipal (ALMG, 2010).

Já de acordo com a natureza, as políticas públicas compreendem arenas decisórias, finalidade e alcance das ações. São chamadas arenas decisórias as políticas públicas que estabelecem o campo administrativo. Elas buscam lidar com o acúmulo de demandas, conforme descritas na figura 1, na página seguinte. As arenas decisórias podem ser:

Distributivas: são financiadas pelo conjunto da sociedade e os bens e serviços são distribuídos atendendo a necessidades individualizadas, ou seja, o governo distribui recursos a uns, sem que isso afete outros grupos ou indivíduos. São políticas que nem chegam a ser políticas, mas decisões individualizadas. EX: isenção tarifária, concessão de canais de TV a grupos empresariais privados.

Regulatórias: envolve discriminação no atendimento das demandas de grupos e, assim, a relevo em distinguir beneficiados e prejudicados por essa política controlam e regulam certas atividades políticas.

Redistributivas: caracterizam-se pelo jogo de soma zero (para que alguns ganhem outros têm que perder).

Constitucionais: ou regras institucionais (são políticas públicas que estabelecem regras sob as quais outras políticas públicas são selecionadas) [*sic*] (ALMG, 2010, p. 7).

Figura 1 - Demandas de políticas públicas por *inputs* e *withputs*

Inputs/ Withputs		
Demandas		Suporte ou Apoio
Bens/ serviços	Participação no sistema político	Controle
Saúde, educação, estrada, transportes, Segurança Pública Normas de higiene, Previdência social, Controle de produtos alimentícios	- Direito de voto dos analfabetos - Acesso a cargos públicos para estrangeiros - Direitos de greve - organização de associações políticas	- Corrupção - Preservação ambiental - Informação política - Estabelecimento de normas pra o comportamento dos agentes públicos e privados
		São inputs necessários para que o governo cumpra seus objetivos: - não estão vinculadas a nenhuma política específica - estão direcionados para o sistema político (para garantir a governabilidade) - Obediência e cumprimento das leis e regulamentos, tais como: - atos de participação política - respeito à autoridade dos governantes e aos símbolos nacionais - disposição para pagar impostos - para prestar serviços (serviço militar)

Fonte: ALMG (2010, p. 6).

De acordo com a finalidade, podem ser:

Preventivas ou Passivas: visam a minimizar ou impedir a ocorrência de problema social grave, todos contribuem para seu financiamento indireto por meio do sistema tributário.

Compensatórias ou Ativas: compreendem os programas sociais que visam a solucionar problemas gerados pela ineficiência do sistema político em assegurar a coesão e o equilíbrio sociais, ou seja, remédiam problemas gerados em larga escala por ineficiência de políticas preventivas anteriores. Pressupõem formas diversas de financiamentos (taxas, contribuições, tributos, etc.) Tem impacto reduzido no contexto porque o fator originário do problema não é alterado (ALMG, 2010, p. 8).

Quanto ao alcance das ações, são divididas em:

Universalistas: destina-se a todos indistintamente (saúde, educação, etc.)

Focalizadas: destinadas a um público específico ou a alguma condição específica (Bolsa Família). Em outras palavras, os destinatários são definidos pelo nível de necessidades, pobreza ou risco (ALMG, 2010, p. 8).

Portanto, as políticas públicas para a população de jovens em privação de liberdade podem ser caracterizadas como de área substantiva, pois diz respeito aos campos social, urbano e agrícola; de jurisdição administrativa (federal e regional, portanto veremos os itens 3.1 e 3.2); uma demanda da segurança pública, que visa a lidar com o acúmulo de demandas e bem descreve a realidade atual (*input/withput* bens e serviços); de arena regulatória, atuando na ordem de certas atividades políticas, distinguindo beneficiados e prejudicados por tais atividades; finalidade compensatória/ativa, já que se trata de programas sociais, e de alcance focalizado, pois é destinada a um grupo específico, o de jovens em privação de liberdade.

É de conhecimento comum que os órgãos políticos se ocupam da redação das políticas públicas, mas seu *acontecimento de fato* necessita de investimentos. Portanto, o papel do estado é imprescindível, já que precisa *propor as políticas, votá-las, providenciar sua promulgação e, ainda, garantir seu financiamento*. Assim ocorre em todos os campos da sociedade, e não é diferente na Educação. Oliveira (2010, p. 95) esclarece que “educação é um conceito muito amplo para se tratar das políticas educacionais”. Portanto, o tratamento deve ser ainda mais específico, pois, “em geral se aplica às questões escolares. Em outras palavras, pode-se dizer que políticas públicas educacionais dizem respeito à educação escolar”.

Neste trabalho versei sobre o direito à educação no capítulo 2, mas enfoquei, aqui, como política pública, visto que existe um convênio para que o CEJA forneça a educação formal aos jovens em privação de liberdade. Entretanto, pela escassez de documentos a respeito, e pela pouca menção ao funcionamento desta política educacional nos PIA, como

pode ser visto no item 4.2 e seus subitens, e no capítulo 5, não houve aprofundamento neste aspecto.

Isto posto, é pertinente lembrar que o ECA (BRASIL, 1990) versa sobre regimes de prestação de serviços à comunidade (art. 117), à liberdade assistida (arts. 118 e 119), de semiliberdade (art. 120) e de internação (arts. de 121 a 125), este último regime, apenas, é objeto deste trabalho. O Regime de Internação, como trata o ECA, chamado de *privação de liberdade* por legislação mais recente, tem como princípio ser excepcional e breve, permitindo atividades externas, exceto se houver determinação judicial para ação diferente.

No § 2º, o ECA (BRASIL, 1990) informa que a medida de privação de liberdade “não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses”, e o § 3º dá conta de que, “em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos” (BRASIL, 1990). Também, no § 4º, “atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade [*sic*] ou de liberdade assistida”. Portanto, vê-se a crença de que, em pouco tempo, há possibilidade de ressocialização do jovem privado de liberdade, de acordo com o ECA.

§ 5º A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

§ 6º Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 7º A determinação judicial mencionada no § 1º poderá ser revista a qualquer tempo pela autoridade judiciária. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (BRASIL, 1990).

Através do art. 122, percebe-se que

A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I - tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II - por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III - por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

§ 1º O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser decretada judicialmente após o devido processo legal. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 2º. Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada (BRASIL, 1990).

Acerca do cumprimento da privação de liberdade, o art. 123 mostra que ela

deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Parágrafo único. Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas (BRASIL, 1990).

Observa-se, portanto, preocupação com o local, com outros internos e, ainda, com as atividades pedagógicas, visando a uma reintegração destes jovens à sociedade.

O art. 124 reza sobre os direitos do adolescente privado de liberdade:

- I - entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
 - II - peticionar diretamente a qualquer autoridade;
 - III - avistar-se reservadamente com seu defensor;
 - IV - ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
 - V - ser tratado com respeito e dignidade;
 - VI - permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
 - VII - receber visitas, ao menos, semanalmente;
 - VIII - corresponder-se com seus familiares e amigos;
 - IX - ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
 - X - habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
 - XI - receber escolarização e profissionalização;
 - XII - realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
 - XIII - ter acesso aos meios de comunicação social;
 - XIV - receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
 - XV - manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles porventura depositados em poder da entidade;
 - XVI - receber, quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade.
- § 1º Em nenhum caso haverá incomunicabilidade.
- § 2º A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente (BRASIL, 1990).

Todas estas medidas resumem-se no dever do Estado para com os internos, que pode ser observado pelo art. 125: “É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança” (BRASIL, 1990). Entre as muitas políticas do ECA, é a privação de liberdade que receberá maior atenção neste trabalho.

3.4 POLÍTICAS PÚBLICAS FEDERAIS

Exposto o que compreendem as políticas públicas, atentemo-nos ao âmbito federal.

Conforme exposto no item 3.1, a legislação pertinente ao tema abrange a CF (BRASIL, 1988), quando da garantia da igualdade e de direitos; o ECA (BRASIL, 1990), que deixa de ser protecionista, como seu antecessor, o CM (BRASIL, 1979), e passa a mostrar uma visão de sujeitos de direitos e obrigações para com as crianças e adolescentes; complementada pela Lei do SINASE (BRASIL, 2012), que constitui as diretrizes para o atendimento socioeducativo. Também cabe refletir sobre as palavras de Ball e Mainardes

(2011, p. 198): “abrange vasta gama de valores, práticas e opiniões divergentes sobre o que constitui o interesse público e sobre quais estratégias são mais adequadas para atendê-lo”.

Embora tenhamos passado por várias reformas educacionais envolvendo diferentes políticas²⁴, não se pode negar que os jovens infratores têm mais dificuldades de *receber* a educação regular. Na verdade, por experiência própria, ousou afirmar que a pouca escolaridade dos pais reflete em pequeno ou quase nenhum incentivo para que crianças vulneráveis frequentem as escolas.

Neste contexto, cabe a explanação de Saraiva (*apud* ESTAÇÃO PSI, 2012, s.p.):

Este conjunto normativo [...] revogou a concepção tutelar, trazendo a criança e o adolescente para uma condição de titular de direitos e obrigações próprios de sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, o que implica num novo funcionamento da Justiça de Infância e Juventude. Princípios fundamentais, desconsiderados pela Doutrina da Situação Irregular, passam a ser integrantes da rotina do processo envolvendo crianças e adolescentes em conflito com a lei, tais como: do devido processo legal, do pleno e formal conhecimento da acusação, da igualdade na relação processual, da ampla defesa e contraditório, da defesa técnica por advogado, da privação de liberdade como excepcional e somente por ordem expressa da autoridade judiciária ou em flagrante, da proteção contra a tortura e tratamento desumano ou degradante, etc. A afirmação de uma política que contemple a reponsabilidade pelo ato infracional e o caráter pedagógico no cumprimento de uma medida socioeducativa, constitui um grande desafio em nossas práticas para afirmação do Estatuto da Criança e do Adolescente na vida da sociedade brasileira.

Vê-se, portanto, a importância de ações direcionadas para o compromisso com a construção de um novo paradigma entre o Estado, a família e a sociedade. Envolve “tanto a abordagem junto à criança e ao adolescente no exercício deste lugar de direito, como nas ações que assegurem um processo de mudança da orientação ligada à concepção da Doutrina da Situação Irregular, a qual ainda se faz presente em nossa sociedade [*sic*]” (ESTAÇÃO PSI, 2012, s.p.).

Neste ponto iniciam as ações da Lei do SINASE (BRASIL, 2012), no sentido de buscar a efetivação do que preconiza a legislação anterior. Segundo o Observatório de Segurança Pública do Estado de São Paulo, “é urgente que as políticas de segurança pública concebam projetos e ações voltados para a inclusão dos jovens. Essa inclusão pode ser contemplada através de inúmeras iniciativas, muitas das quais já estão sendo colocadas em prática” (OSPESP, s. d., s. p).

²⁴ Para saber mais, vide Shiroma, Moraes e Evangelista (4. 3d., 2007).

3.4.1 O SINASE

Antes de abordar o SINASE, é importante lembrar que

A questão de adolescentes institucionalizados em conflito com a lei, submetidos à prática socioeducativa de privação de liberdade, emerge como problemática que perpassa todos os segmentos sociais, faixas etárias e grupos comunitários, irradiando a degradação desses jovens que, na sua maioria, antes de conhecerem a criminalidade, sobreviviam numa situação de extrema carência afetiva, educacional e material, sendo precariamente socializados (ESTEVAM, 2005; Volpi, 1997, 2001, *apud* ESTEVAM, COUTINHO; ARAÚJO, 2009, p. 65).

Neste contexto, o SINASE, estabelecido pela Lei 12.594 de 2012, vem trazer diretrizes sobre esse espaço para a prática de medidas socioeducativas de privação de liberdade.

Em comemoração aos 16 anos da publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentam o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, fruto de uma construção coletiva que envolveu nos últimos anos diversas áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos em encontros regionais que cobriram todo o País (BRASIL, 2006, p. 13).

Embora seja comum mencionar a Lei 12.594 de 2012 como a de criação do SINASE, sua instituição ocorreu “no ano de 2006, [quando] o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA aprovou e publicou a resolução nº 119, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE” (BRASIL, 2013, p. 5). A partir de então, outras propostas foram encaminhadas ao Congresso Nacional, visando a detalhar e complementar o ECA “no que diz respeito ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, o que deu origem à Lei Federal nº 12.594/2012” (BRASIL, 2013, p. 5).

Portanto,

A partir desses marcos legais, a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa tem os fundamentos para se constituir em um Sistema Nacional, tornando-se uma política pública articulada e com características específicas: a Política da Socioeducação, documento que vem somar-se à normatização citada e deve ser interpretada a partir dela (BRASIL, 2013, p. 5).

Para auxiliar na efetivação desta política pública, foi desenvolvido o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Em consulta pública para o desenvolvimento do referido plano, foram destacados os seguintes pontos, que se referem ao sistema socioeducativo atual (BRASIL, 2013, pp. 15-16):

2.1 Sistemas de Justiça e Segurança:

- * Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos.
- * Falta de entendimento sobre a situação de exclusão social que condiciona a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de um ato infracional.
- * Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal.
- * Insuficiência de provimentos que coadunem com os marcos legais do SINASE.
- * Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.
- * Ausência de Defensoria Pública de atuação expressiva, em todas as Unidades Federativas.
- * Insuficiência de Delegacias Especializadas.
- * Subutilização da remissão ministerial e judicial e de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial.
- * Falta, insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais.
- * Espaço físico e infraestrutura geral insuficientes e inadequados.
- * Necessidade de regionalização das Varas da Infância e da Juventude.
- * Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado.
- * Falta de escuta dos adolescentes em todas as etapas do processo.

O sistema ainda apresenta outros problemas nas Unidades de Atendimento Inicial Integrado, no Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto, Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado, nos Recursos Humanos, e no Sistema de Informações.

O modelo do Sistema Nacional Socioeducativo atende à CF (BRASIL, 1988); à Resolução 119/2006 do CONANDA e à Lei Federal 12.594/2012, e nas esferas federal, estadual e municipal, sob o poder executivo, instâncias de articulação e de controle, conforme pode ser visto na Figura 2, que descreve o modelo de gestão, abaixo.

Figura 2 - Modelo do Sistema Nacional Socioeducativo

	PODER EXECUTIVO	INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO	INSTÂNCIAS DE CONTROLE
FEDERAL	ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NACIONAL SDH Coordenador Nacional do Sistema Socioeducativo Medidas de Meio Fechado Medidas de Meio Aberto SINASE 4.1.3: Coordenar o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; formular e executar a política nacional; suplementação de recursos; elaborar o Plano Nacional do SINASE; SIPIA, Assistência Técnica a Estados e Municípios; diretrizes gerais sobre organização e funcionamento; processos de avaliação de entidade e programas.	POLÍTICAS SETORIAIS COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE. COMPOSIÇÃO: SDH, MINISTÉRIOS (MDS, MEC, Ministério da Saúde, do Esporte, de Cultura, de Planejamento, de Trabalho e Emprego, SEPPR/PR), CONANDA, FONSEAS, CNAS, FONACRIAD, CONGEMAS	ÓRGÃOS FISCALIZADORES CONANDA, CGU, Congresso Nacional, TCU e Sistema de Justiça
	ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO ESTADUAL Coordenador Estadual do Sistema Socioeducativo ÓRGÃO GESTOR DA PRIVAÇÃO E RESTRIÇÃO DE LIBERDADE ÓRGÃO GESTOR DA LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE Função: coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades; articular a Intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, coordenar a elaboração do Plano Estadual, SIPIA, Assistência aos Municípios; criar e manter programas de Internação, semiliberdade e internação provisória - SINASE 4.2.2; 4.1.4.	COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE COMPOSIÇÃO: Órgão Gestor, Secretarias Estaduais, Coordenação Meio Aberto, Coordenação Meio Fechado, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil.	Órgão de controle da Administração Estadual; Legislativo Estadual; Sistema de Justiça; Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e Organização da Sociedade Civil
MUNICIPAL	ÓRGÃO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS Coordenador Municipal do Sistema Socioeducativo COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Função: Coordenar, monitorar, supervisionar, e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades, avaliando e monitorando; articular a Intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, SIPIA, coordenar a elaboração do Plano Municipal - SINASE 4.2.2; 4.1.5.	COMISSÃO INTERSETORIAL ESCOPO: Garantir responsabilidade e transversalidade das Políticas Setoriais do SINASE	CMDCA; Órgão de Controle Administração Municipal, Legislativo Municipal, CDM, CT, Sistema de Justiça e Organizações da Sociedade Civil.

O Plano ainda apresenta eixos operativos com metas, prazos e responsáveis, com objetivos, períodos, e cada um dos responsáveis. Os eixos são: 1) gestão do SINASE; 2) qualificação do atendimento socioeducativo; 3) participação e autonomia dos/as adolescentes; 4) fortalecimento dos sistemas de justiça e segurança pública.

O detalhamento de tais eixos faz com que sirvam como diretrizes para a estruturação e funcionamentos do SINASE.

O governo Estadual, por meio do Órgão Gestor do Sistema Socioeducativo Estadual, tem a função de

coordenar, monitorar, supervisionar e avaliar a implantação e o desenvolvimento do Sistema Socioeducativo; supervisionar tecnicamente as entidades; articular a intersetorialidade, estabelecer convênios, publicizar, emitir relatórios, coordenar a elaboração do Plano Estadual, SIPIA, Assistência aos Municípios; criar e manter programas de internação, semiliberdade e internação provisória - SINASE 4.2.2; 4.1.4 (BRASIL, 2013, p. 23).

O sistema Nacional Socioeducativo compreende três esferas, como pode ser visto na Figura 2: municipal, estadual e federal; e dentro destas esferas ainda encontram-se três instâncias, que são o poder executivo, as instâncias de articulação e de controle.

Na esfera federal, o poder executivo é o órgão gestor do sistema educacional, dividido em medidas de meio fechado e aberto. As instâncias de articulação compreendem as políticas setoriais, que visam a garantir a transversalidade das políticas setoriais do SINASE. Já as instâncias de controle dizem respeito aos órgãos fiscalizadores, como o CONANDA, Congresso Nacional, Sistema de Justiça, entre outros.

Na esfera estadual, o poder executivo é o órgão gestor do sistema socioeducativo no estado, subdividido nos órgãos gestores da privação e restrição da liberdade, e da liberdade assistida e de prestação de serviço à comunidade. Na instância de articulação, a comissão intersetorial tem a mesma finalidade que na esfera federal, mas é formada pelo próprio órgão gestor, secretarias estaduais, sistema de justiça, entre outros. Nas instâncias de controle estão o Órgão de controle de Administração estadual e a legislação deste nível, além do sistema de justiça, entre outros.

No âmbito municipal, o poder executivo é o órgão gestor municipal de medidas socioeducativas, e coordena os programas de liberdade assistida e prestação de serviços. A instância de articulação em nível municipal também é uma comissão intersetorial, com as mesmas finalidades das esferas estaduais e federais; e as instâncias de controle compreendem

organizações da sociedade civil, sistema de justiça, entre outros, como pode ser visualizado na figura 2, na página anterior, que organiza o modelo do sistema nacional socioeducativo.

Para a efetivação desta política surgem, então, os DEASE, como políticas estaduais para os jovens em conflito com a lei.

3.5 POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

No Estado de Santa Catarina, o Departamento de Administração Socioeducativa (DEASE), órgão subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SJC), foi criado em 2011, “pelo Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Lei Complementar nº. 534/2011” (SANTA CATARINA, s.d. p. 01). A SJC teve, além de outras incumbências, a responsabilidade de implantar o

Sistema de Atendimento Socioeducativo Catarinense referente à execução das medidas socioeducativas em regime de restrição e privação de liberdade, em consonância com o que preconiza a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei 8096/90, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE – Lei 12.594/2012 e as normativas e resoluções vigentes (SANTA CATARINA, s.d., p. 01).

A estrutura do DEASE conta com um diretor; assistentes de gabinete; assessoria programática de segurança; uma assessoria de sociopedagógica, formada por assistentes sociais, pedagoga, psicólogas e consultora educacional; assessoria jurídica; e setoriais, formados por Apoio operacional e Gerência Pró SINASE.

O DEASE tem a função de afastar o jovem do meio em que se encontra, oferecendo, de acordo com a legislação, condições de ressocialização posterior, por meio da socioeducação em suas unidades. Fundamenta-se nas seguintes leis: Lei Complementar Estadual 381/2007; Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8.069/90); Código de Proteção e Defesa do Consumidor (L. 8.078/90); Constituição Federal de 1988; Constituição Estadual de SC; Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de SC (L. 6.745/85); e Lei 12.594/2012 (Lei do SINASE). Além destas, o Ministério da Educação, por meio do Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica, criou a Resolução Nº 2, de 19 de maio de 2010. A Resolução “dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais” (BRASIL, 2010).

O art. 2º estabelece que a oferta da educação para pessoas nestas condições deve calcar-se na legislação

educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança (BRASIL, 2010).

A oferta de educação em estabelecimentos penais está disposta no Art. 3º, de acordo com as seguintes orientações:

I – é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e no Distrito Federal (Secretaria de Educação ou órgão equivalente) e deverá ser realizada em articulação com os órgãos responsáveis pela sua administração penitenciária, exceto nas penitenciárias federais, cujos programas educacionais estarão sob a responsabilidade do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Justiça, que poderá celebrar convênios com Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 2010).

[...]

III – estará associada às ações complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços;

IV – promoverá o envolvimento da comunidade e dos familiares dos indivíduos em situação de privação de liberdade e preverá atendimento diferenciado de acordo com as especificidades de cada medida e/ou regime prisional, considerando as necessidades de inclusão e acessibilidade, bem como as peculiaridades de gênero, raça e etnia, credo, idade e condição social da população atendida;

V – poderá ser realizada mediante vinculação a unidades educacionais e a programas que funcionam fora dos estabelecimentos penais;

VI – desenvolverá políticas de elevação de escolaridade associada à qualificação profissional, articulando-as, também, de maneira intersetorial, a políticas e programas destinados a jovens e adultos (BRASIL, 2010).

Outras orientações ainda seguem pelos artigos seguintes, estendendo-se até o de número 15. Contudo, é importante ressaltar que esta resolução data de 2010, portanto, anterior à Lei do SINASE, e não foram encontradas emendas que a atualizassem.

Em complemento, os locais onde os jovens efetivamente integram as medidas socioeducativas são chamados de Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE), Casas de Semiliberdade (CSL) e Centro de Atendimento Socioeducativo Provisório (CASEP), apenas o primeiro sendo objeto de estudo desta pesquisa.

Os CASE são, então, apresentados no próximo capítulo.

4 CASE – CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Os CASE já foram abordados na introdução e ao longo desta dissertação, mas é importante destacar que eles representam a materialização da política pública de ressocialização/reinserção do jovem infrator na sociedade. Também é mister salientar que

A questão de adolescentes institucionalizados em conflito com a lei, submetidos à prática socioeducativa de privação de liberdade, emerge como problemática que perpassa todos os segmentos sociais, faixas etárias e grupos comunitários, irradiando a degradação desses jovens que, na sua maioria, antes de conhecerem a criminalidade, sobreviviam numa situação de extrema carência afetiva, educacional e material, sendo precariamente socializados (ESTEVAM, 2005; VOLPI, 1997, 2001, *apud* SANTA CATARINA, s.d., p. 01).

O documento *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE* (BRASIL, 2006, p. 51) informa que “a arquitetura socioeducativa deve ser concebida como espaço que permita a visão de um processo indicativo de liberdade, não de castigos e nem da sua naturalização”. Portanto, a arquitetura socioeducativa visa à ressocialização do jovem em privação de liberdade, não sendo direcionada para *castigos*.

Menciono, inclusive, nesta dissertação, a aplicação de medidas adicionais para responsabilização de conduta inapropriada, no item 4.2.2, onde jovens recebem medidas para compreenderem as consequências de atos que não condizem com a conduta esperada dentro da instituição.

No caso das entidades e/ou programas de execução de medidas socioeducativas de internação, a organização do espaço físico deverá prever e possibilitar a mudança de fases do atendimento do adolescente mediante a mudança de ambientes (de espaços) de acordo com as metas estabelecidas e conquistadas no plano individual de atendimento (PIA), favorecendo maior concretude em relação aos seus avanços e/ou retrocessos do processo socioeducativo (BRASIL, 2006, p. 51).

A efetivação deste aspecto está esclarecida no item 5.2, quando há a descrição de que a separação não ocorre por idade, mas de adaptação ao sistema, referente à progressão, mudando de casas.

Em Santa Catarina existem quatro CASE, em Chapecó²⁵, na Grande Florianópolis, em Joinville e Lages, onde os adolescentes cumprem medida de internamento de ação direta.

²⁵ Ainda por ser inaugurado.

O CASE é destinado à internação de jovens menores de idade, e “constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (SANTA CATARINA, s.d., p. 01).

Entre as ações, “será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica das entidades salvo expressa determinação judicial em contrário” (SANTA CATARINA, s.d., p. 01).

Ainda é importante mencionar que, embora não comporte prazo determinado, a medida precisa estar fundamentada em decisão de manutenção reavaliada a cada seis meses, e que a internação não excederá a três anos em nenhuma hipótese. “Atingindo o limite estabelecido [...], o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida (conf. Art.121, § 1º ao 6º)” (SANTA CATARINA, s.d., p. 01). Uma Gerência, Equipe Técnica, Equipe de Agentes Socioeducativos e Equipe de Apoio Administrativo e Operacional compõem as unidades dos CASE, conforme exposto anteriormente.

4.1 AS UNIDADES DOS CASE EM SANTA CATARINA

Com o intuito de conhecer os CASE, este item pretende discorrer sobre suas unidades em Santa Catarina.

4.1.1 Unidade da Grande Florianópolis

De acordo com a página do Pacto por Santa Catarina, no que concerne à Unidade da Grande Florianópolis,

O CASE substitui o antigo Centro Educacional São Lucas. Tem 8,4 mil metros quadrados de área construída, de forma modular e capacidade para atender até 90 adolescentes, sendo 70 em internação definitiva e 20 em internação provisória. Além da área administrativa, alojamentos e apoio operacional, o Case conta com ambulatório, salas de aula, bloco de visitas, teatro, ginásio de esporte, centro ecumênico, horta, sala multiuso e quadra polivalente (ESTADO DE SANTA CATARINA, s.d., p. 01).

A obra é resultado do investimento de 13,9 milhões de reais, e está situada em São José, no bairro de Barreiros, conforme pode ser vista na ilustração da página seguinte.

Figura 3 – CASE da Grande Florianópolis



Fonte: DEASE – SC, [s.d.].

4.1.2 Unidade de Joinville

O Centro de Atendimento Socioeducativo (CASE) de Joinville é composto por 20 prédios, e foi construído às margens da Estrada Dedo Grosso, em uma área rural do bairro Vila Nova, zona Oeste do município.

A obra demorou cinco anos a ser concluída, teve sua inauguração adiada para sanar possíveis fatores de insegurança, e pode ser visualizada na ilustração da página seguinte.

Figura 4 – CASE de Joinville



Fonte: A Notícia (2014, p. 01).

4.1.3 Unidade de Chapecó

A unidade de Chapecó foi o resultado do investimento de R\$ 11,9 milhões de reais. O terreno que abriga o prédio tem 5 mil metros quadrados, anexo ao Complexo Penitenciário de Chapecó, no Bairro Efapi.

Vários prédios oferecem salas de aula, salas para oficinas, refeitório, ginásio de esportes coberto, quadra de areia, centro ecumênico, anfiteatro ao ar livre e espaço para horta. Os quartos são individuais e há portas com grades, e espaço de convivência com televisão e mesa para jogos e recreação. A figura 5, na página seguinte, mostra a estrutura física da Unidade de Chapecó.

Figura 5 – CASE Unidade de Chapecó



Fonte: Agência de Desenvolvimento Regional do Estado de Santa Catarina (2016).

4.1.4 Unidade de Lages

A unidade de Lages está instalada no Bairro Penha e conta com duas construções, uma destinada a jovens internados provisoriamente e outra para aqueles já sentenciados à medida de internação, e foi construída em 1985 (OLIVEIRA, 2012).

Figura 6 – CASE Unidade de Lages



Fonte: DEASE [s.d.].

Embora o DEASE apresente, em sua página, informações sobre todos os CASE, no que se refere à unidade de Lages, apenas o endereço e a ilustração que pode ser vista na página anterior estão disponíveis. Em contato telefônico com a Unidade, foi sugerido que se procurasse o próprio DEASE, de onde também não consegui dados sobre a estrutura. As informações acima foram extraídas de matérias jornalísticas sobre o CASE de Lages.

4.2 A ORGANIZAÇÃO DOS CASE

Internamente, os CASE organizam-se através dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), para o atendimento aos internos.

4.2.1 O Plano Individual de Atendimento: PIA

Os Planos Individuais de Atendimento (PIA) são instrumentos para registro de comportamentos e atividades observadas e propostas aos internos, cujas anotações são realizadas pelo pessoal técnico-administrativo, e destinam-se ao acompanhamento de cada adolescente em privação de liberdade. Eles não são idênticos. Cada unidade adota seus critérios de anotação. Contudo, há dados que são comuns a todos os PIA analisados. O Anexo I mostra um modelo de PIA, e nele podemos observar há campos específicos para dados de identificação, como nome completo e documentação; se há processo pendente; tipo de medida, se internação, sanção ou semiliberdade; se é reincidente ou não; e dados de contato com a família.

Os dados da situação familiar (se órfão, ou tipo de família e vinculação afetiva, ou se há impedimento judicial) também são anotados nos campos específicos. Ainda, nomes e idades dos irmãos, se estão em entidades de acolhimento, as pessoas com quem residia, entre outros dados, fazem parte do PIA.

Também apresentam campo para referência a órgãos, como conselho tutelar, benefícios que a família recebe, motivos para cumprimento da medida socioeducativa e observações.

Os objetivos destas informações no PIA é que ele seja um instrumento facilitador para conhecer a realidade do menor em privação de liberdade e, assim, possa auxiliar nas ações dos CASE.

Foram analisados 16 PIA da Unidade da Grande Florianópolis, e as identidades dos internos foram mantidas em sigilo. Como referência, utilizada apenas quando necessário,

foram adotados, como nomes fictícios, a denominação de metais de transição da tabela periódica, a saber: mercúrio, ouro, platina, tungstênio, titânio, cromo, manganês, ferro, cobalto, níquel, cobre, prata, ródio, zircônio, zinco e cádmio, por haver disponibilidade de 16 elementos para caracterizar os PIA e preservar a identidade dos jovens.

Os PIA analisados, além das informações mencionadas nos primeiros parágrafos deste item, ainda contavam, como anexos, com a Ficha de Acompanhamento, onde o(a) Psicólogo(a) ou Assistente social registra os atendimentos.

Ao estudar os PIA, observamos que três dos dezesseis internos passaram por períodos nas delegacias: Cádmio ficou seis dias; Mercúrio, três dias, e Ouro, 5 dias. Estes dados representam a internação atual, pois há reincidências: entre os internos, 66% eram reincidentes, e 33% estavam sofrendo medida socioeducativa pela primeira vez.

Acerca das características, dos 16 PIA analisados, percebi que internos na casa dos 16 aos 18 anos tinham pais entre 30 e 33 anos, o que mostra que, ao nascerem, seus pais eram menores de idade, e isto se repete com os internos: em 50% dos PIA, os internos tinham filho(s). Também se observou que 100% deles fazia uso de maconha, 75% frequente e 25% esporádico. Ainda, 75% dos PIA informaram o uso de bebida alcoólica, e 25% reportou o uso esporádico de cocaína.

Ainda foi observado que nenhum dos internos apresentava idade-ano adequada na educação, e a escolaridade variou da 5ª série (atual 6º ano do Ensino Fundamental, até o 1º ano do Ensino Médio). A maior parte dos internos (66%) não estava frequentando a escola no período em que foram apreendidos.

Entre as infrações que levaram os menores à internação, observei que os internos são recolhidos para averiguação de denúncia apenas quando há fortes indícios de culpabilidade, quando estão à espera de julgamento. As infrações vão desde assalto à mão armada, roubo de veículo (Art. 157 do Código Penal - CP), porte de arma de fogo, roubo (Art. 155 do CP), tráfico de drogas (Art. 12 do CP), associação criminosa (Art. 288 do CP), homicídio, posse de substância psicoativa e vandalismo à propriedade privada (queima de ônibus).

Entre os agravantes relacionados ao comportamento dentro do CASE, destaco a perseguição aos agentes com viga de ferro, render agente, tentativa de abertura das casas do módulo, estourar vidros da monitoria, posse de substância psicoativa, incitação à fuga e fuga.

Foi possível observar que a média de atendimentos realizados por psicólogos ou assistentes sociais é de uma vez por semana.

Cada PIA apresentou a quantidade média de 75 páginas. Para que se pudesse verificar, de maneira apropriada, se as medidas socioeducativas tomadas com os adolescentes, através dos registros no PIA podem, efetivamente, levar os internos à ressocialização, que compõe um dos objetivos específicos deste trabalho, elegemos três PIA para uma análise em profundidade. Como optamos pela técnica de Análise de Conteúdo, e esta tem por finalidade a descrição objetiva, sistemática e qualitativa do conteúdo manifesto na comunicação, conforme Berelson (1952), era necessário que os documentos apresentassem um todo coerente e que pudesse trazer dados pudessem ser analisados. Dos 16 PIA disponibilizados, apenas 3 continham dados desde a entrada dos adolescentes, com o registro de todos os atendimentos, até sua saída. Portanto, julguei que a comparação entre estes três PIA que estavam completos traria maior qualidade ao trabalho. A utilização de mais PIA nas análises suscitaria a utilização de estatísticas para validação dos achados, modificando a abordagem escolhida para esta pesquisa, que foi qualitativa, para mista, por precisar de análise quantitativa. A análise escolhida é um método válido e replicável para a realização de inferências específicas sobre o texto ou outras propriedades do objeto de estudo, como postula Krippendorff (1980). As regras de categorização foram definidas de forma objetiva e sistemática, segundo Paisley (1969), buscando “fazer inferências identificando objetiva e sistematicamente as características especificadas de mensagens” (HOLSTI, 1969, p. 14).

Assim, optei por transcrever as frases de cada atendimento em ordem crescente de data, embora elas tenham sido suprimidas, para inferência de conteúdo, buscando atender ao objetivo específico desta dissertação, que é compreender se os CASE e a aplicação de suas políticas levam à efetiva ressocialização dos jovens. Para atingir este objetivo, procurei verificar se as medidas socioeducativas tomadas com os adolescentes, através dos registros no PIA, podem, efetivamente, levar os internos à ressocialização. Então, confrontei os dados categorizados com as políticas socioeducativas no próximo capítulo.

Dos três PIA escolhidos, selecionei Ouro, Prata e Bronze, por serem os únicos com históricos, os quais caracterizei abaixo, seguidos da transcrição dos atendimentos. As condutas impróprias dos adolescentes, resultando medidas adicionais (regressão), compreendem o item 4.2.4, e os pareceres finais dos PIA, 4.2.5.

Todos os atendimentos são registrados. Entretanto, alguns apresentam apenas o tipo de atendimento (se psicológico ou de assistente social, apenas no PIA de Ouro). Há casos em que o atendimento é realizado coletivamente (registro no PIA de Bronze). Quando destas particularidades, não havia dados para serem transcritos.

Entre os registros dos atendimentos, utilizei a sigla AP para Atendimento Psicológico e AAS para o atendimento de Assistente Social. Vale registrar que, para manter o sigilo sobre os adolescentes, a menção de nomes de cidades, pessoas e datas nos registros foram suprimidos nestas transcrições, demarcados apenas por “[...]”. Também é importante salientar que a grafia não foi alterada para as transcrições.

4.2.1.1 Ouro

Ouro é reincidente (terceira internação) e, de acordo com o Registro do PIA, completou 18 anos apenas 5 dias antes dessa internação. Tinha passagens por outras instituições socioeducativas, não praticava atividade laborativa, apresentava boas condições físicas e reportou ser usuário de maconha, cocaína, álcool e ecstasy. Ouro foi autuado por roubo, atentado a ônibus e lesão corporal. Já responde por homicídio.

4.2.1.1.1 Transcrição dos atendimentos semanais

Em duas datas a Psicóloga da Unidade registrou apenas “Atendimento Psicológico ao adolescente”. Em outra data, o mesmo registro e apenas a observação: “Nesta data o adolescente estava agitado”. Há partes em que há apenas o registro da data, sem qualquer anotação ou carimbo. A transcrição abaixo traz os registros na íntegra. Ressalto, ainda, que não houve alteração na grafia e, quando julguei necessárias interpolações para melhor entendimento do leitor, estas constam entre colchetes [].

Relata ter uma companheira, aproximadamente 4 meses, tem um filho, não conheceu. Sua mãe falecida mais ou menos 8 anos, seu pai trabalha como pedreiro, morou com seu pais, após o falecimento continuou residindo com o pai e a madrasta na cidade Itapema, saiu de casa aos 16 anos, foi morar com essa companheira (mãe de seu filho) nessa época vivia [do] tráfico, iniciou aos 12 anos de idade, diz que só adquiriu “cadeia”, perdeu o filho, mulhe[r]. Art.121- cometeu delito, assume por causa que o ponto de droga [era] dele, matou não acha que é grave como [a] pedra, muito rápido tiro [não] sofre. Pai mora em [...] -

Nasceu em [...]. Veio morar em [...] quando tinha 2 anos. Morou com o pai até os 16 anos.

Tráfico = ameaçou o adolescente, a mulher gestante 2 meses. Provavelmente 8 meses de gestação. Foi apreendido por assalto, não sabe se teve medida, recebeu intimação, morava no [...], participou dos atentados dos ônibus. Ganhou LA²⁶., fugiu do CIP de [...].

Lembra do fato, 8 anos de idade, estava dormindo com a mãe, pessoas dispararam tiros contra a casa, contra os irmãos.

²⁶ Liberdade Assistida.

Contexto marginalizado, falta de segurança e pressão do crime organizado contra os irmãos.

A mãe morreu quando Ouro tinha 11 anos, fazia uso abusivo de álcool, relembra que esse dia ela não quis comer, convulsão e ataque cardíaco (hipótese). Morava com o pai, quando bebe, quer agredir a madrasta, Ouro defendia. O pai vinha visitar. No dia dos namorados agrediu o homem, ficou 3 horas batendo na cabeça, fizeram exames psiquiátricos em Ouro. Sentiu raiva porque se vê sozinho e ameaçaram sua família, a mulher foi embora.

O pai [o] agredia na infância. Nesse dia, tinha usado cocaína e bebida, virado a noite.

Quando a mãe morreu, aos 12 anos entrou para o crime.

Ouro ajudava a mãe quando esta estava de cama. A mãe o agredia para ele ir comprar bebidas para ela (AP).

Contato telefônico para o pai, celular estava fora de área (AP).

Contato telefônico com seu pai, saber sobre a visita porque não veio no dia [...].

Conversou com seu pai no telefone, relata que recebeu visita dia [...], do pai e da madrasta (AP).

Em contato telefônico com seu pai, soube que seu primo [...] cometeu homicídio dia [...], é adolescente, foi que ele estava namorando e que esse cara queria matar ele e o primo dele, falou [com] seu [...] no telefone e parece que daí [...] matou ele antes. Relata Ouro que foi parecido com seu delito. Quando falei que era grave delito, que a defesa esteve na unidade e que ele não teria nenhuma expectativa de sair tão cedo, diz que não cabia delito dele grave, se ele não matasse ele primeiro, ele ia matar ele e perdeu sua mulher e o filho.

Que seu sogro é aposentado, policial, e hoje é prefeito de [...]. Relata que tem 4 irmãos. [...] 15 anos, [...] 18 anos, [...] 24 anos, [...] 27 anos, [...] 25 anos, [...] 21 anos, todos casado[s], irmãos que convivem pouco com irmãos. Pai trabalha como pedreiro, mãe (falecida) não sabe se foi infarto [ou] AVC (AP).

Fui conversar sobre a rebelião, participou, queria ir pra casa, queria fugir, não recebe visitas a 2 ou 3 domingos. Não atendeu telefone, caixa de mensagem, 2 tentativas (AAS).

Neste atendimento, Ouro pediu saída temporária para páscoa, trabalhou com a família. Está usando medicamento (amitriptilina) para abstinência. Relatou que o dinheiro que ganhava no tráfico era utilizado para consumo de drogas (AAS).

Dificuldade de ter lembranças positivas. Luto pela morte da mãe ainda na primeira infância (AP).

Contato telefônico para o Pai para visita-lo e inclusão no PIA do adolescente (AP).

Não recebeu visita da sua família, está sem conversar com o pai e madrasta. Faz 3 domingos que não recebe visitas. Nesse atendimento, Ouro revela sua conduta pessoal, vitimizado quanto à questão do crime (AP)

Entrou em contato com seu pai, ficou de ir na próxima visita, conversei com o mesmo sobre internação, faria no CASE às quartas-feiras (AAS).

Nesse atendimento, Ouro relatou que os agentes foram agressivos e entraram no quarto. Ouro revela ter medo, quando fica com medo ameaça. Não compreende as atitudes dos agentes, como não permitir que ele cante (AP).

Entrou em contato com seu pai e demais familiares e foi informado que o pai vai visita-lo no domingo (AAS).

[N]Esse atendimento comentou que não se arrepende do que fez e topou os tipos de droga [que] já usou com o pai [...] (36), a madrasta [...] (50), referente aos irmãos não sabe informar, realizou ligações para seu pai e contou da páscoa e sobre o indulto²⁷ (AAS).

Nesse atendimento o tema foi sua medida disciplinar e possibilidade de saída temporária. Referiu que a madrinha é uma pessoa querida e deseja [a] visita dela (AP).

Neste atendimento, Ouro perguntou sobre os B.O's e as audiências. Diz que cometeu outros dois homicídios, de forma fria, com distanciamento emocional (AP).

Neste atendimento relatou que teve audiência na capital, faz 3\4 semanas que o pai não o visita. Lembra que estava trabalhando com [o] pai como auxiliar de pedreiro, diz que foram roubados, pois não pagaram o serviço.

Relata que o avô era muito agressivo com o pai e os outros, o pai [...] conta as histórias para Ouro. Relata que seus tios e o pai bebiam desde os 7 anos de idade.

Sobre sua conduto pessoal, reconhece que matar uma pessoa é atitude negativa e prejudica os outros e sua própria vida.

Quando lembra as agressões sofridas pelo pai, nunca pediu desculpas (AP).

Saiu de indulto²⁵ de páscoa e retornou dia [...] (AAS).

Contato telefônico para o pai, telefone desligado. A equipe recebeu informações de que o adolescente estava às 07:00 horas da manhã sentado num banco. Os agentes comentaram. Assistente social [...] ligou 3 vezes para o pai busca-lo e o pai ficou desestabilizado (AP).

Atendimento psicológico. Nesse atendimento relatou sobre sua saída temporária do dia da páscoa, que esteve na casa da tia [...] em [...]. Permaneceu seus dias com o pai e a madrasta, mas que os dois brigam muito e se sente melhor na casa da tia [...]. Recebeu informação de que sua ex-mulher teria fugido com seu filho, estava com raiva e ameaçou matá-la. Durante a saída temporária não usou seus medicamentos. Demonstrou desconfiança devido às transferências que os 'guris' sofrem (AP, destaque no original).

Nesse atendimento Ouro revelou o desejo de retomar sua relação com sua ex-mulher para estar perto do filho (AP).

Contato com CAPS Ad- [...] para agendar consulta (AP).

Nesse atendimento [...] relatou que pretende residir com a tia [...] em [...]. Diz que sente dificuldade em desviar seus pensamentos negativos (AP).

Nesse atendimento Ouro relatou que os agentes de plantão 04, [...] estava[m] desligando a TV da hora do convívio (AP).

Nesta data o atendimento fora realizado na área de convivência, pois a sala do atendimento na casa 01 está sem equipamentos. Ouro requereu orientação sobre os relatos de seu comportamento (AP).

Nesse atendimento Ouro solicitou fazer documentos para alistamento militar e carteira de trabalho. Conversamos sobre seu processo de escolarização (AP).

Nesse atendimento Ouro revelou que [...] (adolescente) o está intimidando. Conversamos sobre seu PIA, Ouro deseja trabalhar, morar com o pai e estudar no EJA. Acordamos encaminhamento para o CREAS e CAPSd sobre necessidades de

²⁷ O termo apropriado é Saída Temporária, mas a transcrição foi mantida na íntegra.

acompanhamento psiquiátrico e frequência nos atendimentos do CREAS [...]. Ouro afirma que mostrou comportamento com sua mudança pessoal, pois nas saídas temporárias respeitou as exigências (AP).

Conversou com seu pai por telefone. A assistente social também solicitou compromisso dele, para arrumar trabalho para Ouro. O mesmo ficou de verificar com o padrinho a possibilidade do trabalho (AP).

Várias tentativas no celular do padrinho, não foi possível, a assistente social queria falar com o mesmo (AAS).

Translado adolescente correio. Translado adolescente Receita Federal. Documentos (AP).

Entrou em contato telefônico com sua madrasta, seu pai vem visita-lo no domingo (AAS).

Atendimento psicológico ao pai. Atendimento para orientações, pai não conhece envolvimento de Ouro no tráfico. O pai é consciente de seu abuso com álcool. Se Ouro relembra o sofrimento (AP).

(25) várias tentativas telefônica[s] [...] para resolver sobre as visitas, não houve êxito (AP).

Translado do adolescente para confecção de carteira de trabalho e alistamento militar. O adolescente relata que não recebeu visita de seus familiares na data de [...] (AAS).

Contato telefônico com seu pai, queria saber notícias da família e quando iriam visita-lo (AAS).

Reforçou que quando cometeu o ato infracional estava sob o uso de álcool e cocaína (AP).

Não foi possível contato com seu pai. Contato à tardinha, assistente social passou recado para seu pai, [...], comparecer na audiência, avisou que vem no dia [...] visita-lo (AAS).

No período da manhã realizei 3 tentativas de ligações para seu pai, não atendeu (AAS).

Audiência - [...] São José (AAP).

4.2.1.2 Prata

Reincidente na própria unidade e em atos infracionais, com 17 anos de idade no momento da internação. Reportou tomar medicação e ter problemas de saúde (não estão especificados no PIA), e também o uso de maconha (raramente), mas o uso frequente de álcool e cigarro. Cursava o Ensino Médio no período da apreensão. Foi autuado por roubo, posse de arma de fogo, ameaça grave contra pessoa.

4.2.1.2.1 Transcrição dos atendimentos semanais

Acolhimento – o adolescente apenas respondia o que era perguntado (AP).

Entrou em contato telefônico com a mãe, saber notícias e pediu para trazer repelente (AP).

Atendimento familiar – o pai compareceu na instituição apenas para trazer os pertences do adolescente e fazer cadastros para visita, pois não deseja relatar nada sobre o filho (AP).

O adolescente demonstrou-se irônico e relatou sobre outros atos infracionais. Ao ser questionado sobre sua família, Prata relata que não deseja falar sobre este assunto. Realizou ligação para a mãe (AP).

O adolescente demonstrou ‘má vontade’ em ser atendido. Tentei conversar sobre planejamento de vida, mas o adolescente não relatou nada (AP, destaques no original).

Acompanhamento em audiência (AP).

O adolescente demonstra-se apreensivo, relatando que irá ser liberado, pois sua internação provisória irá acabar amanhã (AP).

Assume que participou de ato infracional de assalto (AAS).

O adolescente relata que foi fato isolado em sua vida, estava com sua namorada e a amiga dela. Falou sobre o assalto, carro, queriam voltar para casa (AP).

Entrou em contato com a mãe para saber notícias da família (AAS).

Conversou com a mãe no telefone (AAS).

O adolescente recebeu nova Internação Provisória por outro processo (AP).

Ligação para a mãe. Prata não quis conversar. Disse que apenas deseja sair, ser liberado do CASE (AP).

Contato com escritório do Dr. [...], do advogado do adolescente, scaneado o documento para o advogado se manifestar, foi enviado. Conversou com sua mãe por telefone, ela repassou que o advogado já está providenciando a defesa de Prata (AAS).

Conversamos sobre sua postura de não aderir aos atendimentos, pois é sua terceira internação provisória e o adolescente, durante os atendimentos, bocejou, faz ‘pouco caso’ de estar preso e só deseja saber sobre sua liberação. Realizou ligação (AP, destaques no original).

Antes de ser atendido, já no convívio, o adolescente desrespeitou as regras, não querendo vestir a camiseta [em] frente à Técnica. Deboxou também dos atendimentos no convívio. Quando Prata foi atendido, primeiramente realizamos a ligação para a genitora. Durante a ligação, o adolescente, de maneira a afrontar a Técnica, começou a xingar, ofender e a zombar, tanto dos atendimentos quanto as técnicas. Ao ser avisado que o tempo da ligação teria terminado, Prata não desligou o telefone. Foi solicitado três vezes para que o mesmo desligasse o telefone, mas só desligou após ser avisado que perderia o direito de ligar na semana que vem (AP).

Atendimento familiar – foi conversado com a mãe sobre o comportamento do filho dentro da unidade e sobre a MSE²⁸ de internação. A genitora relatou que não exerce controle sobre o filho e prefere ver o filho preso, pois o mesmo não diz parar com a prática de atos infracionais. A mãe demonstrou-se muito emotiva Não obedeceu quando solicitado para desligar o telefone (AP).

O adte²⁹ relata que cometeu ato infracional 157. Quando questionado pela técnica, fala baixo e não demonstra vontade de conversar. Realizamos contato telefônico para sua mãe. Prata fala baixo e solicita alimentos para o dia da visita (AAS).

O adte. não manifesta vontade de conversar com a técnica. Realizamos contato telefônico para sua mãe. Prata é breve na sua ligação e apenas questiona a mãe para vir visita-lo, para poderem conversar (AAS).

O adte. recebeu visita de sua mãe e sua irmã, no domingo (AAS).

Entramos em contato com a mãe do adte., Sra. [...], para solicitarmos que agendasse dentista para o adte. Prata solicitou indulto, alegando que está no CASE há mais de 3 meses. Realizamos contato telefônico para seus familiares. O adte. solicitou itens de higiene e alguns alimentos. Durante a conversa com sua genitora, o adte. demonstrou-se ansioso, mas conversou calmamente (AP).

O adte. solicita sabonete para alergia. Encaminhamos para a saúde. Prata, novamente, solicitou indulto. Em seguida, o adte. conversou com sua mãe, e solicitou sua visita (AAS).

Visita assistida com a tia do adte. que reside em [...]. Sua mãe e sua irmã também participaram da visita. O adte. foi bem receptivo com sua visita. Sua tia se emocionou ao vê-lo. A genitora deu-lhe alguns conselhos. Prata as ouviu, brincando com sua irmã [...] e seu primo [...]. Durante a visita, sua tia ficou relembrando fatos da infância do sobrinho. Observamos um vínculo afetivo muito forte do adte. com sua irmã. O adte. faz planos, junto com sua mãe, para quando sair da unidade, ir residir com ela, estudar e trabalhar. Em seguida, o adte. mostra as cicatrizes dos ferimentos que teve quando foi apreendido. Sua tia comenta com Prata a oportunidade que teve, em ter se recuperado, pois havia sido gravemente ferido. Prata pediu notícias da avó paterna, que reside em [...]. Ao final da visita, mãe e tia orientaram o adte. para se comportar, estudar e aproveitar as oportunidades oferecidas pela unidade (AAS).

Realizamos contato telefônico para sua mãe. Mostrou-se atencioso e tranquilo. Solicitou itens de higiene e alimentos. Comunicamos para o adte. que seu pedido de saída temporária foi indeferido (AAS).

Conversamos com o adte. sobre seu comportamento na instituição, onde vem evoluindo positivamente. Prata sugeriu que solicitássemos ao judiciário sua reavaliação de medida, sem saídas temporárias. Informamos que iríamos fazer contato com o judiciário (AAS).

Realizamos contato telefônico com a genitora do adte., Sra. [...]. Solicitamos certidão de nascimento do adte. para providenciarmos seus documentos pessoais (2ª via) (AAS).

Atendimento social com ligação. O adte. conversa com sua mãe, demonstra tranquilidade e carinho. Solicita itens de higiene e notícias sobre seu advogado (AAS).

²⁸ Medida Socioeducativa.

²⁹ Significa *Adolescente*, mantida a grafia original do documento.

Saída do adte. para regularização dos documentos pessoais (RG) (AAS).

Atendimento social com ligação. Realizamos contato telefônico para sua mãe. Demonstrou tranquilidade e alegria. Pois, comentou com sua mãe sobre sua audiência de reavaliação de medida, para o dia [...] (AAS).

4.2.1.3 Bronze

Bronze apresentava 17 anos na época de sua apreensão, não era reincidente, mas foi autuado por assalto, posse de arma de fogo e tentativa de latrocínio. Apresentava boas condições físicas e reportou ser usuário de maconha. Já havia desenvolvido trabalhos laborais e estava matriculado no 1º ano do Ensino Médio e frequentando, no momento da apreensão.

4.2.1.3.1 Transcrição dos atendimentos semanais

O adolescente relata não entender o porquê do adolescente [...]; com quem cometeu o ato infracional, esta[r] solto, foi liberado pelo juiz, e ele [...] está preso. Demonstra revolta por terem liberado o adolescente [...], [que] teria atirado no policial fardado e no policial a paisano porque [...] teria atirado primeiro. Conversamos sobre sua internação provisória, pois, independente de [...] ter atirado primeiro, Bronze também cometeu o ato infracional (AP).

Atendimento coletivo nas casas. [...] demonstra curiosidade sobre o funcionamento da M.S.E de internação (AP).

O adolescente ficou em torno de 20 dias na internação provisória. Relatou que é a primeira vez que caiu em internação. Relatou que caiu junto com o amigo [...], o qual são amigos de infância. O adolescente mora com pai e dois irmãos. O pai já procurou um emprego pra ele, quando sair do CASE, quer voltar a estudar e trabalhar (AP).

Relatou que foi um fato isolado em sua vida. Quer trabalhar para arrumar dinheiro para tirar a namorada, que está internada em um abrigo. A mãe da namorada é envolvida com tráfego de droga. Delatou que apanhou da comunidade e dos policiais, porém o amigo [...] apanhou mais (AP).

Mostra-se tranquilo, frequentando as aulas e diz receber incentivo e elogio dos professores. Na casa que se encontra (5), informa que o pessoal é tranquilo, mas gostaria de ter mais horas de convivência na casa, até solicita de ir para a casa (6), por este motivo. Foi orientado [sobre] as possibilidades futuras da saída temporária, solicitou ligação para família, realizada com sucesso (AP).

Diz estar desanimado, não identifica o motivo. Não está conseguindo se concentrar, fica pensando na família e em quando sairá daqui. Foi conversado que a tristeza, desânimo são condições humanas, que pode-se trabalhar a mente/ pensamento, de pensar o melhor pra hoje e futuro. Tentar “enxergar” as coisas positivas/boas, nem que sejam poucas ou difíceis de perceber-las. O adolescente diz ter ficado mais aliviado com nossa conversa. Combinado de atendê-lo na segunda (16) para vê-lo como está (AP, destaques no original).

Atendimento social com Bronze, o mesmo relata que foi comer na convivência no domingo [...], após às 18:00 h (diz que não sabia o limite) e o agente o tratou de

maneira ríspida por esse motivo. O adolescente não recebeu visita da família no domingo [...] devido a um contratempo da família. Em atendimento diz ainda estar desanimado, mas frequenta as aulas.

Realizado contato telefônico dele para a mãe, onde a mesma disse que não foi na visita porque roubaram a moto da família. Bronze entendeu, ficou preocupado com a situação e diz não estar se sentindo bem aqui. Chorou, mostrou-se muito afetivo e diz que vai sair e dar orgulho para família (AP).

Nesta data foi elaborado o PIA, com o adolescente (AP).

O adolescente tem consciência que estar no CASE vai ajudá-lo a refletir sobre seus atos. Se estivesse lá fora ainda poderia estar inserido no mundo da criminalidade (AP).

Realizou ligação telefônica para seus familiares, ao falar com a família percebe-se que ele é educado e trata todos com carinho. Demonstra preocupação com os familiares, principalmente com o pai, que está desempregado (AP).

Afirma que o tempo que esteve privado da liberdade contribuiu para refletir sobre suas escolhas de vida, principalmente o sofrimento causado ao seus familiares (AP).

Relatou que está triste, roubaram a moto do seu pai. Está sentindo-se culpado, foi no dia que fizeram a visita a ele no CASE (AP).

Relatou que a comida na sexta-feira veio crua e estava muito ruim. Vem pouca comida à noite. Tem um agente do plantão, um com barba branca (AP).

4.2.2 Conduta imprópria e medidas adicionais

Este item busca relatar, de maneira sistemática, a conduta inapropriada dos internos cujos PIA estão em análise mais aprofundada, mostrando quais as medidas adicionais tomadas para a socioeducação dos referidos internos. A identificação dos internos segue ao lado da ocorrência (Ouro, Prata ou Bronze).

Quadro 1 – Conduta imprópria registrada e medidas adicionais

Ocorrência de conduta imprópria	Medidas adicionais
Não obedecer quando solicitado para desligar o telefone (Prata).	Perda do direito à ligação na semana seguinte
<i>Mexer</i> na câmera de monitoramento do corredor (Prata).	Advertido e orientado (Primeira ocorrência).
Retirou uma lâmpada de sala de aula sem autorização (Prata).	Limpeza da sala de aula em dia marcado.
Atraso no retorno à Unidade de internação após liberação para saída provisória (Prata).	Advertido e orientado.
Continua na página seguinte	

Continuação da página anterior	
Ocorrência de conduta imprópria	Medidas adicionais
Perseguição aos agentes com viga de ferro (Ouro)	Regressão da casa (já cumprida, estava na 5); 15 dias sem atividade de lazer (futebol e jogos de tabuleiro); Resumo de 2 livros indicados conjuntamente pela professora e pela pedagoga.
Posse de substância psicoativa (papelotes de maconha) (Bronze)	Suspensão de 3 dias nas atividades de lazer; suspensão de visita às quartas-feiras até reavaliação da equipe técnica; efetuar rotina de limpeza na casa durante 5 dias.
Desrespeitaram os agentes com xingamentos e ameaças; <i>pedalaram</i> a porta; passaram das 22hs. Fazendo barulho.	Cinco dias sem atividades de lazer, reduzido para 2, devido aos atenuantes (a reclamação que deu origem ao incidente tinha procedência).

Fonte: Desenvolvido pelo autor com dados da pesquisa.

4.2.3 Pareceres dos PIA

Os pareceres dos PIA são as transcrições dos acompanhamentos dos adolescentes em privação de liberdade, realizados por Psicólogo(a) ou Assistente Social, e refletem uma análise sobre o processo socioeducativo. Os pareceres são emitidos quando de alguma solicitação, como as saídas temporárias, mostrando a posição dos agentes acerca do socioeducando. Com base nos pareceres emitidos pela equipe dos CASE, os juízes encarregados dos processos dos jovens em privação de liberdade tomam decisões, como permitir ou não suas saídas. Em alguns PIA, os pareceres são chamados de Relatório Situacional.

Os pareceres transcritos nos itens 4.2.5.1, 4.2.5.2 e 4.2.5.3 correspondem, respectivamente, aos socioeducandos Ouro, Prata e Bronze, e foram analisados frente aos registros de atendimento nos PIA (itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3) e acerca do quadro de conduta imprópria e medidas socioeducativas (item 4.2.4), que compõem o próximo capítulo. Os relatórios não são transcritos na íntegra: optei por suprimir as partes em que se faz a contextualização sobre o socioeducando, atentando para fatos relevantes, que fundamentaram os argumentos para a emissão de opinião da equipe técnica sobre os internos.

Uma das dificuldades em lidar com os PIA é que sua organização não apresenta uma cronologia crescente: a junção dos diversos documentos que os compõem apresentavam tempo desconstruído. Outro problema em lidar com os PIA é que, muitas vezes, não houve

registro de datas, e foi preciso estudá-los profundamente para poder *remonta-los* de modo a compreender se houve ou não evolução dos adolescentes analisados.

4.2.3.1 Pareceres sobre o socioeducando Ouro

Um dos relatórios situacionais de Ouro diz respeito a uma rebelião em que o adolescente teve parte. O registro visa a conhecer o relato do adolescente sobre os fatos em apuração.

O primeiro relatório situacional de Ouro diz respeito a uma solicitação de Ouro, de saída para as festividades natalinas. É importante ressaltar que o adolescente estava no CASE há pouco mais de dois meses. A Psicóloga que emitiu o parecer informa que,

*Neste período, o adolescente apresentou dificuldades para se adaptar à rotina da instituição, necessitando de intervenções da equipe técnica. Tem comportamento respeitoso com os funcionários em geral, entretanto, na convivência com os demais adolescentes, tem dificuldades devido a comportamento agitado. Não possui rede de apoio familiar, [...] não recebendo visitas e não tendo acompanhamento de nenhum responsável no seu processo socioeducativo. [...] a equipe é de parecer **desfavorável** a sua saída para festividades natalinas, pois não possui família que o acolha e se responsabilize pelo mesmo neste período (Destaque no original).*

Ainda entre as anotações dos pareceres, há informações importantes, como outras detenções de Ouro, de duração de 5 dias, 11 dias e 2 meses, nesta última houve fuga, em outros CASE e Departamentos de Polícia.

Relata ter iniciado acompanhamento por uso de drogas ilícitas, no entanto, não aderiu ao tratamento indicado. Não gosta de estudar, foi expulso por mau comportamento. Nunca trabalhou. Católico. Relata facilidade de comunicação, porém, relaciona-se com pessoas envolvidas com práticas ilícitas. Pouco acesso à cultura e lazer, limitando-se a assistir TV e brincadeiras de rua.

A transcrição acima refere-se a informações que o adolescente prestou sobre si. O parecer continua: “[...] Durante seu tempo de permanência, manteve comportamento adequado às normas e regras institucionais. [...] Observou-se discurso confuso e contraditório, dificultando a avaliação”.

Durante o tempo em que permaneceu interno, Ouro não apresentou problemas de comportamento [...]. Porém, durante os atendimentos, observou-se um discurso confuso e contraditório a respeito do ato infracional cometido. [...] O tempo em que permaneceu no CASE foi relativamente curto para que pudesse estabelecer maior vínculo terapêutico, sendo precoce mesmo afirmar se [...] apresentou resistência ou se buscava manipular as informações prestadas.

A transcrição acima refere-se ao parecer de transferência do jovem em privação de liberdade, que veio de outra unidade para a da Grande Florianópolis.

Diz ter assassinado a vítima por esta ter ameaçado a vida de sua companheira que estava grávida. Não gosta dos irmãos. Prefere não ver o pai, se for possível. Mas solicita visita familiar do pai e da madrasta. Adolescente não refere pessoa de vínculo positivo, diz gostar da madrasta e defende-la das agressões do pai quando necessário.

A equipe visa a incluir o pai no CAPS-AD [...] para que receba acompanhamento psicossocial e possibilitar o fortalecimento da rede de apoio ao adolescente.

Apresenta muitas queixas referentes ao pai e irmãos, diz ser mais apegado à Tia [...], que reside em [...]; Relata dificuldades de conviver com o pai e a madrasta pois eles fazem uso abusivo de álcool com muita frequência.

[...] dificuldades no apoio familiar, a mãe é falecida. O pai não estabelece vínculo com a equipe do CASE, há dificuldade em contato telefônico.

Recebeu medida disciplinar pela rebelião. Também permaneceu na casa protetiva por desrespeitar os agentes e por liderança negativa.

O adolescente apresentou mudanças significativas no comportamento, mas em momentos de crise, retrocede nas reflexões e nos modos de elaborar a realidade. Permanece apegado à ideia de vingança contra pessoas que não atendem suas expectativas.

Toma medicação para controlar sintomas de abuso de drogas. Apresenta sintomas de transtorno mental induzido por abuso de substâncias psicoativas e apresenta dificuldades de compreender seus limites. [...] mudanças de humor constantes. O pai relata que o filho se parece com ele quando jovem, no comportamento.

Ouro modificou seus constructos pessoais referentes aos vínculos familiares e deseja cuidar do pai e da madrasta. Ouro relata que a madrasta cuidou dele, e deseja retribuir todo o amor que recebeu quando criança.

*Diante da fuga empreendida do CASEP de [...], do contexto familiar e dos processos referentes a atos infracionais, a equipe avalia ser uma situação complicada para o mesmo receber a saída temporária. Entretanto, somos de parecer **favorável** pois as intervenções com o adolescente foram realizadas para o comprometimento da mudança de postura sobre seu cumprimento com a medida.*

A equipe verifica que o adolescente amadureceu quanto às suas responsabilidades pessoais e na adaptação às regras. Percebe-se que o adolescente necessita de muito afeto e reforço de sua autoestima, e o acompanhamento no CREAS deve ser considerado urgente no cumprimento da medida em meio aberto.

4.2.3.2 Pareceres sobre o socioeducando Prata

Prata ingressou no CASE, inicialmente, com medida de internação provisória, passando, em seguida, à internação.

A mãe está separada há aproximadamente dois anos do genitor, [...] o mesmo não colabora na educação do filho.

Após o primeiro episódio de ato infracional, o adolescente foi morar com o genitor durante três meses, mas não deu certo, pois o pai é uma pessoa muito instável, não tem residência fixa e não trabalha [...] o adolescente retornou a residir com a mãe.

[a mãe] Informa que o filho é afetuoso mas tem dificuldades de aceitar as regras e limites impostos por ela. Sua família participa do seu processo socioeducativo, realizando visitas frequentes ao adolescente e contatos telefônicos. Conforme avaliação psicológica, [...] Prata é um aluno capaz, participando com entusiasmo e responsabilidade de todas as atividades propostas [...]. É participativo, expõe suas ideias com clareza e questionamento sempre que necessário, interagindo com professores e colegas, relacionando-se bem com colegas e professores.

[...] é um aluno inteligente. Percebe-se que é necessário motivá-lo para que possa continuar e concluir seus estudos.

O adolescente é reincidente em medida socioeducativa nesta unidade e apresenta reincidência nos atos infracionais.

O adolescente foi absolvido das acusações de sua segunda internação provisória, porém, foi decretada nova internação provisória por outros atos infracionais praticados.

O adolescente fala pouco sobre si, assume o ato infracional, não demonstra arrependimento. Não colabora nas atividades diárias na casa e tem dificuldades de cumprir as regras da instituição. O adolescente não apresenta bom comportamento e recebeu medida disciplinar e advertência. Nos atendimentos sociais foi verificado que o adolescente não está preparado para retornar ao convívio social, que durante este período que está contido de liberdade, não conseguiu ter o amadurecimento sobre o ato infracional.

No período em que se encontra na instituição, principalmente na internação, o adolescente manteve comportamento discreto e demonstra bom nível de relacionamento interpessoal com demais adolescentes e funcionários do CASE. Participa com dedicação e respeito das atividades [...], no que se refere à escolarização, demonstra interesse nas atividades propostas, possui assiduidade, participa nas discussões de sala de aula.

Sua família participa de seu processo socioeducativo com visitas frequentes e contatos telefônicos. O adolescente continua mantendo bom comportamento na instituição e completa 3 meses de internação em [...].

[...] solicitamos a intervenção do defensor quanto à avaliação da saída temporária para passar os finais de semana com os familiares, sendo observada a suspensão a qualquer tempo caso haja incidentes ou que o ambiente sócio familiar não esteja favorável ao fortalecimento de vínculos.

Frequentou os cursos de informática básica e educação para o trabalho, ofertados pelo CIEE na unidade. Participa das atividades na horta e de tapeçaria. Gostaria de concluir o ensino médio.

Já trabalhou como eletricista e atendente no [...] [lanchonete].

4.2.3.3 Pareceres sobre o socioeducando Bronze

Bronze sempre residiu com os pais e duas irmãs. Estava matriculado no segundo ano do Ensino Médio e, segundo relato de professores e coordenação pedagógica, o adolescente possui excelente disciplina em sala de aula. Envolveu-se em ato infracional com um amigo de infância.

O adolescente mostrou-se adaptado mantendo bom nível de relacionamento interpessoal com demais adolescentes e funcionários do CASE. Nos atendimento

[...] mostra-se sempre disponível, demonstra ser educado e solícito, assim como é afetuoso com as pessoas que lhe são queridas.

Diante do exposto, a Equipe Técnica acredita que o adolescente apresenta autonomia e responsabilidade, significativas para conduzir sua vida de forma honesta, sugere-se que seja concedido ao adolescente o benefício de progressão de MSE de internação para MSE de liberdade assistida, visto que a família do adolescente se dispõe a auxiliá-lo no retorno a sua rotina saudável.

A equipe técnica entrevistou sobre a medida aplicada, quanto à posse de substâncias psicoativas, esclarecendo que não havia como negar as substâncias ilícitas encontradas no quarto em que estava. O jovem demonstrou entendimento quanto ao contexto, declarando-se ciente da medida, apesar de reforçar a sua não participação nesta ocorrência.

Bronze mostra-se triste nos atendimentos, relatando desejar estar perto dos pais e irmãs; apresenta um vínculo familiar muito forte, e isto vem lhe causando instabilidade emocional e apatia.

Devido ao bom comportamento e na intenção de promover a convivência com os pais e irmãos, a equipe técnica manifesta parecer favorável à saída temporária para as festividades de [...].

5 POLÍTICAS VERSUS PIA: O QUE SE FAZ NA BUSCA PELA RESSOCIALIZAÇÃO DO INTERNO

Nesta dissertação, optei pela técnica de Análise de Conteúdo, cuja finalidade é a descrição objetiva, sistemática e qualitativa do conteúdo manifesto na comunicação, de acordo com Berelson (1952). Assim, passo a analisar as transcrições categorizadas no item 4.2, que correspondem aos dados da pesquisa.

O método escolhido é válido e replicável para a realização de inferências específicas sobre o texto ou outras propriedades do objeto de estudo (KRIPPENDORFF, 1980). Portanto, utilizei regras de categorização de forma objetiva e sistemática, conforme postula Paisley (1969), mas ancorado em Holsti (1969), procurando inferências que identificassem, de forma objetiva e sistemática, características que indiquem ou não a efetividade da ressocialização dos jovens em privação de liberdade analisados através de seus PIA.

A Categorização mostra a evolução de cada um dos três adolescentes através dos PIA analisados, conforme pode ser visto nos subitens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.

5.1 O QUE MONSTRAM OS INSTRUMENTOS

Neste item busquei traçar a evolução cronológica dos atendimentos, exprimindo as mudanças de comportamento dos adolescentes.

No caso de Ouro (4.2.1), percebem-se vícios e a não aderência ao tratamento nos atendimentos iniciais. Constata-se uma evolução do adolescente ao relatar os problemas que os familiares também apresentam com álcool, e o empenho da equipe de técnica ao buscar atendimento também para o pai. Com os atendimentos, o adolescente aderiu ao uso de medicação para controlar o vício, regularizou sua situação no que se refere a documentos pessoais, relatou desejar morar com a madrinha e, embora tenha participado de uma rebelião e informado querer fugir, nos atendimentos iniciais, a mudança em suas atitudes são facilmente perceptíveis através das transcrições do PIA e dos pareceres da equipe, que depositaram confiança após a apresentação de melhora no comportamento.

Em confronto com a política, percebe-se o empenho da equipe para viabilizar a participação da família na socioeducação do adolescente, mesmo enfrentando inúmeras dificuldades de contato e pouca participação: as visitas foram raras, e houve caso em que o

adolescente ficou horas esperando pelo pai, quando já havia apresentado evolução e, portanto, recebido permissão para saída temporária.

Contudo, é importante salientar que uma das medidas adicionais tomadas após a rebelião não é adequada, na minha leitura. Proibir o lazer é uma forma de punição que parece surtir efeito, mas solicitar o resumo de dois livros como medida de adicional fazem o estudo também parecer punição.

Em uma instituição onde não há apoio à educação formal, este tipo de medida reforça negativamente o estudo, descaracterizando sua função formadora e de direito, e colocando-o na categoria de punição. Isto impacta ainda mais na desmotivação do adolescente em estudar.

Também não há registros sobre a atuação do CEJA dentro do CASE, embora exista um convênio com a Secretaria de Estado de Educação para que os adolescentes possam dar continuidade aos estudos. Apesar das várias reformas educacionais envolvendo diferentes políticas, não se pode negar que os jovens infratores têm mais dificuldades de *receber* a educação regular.

Acerca deste aspecto, é importante trazer a obra de Gentili (2009, p. 01), quando aponta “A exclusão é uma relação social, e não um estado ou posição ocupada na estrutura institucional de uma determinada sociedade”. Pode-se considerar que estes adolescentes estão excluídos do direito à educação, mas seria necessário aprofundar os estudos em outros PIA que estivessem (mais) completos, pois, ainda segundo Gentili (2009, p. 01),

os que estão excluídos do direito à educação não estão excluídos somente por permanecerem fora da escola, mas também por formarem parte de um conjunto de relações e circunstâncias que os afastam desse direito, negando ou atribuindo-lhes esse direito de forma restrita, condicionada ou subalternizada. Historicamente, negou-se aos pobres o direito à educação impedindo seu acesso à escola. Hoje, esse direito é negado quando não lhes é oferecida outra alternativa a não ser a de permanecer em um sistema educacional que não garante nem cria condições para o acesso efetivo a uma educação de qualidade, quando se limitam as condições efetivas de exercício desse direito pela manutenção das condições de exclusão e desigualdade que se transferiram para o interior do próprio sistema escolar. Estas condições bloqueiam, travam e limitam a eficácia democrática do processo de expansão educacional, conduzindo os pobres para o interior de uma instituição que, em um passado próximo, dispunha de um conjunto de barreiras que limitavam suas oportunidades de acesso e permanência.

Gentili (2009) pontua a negação do direito à educação, e não conseguimos confirmar a alternativa dentro do CASE, por meio do convênio, que esteja efetivamente ocorrendo. Assim, embora exista *a política* na forma do convênio, utilizando as palavras de

Gentili (2009), ela está limitada por suas condições de exercício, ainda excluindo esses jovens do direito que lhes deveria ser assegurado.

É importante ressaltar a confiança depositada no socioducando pela equipe técnica, que ocorreu de forma gradativa. A primeira solicitação de saída temporária teve parecer negativo pelo pouco tempo de reclusão, mas, principalmente, porque não havia família que o acolhesse durante o período de festividade pleiteado.

Também é de suma importância salientar que Ouro é reincidente e teve três outras detenções antes da que o PIA analisado se refere.

Com o avanço dos textos, percebe-se que o “discurso confuso e contraditório, dificultando a avaliação”, que apresentou no início da detenção, foi substituído uma modificação em “seus constructos pessoais referentes aos vínculos familiares, e deseja cuidar do pai e da madrasta. [...] relata que a madrasta cuidou dele, e deseja retribuir todo o amor que recebeu quando criança”.

Embora o adolescente tenha empreendido fuga de um CASEP, de seu contexto familiar e dos atos infracionais, a equipe foi de parecer favorável à saída temporária em voto de confiança por trabalhar o comprometimento da mudança de postura no cumprimento da medida, surtindo efeito. No último parecer transcrito,

A equipe verifica que o adolescente amadureceu quanto às suas responsabilidades pessoais e na adaptação às regras. Percebe-se que o adolescente necessita de muito afeto e reforço de sua autoestima, e o acompanhamento no CREAS deve ser considerado urgente no cumprimento da medida em meio aberto.

O Regime de Internação, como trata o ECA, chamado de *privação de liberdade* por legislação mais recente, deve ser excepcional e breve, permitindo atividades externas, exceto se houver determinação judicial para ação diferente, e “não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses”. O § 3º versa que, “em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos” (BRASIL, 1990). O adolescente completou 18 anos poucos dias antes da internação. Ainda assim, de acordo com a legislação do SINASE, fica claro, na Seção VII, Art. 121, parágrafo 5º, que “a liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade” (BRASIL, 1990). Portanto, o adolescente não *atingiu*, ainda, a idade de liberdade compulsória ou qualquer comutação de seu julgamento, continuando a ser tratado como adolescente.

Então, percebe-se empenho por parte da equipe, mudanças no comportamento do adolescente e crença na possibilidade de ressocialização do jovem privado de liberdade, de

acordo com o ECA e com as atitudes da equipe técnica e da evolução percebida nas transcrições do PIA de Ouro.

Assim como Ouro, Prata era reincidente e usuário de drogas, e cursava o primeiro ano do Ensino Médio, mas com distorção idade-ano, como todos os adolescentes dos 16 PIA inicialmente analisados.

Os primeiros atendimentos mostram que o adolescente apenas respondia ao que era perguntado, demonstrando má vontade ao ser atendido. Não desejava falar sobre a família, mas pedia para contatar a mãe. Com os atendimentos, relatou que o fato que o levou à internação foi um algo isolado em sua vida (assalto à mão armada e roubo de veículo), e recebeu outra medida de internação provisória enquanto já estava no CASE. Sua postura, no início da internação, era de *pouco caso* e enfrentamento. Em ligação com tempo determinado, recusou-se a encerrar o telefonema e perdeu o direito de ligação na semana seguinte, como medida adicional.

De sua segunda internação, o adolescente foi absolvido das acusações, mas teve nova internação decretada por outros atos infracionais, os quais assumiu e, em princípio, não demonstrou arrependimento. Também não colaborou nas atividades diárias, apresentou dificuldades em cumprir as regras e, em sua primeira avaliação, através de parecer, “não conseguiu ter o amadurecimento sobre o ato infracional”.

Com os atendimentos, Prata começou a mostrar-se mais tranquilo, sempre conversando por telefone com a mãe. Recebeu a visita da tia e do pai, e a família orientou o adolescente para que se comportasse e aproveitasse as oportunidades oferecidas na Unidade.

Com o passar do tempo e dos atendimentos, o adolescente foi “evoluindo positivamente” (AAS), foi auxiliado na providência de documentos pessoais e, depois, demonstrou tranquilidade e alegria nos telefonemas com a mãe. Prata também *mexeu* na câmera de monitoramento e foi advertido e orientado, pois foi a primeira ocorrência. O mesmo ocorreu quando chegou atrasado no retorno à Unidade de Internação, quando da primeira saída temporária. As advertências surtiram efeito, pois não reincidiu nos comportamentos de conduta imprópria mencionados. Entretanto, ao retirar uma lâmpada da sala de aula, Prata foi punido com a obrigação da limpeza da sala de aula em um dia marcado. Na minha leitura, esta também não é uma medida adicional adequada: a manutenção e limpeza do local onde se vive e convive deve ser de responsabilidade de todos, e não uma punição. Ela faz parte de valores que devem ser incutidos nos jovens, para que aprendam a zelar pelos locais de convivência, sejam eles a unidade de internação, uma sala de aula ou sua própria casa.

A mãe e o pai estavam separados, e após o primeiro ato infracional, a mãe relatou, em atendimento, que o filho foi morar com o pai, por não aceitar a autoridade dela, mas o pai não tinha emprego ou residência fixos, e por isso voltou a morar com a mãe. Ela ainda relatou que ele é um jovem afetuoso, e a avaliação mostrou que é um aluno capaz, participativo e comunicativo, mas que precisa ser motivado para os estudos.

Com o tempo, Prata passou a apresentar comportamento discreto, e demonstrou “bom nível de relacionamento interpessoal com demais adolescentes e funcionários do CASE. Participa com dedicação e respeito das atividades [...]”. No que se refere à escolarização, demonstrou interesse nas atividades propostas, assiduidade e participação nas discussões de sala de aula.

Aqui se vê a atuação da escolarização dentro do CASE, mas sem menção ao convênio e atuação do CEJA.

Também se percebe que o adolescente recebe apoio da família, “com visitas frequentes e contatos telefônicos. O adolescente continua mantendo bom comportamento na instituição e completa 3 meses de internação em [...]”. A própria equipe técnica pediu “intervenção do defensor quanto à avaliação da saída temporária para passar os finais de semana com os familiares, sendo observada a suspensão a qualquer tempo caso haja incidentes ou que o ambiente sócio familiar não esteja favorável ao fortalecimento de vínculos”. Prata também já havia atuado no mercado de trabalho, como atendente de lanchonete e eletricitista.

Quanto a Bronze, foi sua primeira internação, mas reportou ser usuário de maconha. Estava cursando o 1º ano do Ensino Médio quando da apreensão e já havia desenvolvido trabalhos laborais.

No primeiro atendimento, Bronze demonstrou revolta, pois o adolescente que estava com ele durante o ato infracional e que, segundo Bronze, foi o autor do ato, estava solto, e a ele foi imposta a medida socioeducativa. Relatou, nos atendimentos, que morava com o pai e dois irmãos, e que a mãe da namorada tinha envolvimento com drogas, e que desejava ajudar a namorada, que também estava em medida de restrição de liberdade. Demonstrou curiosidade sobre o funcionamento das medidas socioeducativas no atendimento coletivo nas casas, reportou querer estudar e trabalhar, e que o ato infracional foi algo isolado em sua vida.

O adolescente mostrou-se tranquilo, frequentava as aulas e recebeu elogios dos professores. Realizou contatos telefônicos com a família.

Em determinada altura, o adolescente demonstrou desânimo, mas não apontou o motivo, mas demonstrou alívio com a conversa. Não recebeu visita da família em um fim de semana por um contratempo da família. Em contato telefônico, descobriu que a moto da família foi roubada, chorou e reportou sentir-se mal. Depois, acrescentou que daria orgulho para a família quando saísse do CASE.

Nos contatos telefônicos, percebeu-se que é educado e tratou a família com carinho. Também demonstrou consciência de que a internação do CASE o afastou da criminalidade. Relatou tristeza pelo roubo da moto do pai, e que a privação da liberdade serviu para refletir sobre suas escolhas e sobre sua vida, principalmente o sofrimento causado aos familiares.

Bronze também recebeu medida adicional por conduta imprópria: foi descoberta substância psicoativa em seu quarto, e ele relatou que não era de sua posse, enfaticamente. Teve suspensão das atividades de lazer por três dias e de visitas às quartas-feiras até reavaliação pela equipe técnica, além de efetuar a rotina de limpeza da casa por cinco dias. O adolescente declarou-se ciente das medidas adicionais, mas reforçou não ter participado da ocorrência.

Mais uma vez, ressalto minha leitura de que a limpeza da casa precisa ser um dever de todos, e não uma punição.

Desde o início o adolescente mostrou-se adaptado e com bom relacionamento interpessoal com outros adolescentes e corpo funcional do CASE, demonstrando-se disponível, educado e afetuoso. O adolescente mostrou sentir falta da família, e ter um vínculo familiar muito forte, o que lhe causou apatia e instabilidade emocional.

A Equipe Técnica acredita que o adolescente apresenta autonomia e responsabilidade, significativas para conduzir sua vida de forma honesta, sugere-se que seja concedido ao adolescente o benefício de progressão de MSE (Medida Socioeducativa) de internação para MSE de liberdade assistida, visto que a família do adolescente se dispõe a auxiliá-lo no retorno a sua rotina saudável.

É possível perceber que Bronze vem de uma família estruturada, com fortes vínculos familiares, é bom aluno e, embora *revoltado* quando da internação, rapidamente compreendeu a razão da medida socioeducativa e adaptou-se bem, mostrando-se solícito e integrado.

A equipe técnica indicou a progressão para liberdade assistida, visto que o apoio da família era constante e o adolescente demonstrou maturidade.

5.2 AS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS CASE E A REALIDADE DOS JOVENS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE ANALISADOS

O Sistema de atendimento socioeducativo de privação de liberdade é o mais gravoso para o adolescente, pois o retira do local em que costuma viver e coloca-o em restrição e em nova realidade. A legislação pontua que ela deve ser destinada a jovens que cometeram ato infracional mediante grave ameaça ou violência, por reiteração no cometimento de outras infrações graves e por descumprimento injustificável de medida imposta anteriormente (BRASIL, 1990).

A análise da categorização dos PIA mostrou que as infrações cometidas são todas consideradas graves, como assalto à mão armada, roubo de carro, porte de arma de fogo, associação criminosa, posse de substância psicoativa e vandalismo à propriedade privada (queima de ônibus), até mesmo crimes considerados hediondos, como homicídio e tráfico de drogas.

Além disso, a legislação prevê que a internação seja cumprida em “local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração. Durante o período de internação [...] serão obrigatórias atividades pedagógicas” (BRASIL, 1990).

Nos PIA analisados, apenas um não tem menção sobre atividades pedagógicas, e a *progressão por casas* não configura uma *separação de idade*, mas de *maturidade* dos jovens no que diz respeito à medida socioeducativa (MSE): na medida em que vão progredindo, mudam de casas, que são instalações dentro do CASE.

Vê-se, portanto, que, no que se refere à internação, o CASE analisado atende às políticas estabelecidas.

O SINASE prevê a oferta de educação aos jovens em privação de liberdade por meio de convênios, além de atividades relacionadas à cultura, esporte, inclusão digital, entre outras (BRASIL, 2010). Contudo, como mencionado na introdução desta dissertação, na unidade do CASE a que tive acesso, recentemente, os professores recusaram-se a ministrar as aulas por problemas internos. Assim, embora não seja o ideal, percebe-se que a maioria dos educandos estava desenvolvendo atividades pedagógicas (66%), e 33 não mostraram registro, seja positivo ou negativo (33%).

Além disso, 100% dos adolescentes em privação de liberdade cujos PIA foram analisados recebiam atendimento Psicológico ou de Assistente Social semanalmente, e os

registros possibilitaram a realização deste trabalho e a percepção da evolução daqueles que se encontravam em MSE.

Contudo, é importante ressaltar que duas das medidas adicionais tomadas para punir conduta inapropriada não são adequadas, no meu entendimento: o resumo de livros e a limpeza das casas. Acredito que zelar e colaborar com a limpeza das casas precisa ser obrigação dos adolescentes em MSE, e não uma punição. Estes jovens não têm os valores e nem a cultura da preservação e do bem-estar, que precisam ser desenvolvidos. Além disso, o resumo de livros como medida adicional faz parecer que estudar é *uma punição*, descaracterizando a verdadeira função de aprender.

Estudar é um direito universal, não uma punição. Os adolescentes em MSE já estão com distorção idade-série, o que representa reprovações ou desistência dos estudos. Se observar os três PIA analisados em profundidade, a escolarização mais baixa é a de Ouro (5º ano do Ensino Fundamental), e é o que praticou os crimes mais graves. É verdade que não se pode generalizar, mas o reflexo das informações colhidas para esta dissertação aponta que o aluno com menor distorção idade-ano e que mais se dedicou às atividades pedagógicas foi o que apresentou evolução mais rápida. Também, a família de Bronze apoiava sua socioeducação, e se empenhou em auxiliá-lo em seu processo de ressocialização.

Minha experiência mostra, como visto na introdução, que a educação é, sim, capaz de mudar vidas, e jamais deve ser transmitida a ideia de que o estudo é qualquer espécie de *punição*.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta dissertação teve como objetivo geral compreender se a internação nos CASE favorece, de forma efetiva, a ressocialização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade.

Para compreender a complexidade do tema, foram levantadas as políticas públicas no Brasil e em Santa Catarina, voltadas à ressocialização de adolescentes em privação de liberdade, compondo o primeiro dos objetivos específicos e atingido com o capítulo três.

Como campo de pesquisa, por conveniência para o pesquisador, foi escolhido o CASE da Grande Florianópolis, que disponibilizou 16 PIA para estudo. A pesquisa é, portanto qualitativa, bibliográfica e documental com técnica de análise de conteúdo (AC).

Durante a pesquisa percebi que, para manter a abordagem qualitativa inicialmente escolhida para a realização deste trabalho, 16 PIA com média de 75 páginas cada demandariam mais tempo de estudo e uma abordagem mista para a comparação dos conteúdos, utilizando estatística, passando a abordagem para quali-quantitativa. Também influenciou no critério de seleção o fato de 13 dos 16 PIA não permitirem um histórico completo. Suas páginas estavam fora de ordem e, após leitura integral e organização do documento, percebi que apenas 3 permitiriam um histórico coeso e coerente e, por esta razão, os 3 foram selecionados para análise aprofundada. Assim, após o estudo e sistematização dos dados dos PIA analisados, os três com histórico completo foram selecionados para análise de conteúdo com base em Holsti (1969), Paisley (1969) e Krippendorff (1980).

Categorizadas as informações no item 4.2 e seus subítens, o capítulo 5 confrontou os dados com a efetivação das políticas, que buscam a ressocialização dos adolescentes em Medida Socioeducativa (MSE).

Ao analisar as aproximações e/ou distanciamentos entre as políticas públicas, na organização e o funcionamento do CASE da Grande Florianópolis, verifiquei que as políticas utilizadas para a ressocialização dos adolescentes em MSE de privação de liberdade são de área substantiva, de jurisdição administrativa, uma demanda de segurança pública, de arena regulatória e finalidade ativa/compensatória, conforme visto no Capítulo três desta dissertação. Também percebi que as políticas se efetivam desde o quesito de internação, pois os 16 PIA analisados inicialmente eram de adolescentes que haviam cometido crimes graves. Ainda, que a restrição de liberdade ocorre em local específico para a ressocialização, no caso, o CASE da Grande Florianópolis, e não em abrigo ou instalação provisória. O que não percebi

foi a *separação por idade*, mas por *maturidade*, já que os adolescentes *mudam de casa* (de instalação) na medida em que modificam a conduta.

No que se refere à obrigatoriedade de atividades pedagógicas, apenas um dos três PIA analisados em profundidade não trouxe indicações deste tipo de atividade, embora seja problemático oferecer educação a adolescentes em restrição de liberdade por questões diversas, como apontado na introdução e no item 5.2 desta dissertação. Os dois outros PIA informam a realização das atividades e, ainda, percebi que o adolescente que mais se empenhou, tanto nas atividades pedagógicas como nas demais atividades de ressocialização, foi aquele com menor distorção idade-ano e que teve apoio da família na sua ressocialização. Assim, foi o que teve progressão mais rápida.

Quando de conduta inapropriada, os jovens sofreram medidas adicionais, que foram desde a perda do direito a contato telefônico com a família na semana seguinte, advertência e orientação, suspensão de atividades de lazer, suspensão de visitas nas quartas-feiras, efetuar rotinas de limpeza durante período definido e realizar o resumo de dois livros.

Minha leitura, conforme já afirmado, é de que duas destas medidas são inadequadas: a execução da rotina de limpeza e o resumo dos livros. A primeira porque zelar e manter limpo o local onde vivemos e convivemos deve ser um valor a ser desenvolvido nestes adolescentes, devendo fazer parte de sua rotina diária; e a segunda e ainda mais grave é utilizar o estudo como *punição*. Fazer resumos por ter desempenhado conduta inadequada faz parecer que *estudar é punir*, descaracterizando o direito à educação.

Por experiência própria, o estudo é a única forma de ascensão e mudança que jovens em situação de risco ou oriundos de comunidades carentes podem alcançar, e esta não é valorizada, sendo até mesmo desconhecida por eles. Utilizar o estudo como punição pode desmotivá-los e afastá-los dos estudos, deixando de exercer seu direito.

Concluo, portanto, com a resposta ao questionamento desta pesquisa: o CASE da Grande Florianópolis, de acordo com a amostragem analisada, aplica as políticas conforme preconiza a legislação e elas levam à ressocialização.

É importante salientar que a hipótese imaginada, no início da pesquisa, quando da elaboração do projeto, era a de que as políticas públicas não apresentassem eficiência ou eficácia na ressocialização dos adolescentes em MSE. Durante a pesquisa para a fundamentação teórica ainda destaquei, na página 22 desta dissertação, que o SINASE é uma política ineficaz. Nas primeiras leituras, ao perceber o índice de reincidência (66%) nos PIA analisados, a descrença era ainda maior. Entretanto, não restam dúvidas da efetividade da ressocialização dos adolescentes analisados.

Porém, esta pesquisa tem suas limitações, como o fato de ser uma amostragem em apenas um CASE, com pequeno número de casos analisados. Assim, sugiro o aprofundamento do tema com outras pesquisas, como o confronto dos PIA de todas as internações de um ou mais reincidentes, e a busca do egresso para verificar se o adolescente seguiu ou não praticando infrações.

Como sugestão para as anotações dos PIA, fica a criação de um documento padrão e da gravação das entrevistas com os jovens em privação de liberdade. Assim, a análise e transcrição dos documentos para fins de estudo tornar-se-ão mais fáceis, fornecendo subsídios para a busca de uma melhoria constante.

REFERÊNCIAS

- A Notícia. **Abertura de Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville é suspensa dois dias antes da inauguração.** Disponível em: <<http://anoticia.clicrbs.com.br/sc/geral/noticia/2014/03/abertura-de-centro-de-atendimento-socioeducativo-de-joinville-e-suspensa-dois-dias-antes-da-inauguracao-4442786.html>>. Acesso em: 19 fev. 2017.
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ALMG. **Políticas públicas: o que são, para que servem e como são construídas.** 2010. Disponível em: <www.almg.gov.br/politicaspUBLICAS>. Acesso em 23 set. 2016.
- AULETE, C. **Minidicionário contemporâneo de língua portuguesa.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2004.
- DIREITONET. **Inimputável.** 2016. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/dicionario/exibir/671/Inimputavel>>. Acesso em 19 maio 2017.
- GEWIRTZ, S.; BALL, S. J. Do modelo do “Bem-estar Social” ao “novo gerencialismo”. In: BALL, S. J.; MAINARDES, J. **Políticas educacionais: questões e dilemas.** São Paulo: Cortez, 2011.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo.** 3. ed. Lisboa: Edições 70. 2004.
- BARROS, A. J. P.; LEHFELD, N. A. S. **Projeto de pesquisa: propostas metodológicas.** 13ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- BAUER, M. W. Análise de Conteúdo Clássica: uma revisão. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático.** Petrópolis: Vozes, 2010.
- BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático.** Petrópolis: Vozes, 2010.
- BEAUD, M. **A arte da tese: como elaborar trabalhos de pós-graduação, mestrado e doutorado.** Rio de Janeiro: Bestbolso, 2014.
- BERELSON, B. **Content analysis in Communication research.** Glencoe, Il: Free Press, 1952.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996):** Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <<http://portal.Mec.Gov.br>>. Acesso em 12 de maio de 2015.
- BRASIL. PDE - **Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas,** 2007.
- BRASIL. Congresso Nacional de Educação. **Parecer CEB 004/99, de 29/01/98: diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.** Brasília, 2009.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CEB n. 04/99.** Brasília: CNE/Câmara de Educação Básica, 1999.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 2002. Disponível em: <www.mec.gov.br. Acesso em:> 4 de maio de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Política de educação infantil no Brasil**: Relatório de avaliação / Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. – Brasília: MEC, SEB; Unesco, 2009.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 15 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, , os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 14 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Nº 6.697 de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm>. Acesso em: 14 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm#art267>. Acesso em: 14 set. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria de Direitos Humanos (SDH). **Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo**: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo -SINASE**/Secretaria Especial dos Direitos Humanos – Brasília-DF: CONANDA, 2006. Disponível em: < <http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 01 nov. 2016.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. **Referencial curricular nacional para a educação infantil**. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **Levantamento Anual SINASE 2013 privação e restrição de liberdade**. Disponível em:<<http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/levantamento-2013>>. Acesso em: 16 jan. 2017.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. **As 18 Razões CONTRA a Redução da Maioridade Penal**. [n.d.] Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/pdf/as-18-razoes-contr-a-reducao-da-maioridade-penal>>. Acesso em: 16 jan. 2017.

CASTRO, M. L. O. **A Educação na Constituição de 1988 e a LDB**. Brasília: André Quincé, 1998.

CROSSMAN, A. Exemplos de modelos de amostragem. Tradução de Vanessa Souza Pereira. **Contornos Educação e pesquisa**. Disponível em: <<http://www.contornospesquisa.org/2014/09/exemplos-de-modelos-de-amostragem.html>>. Acesso em: 30 set. 2016.

ESTAÇÃO PSI. **Políticas públicas e ECA**. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/napead/repositorio/objetos/estacao-psi/eca.php>>. Acesso em 27 set. 2016.

ESTEVAM, I. D.; COUTINHO, M. P. L.; ARAUJO, L. F. Os desafios da prática socioeducativa de privação de liberdade em adolescentes em conflito com a lei: ressocialização ou exclusão social? **Psico**. v. 40, n. 1, p. 64-72, jan./mar. 2009. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistapsico/article/view/1440/4143>>. Acesso em: 19 maio 2017.

FIGUEIREDO, F. V.; CATELLANI, F. F.; COMETTI, M. T. **Sínteses Organizadas: Estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Saraiva, 2011.

GENTILI, P. O direito à educação e as dinâmicas de exclusão na América Latina. **Educ. Soc.** vol.30 no.109 Campinas Sept./Dec. 2009. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302009000400007>. Acesso em: 01 abr. 2017.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

HOLSTI, O. R. **Content analysis for the social sciences and humanities**. Reading, MA: Addison-Wesley, 1969.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP. **Sinopses Estatísticas da Educação Básica 2015**. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em: 17 já. 2017.

JOVCHELOVICH, S.; BAUER, M. Entrevista Narrativa. In: BAUER, M. W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. Petrópolis: Vozes, 2010.

KRIPPENDORFF, K. **Content analysis: an introduction in its methodology**. Londres: Sage, 1980.

KUENZER, A. Z; LIMA, H. R. **As relações entre o mundo do trabalho e a escola**. São Paulo: Cortez, 2009

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia do trabalho científico**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, R. P.; MACHADO, R. S. **Identidades, movimentos e conceitos: fundamentos para a discussão da realidade brasileira**. Novo Hamburgo: Favele, 2013.

MOLL, J. **Educação Profissional e Tecnológica no Brasil contemporâneo: desafios, tensões e possibilidades**. Porto Alegre: Artmed, 2010.

OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – OSPESP. **Juventude e segurança**. Disponível em: <<http://observatoriodeseguranca.org/seguranca/juventude>>. Acesso em: 27 set. 2016.

OEDC. Avaliação das Políticas Nacionais da Educação. **Estado de Santa Catarina**. Florianópolis: ISSN 1990-0298: 2010.

OLIVEIRA, A. F. Políticas Públicas Educacionais: conceito e contextualização numa perspectiva didática. In: OLIVEIRA, A. P.; FRANÇA, G. [org.] **Fronteiras da Educação: desigualdades, tecnologias e políticas**. Goiás: Editora da PUC, 2010, pp 93-99.

OLIVEIRA, C. B. E.; OLIVA, O. B.; ARRAES, J.; GALLI, C. Y.; AMORIM, G.; SOUZA, L. A. **Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo**. Disponível em: <<http://fundacaonews.blogspot.com.br/2016/11/a-socioeducacao-na-instituicao-de.html>>. Acesso em; 17 jan. 2017.

OLIVEIRA, R. **Juízas do CNJ recebem denúncias de maus tratos em unidade de internação de Lages (SC)**. Jusbrasil, 2012. Disponível em: <<https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/100011435/juizas-do-cnj-recebem-denuncias-de-maus-tratos-em-unidade-de-internacao-de-lages-sc>>. Acesso em: 23 fev. 2017.

PAISLEY, W. J. Studying ‘style’ as deviation from Encoding Norms. In: GERBNER, O. R. *et al.* **The analysis of communication contents: Developments in scientific theories and computer techniques**. Nova York, NY: Wiley, 1969.

RIZINI, I. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro: ed. PUC, Loyola, 2004.

SANTA CATARINA. Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC. **Constituição do Estado de Santa Catarina**. 1989 [atualizada até 2015]. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/sites/default/files/CESC%202015%20-%2069%20e%2070%20emds_0.pdf>. Acesso em 18jan. 2017.

SANTA CATARINA. DEASE. **Departamento Socioeducativo de Santa Catarina**. Disponível em: <<http://www.dease.sc.gov.br/>>. Acesso em 30 set. 2016.

SANTA CATARINA. **Normas complementares para organização e funcionamento do sistema de atendimento socioeducativo catarinense regime restritivo de liberdade DEASE**. 2013. Disponível em: <http://www.dease.sc.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=2&Itemid=100>. Acesso em 21 set. 2016.

SANTA CATARINA. **CASE Grande Florianópolis**. [s.d.] Disponível em: <<http://www.pactoporsc.sc.gov.br/index.php/todas-acoes-da-grande-florianopolis/140-centro-de-atendimento-socioeducativo-da-grande-florianopolis-case>>. Acesso em: 19 fev. 2017.

SANTIAGO, E. Emenda Constitucional. **Infoescola** [Blog]. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/direito/emenda-constitucional/>>. Acesso em 19 fev. 2017.

SAVIANI, D. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. 4. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1998.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do trabalho científico**. 14^a ed. São Paulo: Cortez, 1986.

SHIROMA, E. O.; MORAES, M. C. M.; EVANGELISTA, O. **Política educacional**. 4. Ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2007.

SILVA, S. C. Socioeducação e juventude: reflexões sobre a educação de adolescentes e jovens para a vida em liberdade. **Serv. Soc. Rev.**, Londrina, V. 14, N.2, P. 96-118, jan./jun. 2012.

SOUZA, C. **Políticas públicas: questões temáticas e de pesquisa**. Caderno CRH, Salvador, n. 39, jul./dez. 2003.

TEIXEIRA, A. **A educação é um direito**. Rio de Janeiro: UFRJ, 1996.

VALLE, B. B. R.; LEITE, A. M. A.; ANDRADE, E. R. **Ensino Fundamental: Políticas Públicas**. IESDE Brasil. Curitiba –PR, 2009.

VALLE, I. R. **Ensino Médio em Santa Catarina: história, políticas, tendências**. Florianópolis: Cidade Futura, 2006.

WEBER, R. P. **Basic content analysis**. Beverly Hills, CA: SAgre, 1985.

ANEXO I

PLANO INDIVIDUALIZADO DE ATENDIMENTO: INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE

Angela Mendonça e Fernando Guiraud¹**Dados de identificação do (a) adolescente:**

Nome completo: Data de ingresso: / /

Medida Socioeducativa atual: Internação Internação sanção Semiliberdade Reincidência: Sim Não Informação indisponível

Guia de Execução de Medida Socioeducativa nº..... Autos nº..... Processos pendentes: Sim Não Se SIM, nº dos Autos:

..... Unificação de medidas: Sim Não Se SIM, nº dos Autos:

Data de Nascimento: / / Idade (anos e meses): Real Estimada Local de Nascimento:

Gênero: Feminino Masculino Estado Civil: Filhos: Sim Não Se SIM, quantos:

Documentação: Certidão de Nascimento
 Carteira de Vacinação
 Carteira de Identidade, RG nº
 CPF nº
 Título de Eleitor nº
 Carteira de Trabalho e Previdência Social nº
 Outro documento

¹ Respectivamente, Pedagoga e Psicólogo, integrantes da Equipe Técnica do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação – CAOPCAE, em Curitiba-PR, (41) 3250-4722 / 4712

Não possui documentos

Telefones de familiares (nome/grau de parentesco/número):

Telefones de pessoas de referência fora da família (nome/tipo de relacionamento/número):

Motivos para cumprimento da medida socioeducativa atual:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Dados da situação familiar:

- Possui família natural, com vinculação afetiva positiva
- Possui família natural, mas não apresenta vinculação afetiva positiva
- Não se dispõe de dados sobre a família natural
- Há impedimento judicial para contato com a família natural
- Está em situação de orfandade
- Outra situação (especificar):

Nome da mãe:

Endereço da mãe:

Nome do pai:

Endereço do pai:

Nome do responsável legal:

Endereço do responsável legal:

Nome do (a) cônjuge/companheiro (a):

Endereço do (a) cônjuge/companheiro (a):

Nome e idade dos filhos:

.....

.....

Nome e idade dos irmãos:

.....

.....

Nome dos irmãos que estão em entidade de acolhimento:

.....

.....

Nome dos filhos que estão em entidade de acolhimento:

.....

.....

Endereço do local onde o (a) adolescente residia antes da institucionalização:

.....

.....

3

.....

Pessoas com as quais o (a) adolescente residia antes da institucionalização (nome, idade, grau de parentesco ou tipo de relacionamento):

.....

.....

.....

Pessoas da família extensa com as quais o (a) acolhido (a) mantém vínculos afetivos positivos (nome, idade, grau de parentesco):

.....

.....

.....

Pessoas fora da família com as quais o (a) adolescente mantém vínculos afetivos positivos (nome, idade, tipo de relacionamento):

.....

.....

.....

Benefícios sociais acessados pelo (a) adolescente e/ou sua família:

.....

.....

Órgãos públicos, programas e entidades que prestam/prestaram atendimento/orientação ao (à) adolescente e/ou ao grupo familiar (identificar o tipo de atendimento/orientação e, também, o nome e o telefone do responsável/técnico de referência para agendar reuniões/trocar informações):

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) / Programa de Execução de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (LA e PSC)

.....

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Conselho Tutelar

4

AM & PO 18/09/2012

Vara da Infância e da Juventude

Promotoria da Infância e da Juventude

Defensoria Pública

Delegacia/Núcleo de Proteção à Criança e ao Adolescente

Serviços de Saúde

.....

.....

.....

.....

Serviços de Educação

.....

.....

.....

.....

.....

Outros (especificar):

.....

.....

.....

AM & PO 18/09/2012

Observações:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

PLANO DE ACOMPANHAMENTO QUINZENAL²

QUINZENA: / / a / / .

Nome do (a) adolescente:

Data do preenchimento: / /

Técnico de Referência:

NECESSIDADES IDENTIFICADAS / ÁREA

1. SITUAÇÃO DOCUMENTAL ³	
2. SITUAÇÃO PROCESSUAL ⁴	
3. SAÚDE ⁵	
4. EDUCAÇÃO ⁶	

² A elaboração do plano é de responsabilidade da equipe técnica da entidade, tomando por base a escola do (a) adolescente e do seu grupo familiar, bem como os relatórios e pareceres das equipes técnicas de todos os órgãos públicos, programas e entidades que lhes prestam/prestarem atendimento e/ou orientação.

³ O (a) adolescente necessita possuir toda a documentação civil exigível em sua faixa etária. Inclusive, isto é condição "sine qua non" para a inserção laboral.

⁴ O adolescente tem direito ao acesso, mediante assistência técnica de advogado, a todas as informações que lhe dizem respeito, inclusive no que se refere às condições objetivas para a reconquista do direito de ir e vir.

⁵ Relacionar todas as necessidades relacionadas à saúde integral do (a) adolescente, inclusive quanto à saúde mental e, particularmente, no que se refere ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

⁶ Relacionar todas as necessidades relacionadas à matrícula/retorno, permanência e sucesso escolar, inclusive apoio pedagógico e, se necessário, intervenções psicopedagógicas.

7

5. PROFISSIONALIZAÇÃO ⁷	
6. ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER ⁸	
7. FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA ⁹	
8. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA ¹⁰	
9. ESPIRITUALIDADE ¹¹	
10. ATIVIDADES EXTERNAS ¹²	
11. PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO	

⁷ Os (as) adolescentes maiores de 16 anos poderão ser encaminhados para cursos de capacitação, qualificação para o trabalho e/ou de geração de renda.

⁸ A entidade deverá proporcionar oportunidades de acesso a manifestações artísticas e culturais diversificadas, bem como práticas esportivas e atividades de lazer, de modo que o (a) adolescente possa expressar livremente as suas potencialidades e preferências.

⁹ Não havendo proibição judicial, o contato com a família natural e/ou extensa (inclusive, se for o caso, o (s) cônjuge, o (s) companheiro (a), filhos) deve ser estimulado e facilitado ao máximo, (por exemplo, pela adoção de horários de visita flexíveis e pelo subsídio integral de despesas de viagem).

¹⁰ A participação política deve ser uma prévia das relações cotidianas, concretizando o que determina o artigo 16, VI do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os adolescentes poderão participar livremente, por exemplo, nos Conselhos (dos Direitos, da Juventude, da Educação, da Saúde, de Políticas sobre Drogas, etc.), nos Fórum Temáticos, nos Grêmios Estudantis e nos Partidos Políticos. Dentro da unidade, a participação política pode ocorrer onde houver espaço para co-gestão, por exemplo, nas assembleias do coletivo da unidade e nas Comissões Disciplinares.

¹¹ A espiritualidade pode ser entendida como a expressão pessoal da ligação particular com o transcendente (mediante práticas meditativas, contemplação da natureza, apreciação artística, etc.), não sendo confundida com as diversas formas de rituais religiosos.

¹² Em tese, pode ser permitido tudo o que for razoável e não for vedado pela autoridade judicial.

8

METAS ACORDADAS ENTRE O ADOLESCENTE, SUA FAMÍLIA E A EQUIPE TÉCNICA / ÁREA:

1. SITUAÇÃO DOCUMENTAL	
2. SITUAÇÃO PROCESSUAL	
3. SAÚDE	
4. EDUCAÇÃO	
5. PROFISSIONALIZAÇÃO	
6. ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
7. FORTALECIMENTO DA CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA	
8. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	
9. ESPIRITUALIDADE	
10. ATIVIDADES EXTERNAS	
11. PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO	

Assinaturas de compromisso:

Adolescente

Outros familiares

Pais ou responsável

Pessoas de referência fora do grupo familiar

Cônjuge ou companheiro (a)

Técnico de Referência